



PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**

DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2025
ANO 5 | EDIÇÃO 792

PODER EXECUTIVO
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br



POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E NOVA CÂMARA DE VEREADORES, MARCA INÍCIO DA GESTÃO 2025-2028 EM SALTO DE PIRAPORA

O primeiro dia de 2025 foi marcado pela cerimônia de posse em Salto de Pirapora, que oficializou o início da nova gestão do prefeito Matheus Marum de Campos e do vice-prefeito reeleito, Claudinei José dos Santos, além da posse dos nove vereadores eleitos, para compor a legislatura 2025-2028 da Câmara Municipal.

O evento teve início na Câmara Municipal, onde os vereadores foram empossados e foi concluído no Paço Municipal, reunindo autoridades, familiares e membros da comunidade em um momento de grande significado para o município.

O prefeito Matheus Marum de Campos, acompanhado de sua esposa

e primeira-dama, Bruna Farrapo, assumiu oficialmente o novo mandato, destacando o compromisso com a continuidade dos avanços nos últimos quatro anos e a implementação de novas ações para o progresso da cidade. Em seu discurso, enfatizou a importância de uma gestão transparente, eficiente e focada em atender às necessidades da população.

O vice-prefeito Claudinei José dos Santos (Nei Mineiro), acompanhado de sua esposa, Maria Santos, também reafirmou sua dedicação em contribuir com a administração municipal, destacando o trabalho conjunto para a execução de projetos que promovam o desenvolvimento e o bem-estar dos moradores.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis Complementares****LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025
De 17 de janeiro de 2025.**

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 03, DE 31 DE MARÇO DE 2009 E A LEI COMPLEMENTAR 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2020, ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E AS ATRIBUIÇÕES COMPATIBILIZANDO AS NECESSIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 5º, I e artigo 83, I e VI da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 22 da Lei Complementar 03, de 31 de março de 2009, para constar o seguinte texto:

“Art. 22 - Ficam criados mais quatro cargos de Fiscal Tributário totalizando 6, com a referência 132, todos com requisito de escolaridade de nível universitário nas áreas de Direito, Administração, Economia ou Contabilidade, e atribuições constantes da súmula dos cargos da administração direta”.

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar 03, de 31 de março de 2009, para constar as seguintes informações referente ao cargo de Fiscal Tributário no Quadro de Pessoal:

FORMA DE PROVIMENTO (INDICAR O TOTAL DE CARGOS CRIADOS)						
A - QUADRO PERMANENTE (INDICAR O TOTAL DE CARGOS EXISTENTES)						
B - CARGOS EM COMISSÃO						
DENOMINAÇÃO	DEPTO	QUANTIDADE DE CARGOS / EMPREGADOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
		A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
FISCAL TRIBUTÁRIO	3	6	0	6	0	6

QUADRO DE PESSOAL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS / EMPREGADOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
		A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
3	FISCAL TRIBUTÁRIO	6	0	6	0	6

QUANTITATIVOS	DENOMINAÇÃO	A	B	Total	REFER.	JORNADA	REQUISITO
3	FISCAL TRIBUTÁRIO	6	0	6	132	40 horas	Nível Universitário nas áreas de Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

Art. 3º - Fica alterado o ANEXO II da Lei

Complementar 03, de 31 de março de 2009, para incluir as atribuições do cargo de Fiscal Tributário:

“FISCAL TRIBUTÁRIO

Atender e orientar os contribuintes sobre questões relativas às receitas tributárias; constituir o crédito tributário, inclusive por emissão eletrônica, mediante a verificação do fato gerador da obrigação correspondente, da determinação da matéria tributável, do cálculo do montante devido e a identificação do sujeito passivo; fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e demais receitas tributárias mediante a lavratura de termos determinados pela legislação vigente; controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções; lavrar autos, aplicar penalidades e homologar créditos tributários; coletar, implementar e manter atualizadas as informações necessárias à fiscalização de tributos e demais receitas tributárias; analisar e instruir processos administrativos e outros expedientes relacionados com tributos e demais receitas tributárias; dirigir veículos, quando necessário, observada a habilitação específica; executar outras atividades compatíveis com seu cargo, de acordo com seu superior imediato.”

Art. 4º - Altera o artigo 1º da Lei Complementar 02, de 23 de janeiro de 2020, para constar o seguinte texto:

“Art. 1º- Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da estrutura administrativa da Prefeitura de Salto de Pirapora 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Psicólogo Educacional, que integrará o Anexo I da Lei Complementar nº 03/2009 e alterações, pertencente à Secretaria da Educação, na referência 128, com jornada semanal de 40 horas e requisito para ingresso, Nível Superior, com formação em Psicologia e registro no conselho de classe.”

Art. 5º- Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar 03, de 31 de março de 2009, para constar as seguintes informações referente ao cargo de Psicólogo Educacional no quadro de pessoal:

DENOMINAÇÃO	A	B	Total	REFERENCIA	JORNADA	REQUISITO
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	2	0	02	128	40 horas	Nível Superior, com formação em Psicologia e registro no conselho de classe.

Art. 6º - Inclui o artigo 21-A na Lei Complementar 03, de 31 de março de 2009, constando o seguinte texto:

“Art. 21-A - Ficam criados 14 (catorze) cargos efetivos de Monitor Escolar totalizando 60 (sessenta) cargos, mantidos os requisitos e demais condições de provimento.”

Art. 7º Inclui o artigo 25-A na Lei Complementar 03, de 31 de março de 2009, constando o seguinte texto:

“Art. 25-A - Ficam criados, na estrutura da Secretaria de Educação, 50 (cinquenta) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar sob regime estatutário de provimento efetivo providos por aprovação em concurso público, regidos pela Lei Complementar Municipal 20, de 10 de novembro de 1994, com carga horária de 40 (quarenta

horas), com requisito de escolaridade nível médio, referência salarial 113 do Anexo III da Lei Complementar 03/2009 e atribuições previstas no Anexo II da mesma lei.”

Art. 8º - Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar 03, de 31 de março de 2009, para constar as seguintes informações referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar no quadro:

QUADRO DE PESSOAL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS / EMPREGADOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
		A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
8	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	50	0	50	0	50

QUANTITATIVOS	REFER.	JORNADA	REQUISITO			
DENOMINAÇÃO	A	B	Total			
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	50	0	50	113	40 horas	Nível Médio

Art. 09º - Fica alterado o ANEXO II da Lei Complementar 03, de 31 de março de 2009, para incluir as atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar:

“AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR

Apoiar o aluno da inclusão nas atividades pedagógicas, auxiliando na compreensão das tarefas e conteúdos propostos pelos professores regentes. Adaptar materiais pedagógicos, quando necessário, conforme orientação da professor/coordenação escolar e das necessidades do aluno. Auxiliar nos momentos de higiene, alimentação e locomoção, respeitando a individualidade e autonomia do aluno. Garantir a segurança e o bem-estar do aluno durante a sua permanência na unidade escolar. Promover a interação do aluno com os demais colegas, favorecendo sua inclusão social no ambiente escolar. Acompanhar o aluno durante o recreio e outras atividades extraclasse, inclusive nas aulas de arte e educação física, incentivando a participação e interação com o grupo. Atender às necessidades específicas dos alunos, conforme orientação pedagógica e/ou profissional especializado (fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicopedagogo, etc.). Auxiliar na utilização de recursos de acessibilidade e materiais adaptados. Trabalhar em parceria com professores, coordenadores e outros profissionais, garantindo o desenvolvimento pleno do aluno. Participar de reuniões, formações e planejamento, quando convocado, para alinhar estratégias pedagógicas e de inclusão. Garantir a assistência necessária ao aluno em todas as situações do ambiente escolar, respeitando suas especificações e estimulando seu potencial de forma contínua. Realizar registros diários sobre o desenvolvimento e necessidades do aluno, para acompanhamento e auxiliar na avaliação pedagógica. Participar de todas as formações e capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocado, promover o aprimoramento profissional e a melhoria no atendimento aos alunos da inclusão. Executar outras atividades relacionadas à função, conforme demanda e orientação da gestão escolar.”

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

LEI COMPLEMENTAR nº 002/2025

De 17 de janeiro de 2025.

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO DE PIRAPORA - DECÊNIO 2025-2035, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 5º, I e artigo 83, I e VI da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Salto de Pirapora o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos, o qual faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete -Substituta



PME 2014 2024

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA / 2024

Prefeitura de

**SALTO DE
PIRAPORA**



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



LEI COMPLEMENTAR

“Institui o Plano Municipal de Educação de Salto de Pirapora, e dá outras providências.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora - SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Salto de Pirapora, o Plano Municipal de Educação de Salto de Pirapora, com duração de dez anos, o qual faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora,



Prefeito Municipal de Salto de Pirapora - SP
Matheus Marum de Campos

Vice-Prefeito Municipal
Claudinei José dos Santos

Secretária Municipal de Educação
Marli Gomes Galvão

Supervisora Assistente de Ensino
Joicy Oliveira Rolim

Chefe da Seção de Educação Infantil
Ângela Maria de Assunção Silveira

Chefe da Seção do Ensino Fundamental
Marcela Barreto

Presidente do Conselho
Municipal de Educação
Prof^a. Ms. Damaris Daiane Dias da Silva

ORGANIZAÇÃO E REDAÇÃO
Ângela Maria de Assunção Silveira

EQUIPE COORDENADORA E TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO DE PIRAPORA, CRIADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2021 PELA PORTARIA 11.808/21

SANDRA REGINA RODRIGUES IORI	SECRETARIA (Secretaria Municipal)	TITULAR
ANGELA MARIA DE ASSUNÇÃO SILVEIRA	SECRETARIA (Secretaria Municipal)	SUPLENTE
LUCIANA FRANCIOSI	BENEDICTO RODRIGUES (Sec. do Estado)	TITULAR
JOBEL CAVALCANTE DA SILVA	ANNA CUEVAS (Secretaria do Estado)	SUPLENTE
VALESKA MENEZES GARCIA	VEREADORA (Poder Legislativo)	TITULAR
ISABEL CAMPOS BARBOSA	VEREADOR(Poder Legislativo)	SUPLENTE
CARMEM SILVA MACHADO	CELSO FERRAZ (Conselho Municipal)	TITULAR
ELOISA SOARES DE PAULA	JOÃO FERNANDES (Conselho Municipal)	SUPLENTE
GIANI MÁRCIA PEREIRA	DIRETORES CRECHE (Infantil)	TITULAR
ELENI SILVA DE MORAES	CRECHE (Infantil)	SUPLENTE
AMANDA ZANÃO ROMÃO	DIRETORES (Fundamental)	TITULAR
VIVIANE DA SILVA SILVEIRA	DIRETORES (Fundamental)	SUPLENTE
PATRICIA CORDEIRO DE SOUZA	COORDENADOR PED.(Ensino Fundamental)	TITULAR
ERICA DA SILVA PONTES	COORDENADOR PED (Ensino Fundamental I)	SUPLENTE
GISLAINE G. DOS SANTOS OSTROWSKI	DIRETOR (Ed. Especial)	TITULAR
GRACIANA JORDÃO F. BENEDETTI	PROFESSOR (Ed. Especial)	SUPLENTE
ALDO ABITANTE	PROFESSOR (Professor Ens. Fundamental II)	TITULAR
MICHELLE C. DE FREITAS	PROFESSOR (Fundamental I)	TITULAR



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SALTO DE PIRAPORA — 2015-2024 —

*Lugar
de
Gente
Feliz!*



SUMÁRIO

Plano Municipal de Educação de Salto de Pirapora: Apresentação.....	06
Introdução.....	07
Diretrizes do PME Alinhadas ao Plano Nacional da Educação.....	08
Caracterização Geral do Município de Salto de Pirapora.....	08
Aspectos Geográficos.....	10
Aspectos Populacionais.....	11
Estrutura Etária.....	15
Mortalidade Infantil.....	18
Índices de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).....	20
História da Educação Escolar do Município: EE Dr. Afonso Vergueiro.....	25
Escolas de Educação Infantil.....	26
Escolas e Creches Municipais.....	27
Setorização e Gestão das Escolas e Creches Municipais.....	27
Escolas Estaduais.....	33
Meta 1 : Educação Infantil.....	33
Meta 2: Ensino Fundamental.....	43
Meta 3: Ensino Médio.....	60
Meta 4: Inclusão	65
Meta 5: Alfabetização Infantil	68
Meta 6: Educação Integral	71
Meta 7: Qualidade da Educação Básica - IDEB.....	77
Meta 8 : Elevação da Escolaridade Diversidade.....	86
Meta 9: Alfabetização de Jovens e Adultos.....	87
Meta 10: Eja Integrada.....	89
Meta 11: Educação Profissional.....	90
Meta 12: Educação Superior.....	92
Meta 13: Qualidade da Educação Superior.....	93
Meta 14: Pós-Graduação.....	94
Meta 15: Profissionais da Educação.....	95
Meta 16: Formação.....	97
Meta 17: Valorização dos Profissionais do Magistério.....	99
Meta 18: Planos de Carreira	100
Meta 19: Gestão Democrática	102
Meta 20: Financiamento da Educação.....	105
Considerações Finais.....	107
Conclusão e Recomendações.....	108
Acompanhamento do Plano Municipal.....	109
Referência Bibliográfica.....	110

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRONOGRAMA – 2022/2023/2024

09/05

Reunião com a Equipe Coordenadora e técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Salto de Pirapora, criada em 22 de outubro de 2021 pela portaria 11 808 21 Iniciou se a reunião com a leitura da portaria 11 808 21 e da pauta em que se estabeleceu o estudo do Plano Municipal de Educação (PME), vigente pela Lei Complementar 0007 2015.

02/06

Reunião com a Equipe Coordenadora e técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Salto de Pirapora para análise e atualização de dados fornecidos pela Diretoria de Ensino de Votorantim Com o intuito de atualização metas do PME.

04/07

Reunião com a Equipe Coordenadora e Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Salto de Pirapora Apresentação de slides para socialização das metas já revistas e continuidade de atualização das próximas metas.

11/08

Revisão e análise das metas e estratégias já analisadas e continuidade de atualização das próximas metas.



14/09

Continuidade dos estudos das metas e estratégias ainda não atualizadas do PME e previsão de aceleração dos próximos encontros

27/10

Continuidade de análise da meta 14 e avanço nas estratégias visando a adequação do PME ao nosso Município.

17/11

Previsão de leitura de todo o Plano para ajustes de algumas estratégias e consolidação do Documento para apreciação do Setor Jurídico e de Finanças

23/08

Abertura de inquérito no Setor Jurídico para apuração da perda do arquivo digitalizado do PME.

**27/09/23**

Retomada dos estudos e atualização do PME, a partir da legislação vigente e dos dados educacionais atualizados, extraídos da *Plataforma Qedu O reinício dos estudos se faz necessário devido à perda do que já foi estudado e atualizado no ano de 2022 de acordo com as Atas de reuniões anteriores Faremos uma leitura de todo o plano para ajustes das metas já atingidas e daquelas que estão em processo.

**26/10**

Apresentação de dados atualizados e reflexão sobre o cumprimento ou não das metas e estratégias do PME, tendo como referência os dados do Censo Escolar, extraídos do INEP e da *Plataforma Qedu Em continuidade aos estudos de atualização já realizados, faremos uma releitura das metas já discutidas e consolidadas para ajustes e seguiremos com a análise das metas e estratégias seguintes.

**08/11**

Continuidade dos estudos das metas e análise das estratégias ainda não atualizadas do PME e previsão de aceleração dos próximos encontros.

**30/11**

A pauta referente a este dia de estudo foi enviada no e mail da equipe de Monitoramento do PME, porém o encontro foi cancelado devido ao intenso movimento de finalização de ano nas escolas da rede municipal e poucos membros com disponibilidade de horário para participação.

**20/03/24**

Após análise e correção de textos, a última versão do Documento do PME e Pauta do próximo encontro foram enviados por e mail e no grupo de Whatsapp à equipe de monitoramento do PME, para leitura e eventuais correções pelo grupo.



25/03

Primeiro encontro de 2024 Reunião com a Equipe Coordenadora e Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Salto de Pirapora Previsão de leitura parcial do Plano para ajustes de algumas estratégias e consolidação do Documento.

11/04

Segundo encontro de 2024 Reunião com a Equipe Coordenadora e Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Salto de Pirapora Previsão de leitura final do Plano para ajustes de algumas estratégias e consolidação do Documento para apreciação da Secretária de Educação, do Setor Jurídico e de Finanças.

17/04

Revisão dos textos e formatação do documento Entrega, via e mail, da versão de análise final à equipe de monitoramento do PME para validação do documento.

26/04

Entrega da versão final do PME à Secretária de Educação para leitura e apreciação do Documento.

06/05

Envio de cópia do PME ao Setor Jurídico para análise e validação do Documento Posteriormente cópia deverá ser encaminhada a Câmara Municipal para leitura e homologação do Documento.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO DE PIRAPORA

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) é o documento que estabelece as políticas públicas educacionais para a cidade de Salto de Pirapora no decorrer do ano de 2022/2023. Para o processo de construção, uma comissão composta por representantes de diversos segmentos foi nomeada e a sociedade é convidada a participar de plenárias para debater e contribuir com o PME.

O Plano Nacional de Educação determina a realização de uma ação conjunta com as demais esferas administrativas, Estados e Municípios, para que as metas propostas para a educação do país possam ser atingidas em todos os Municípios e, quando possível, até mesmo superadas. Para cumprir a determinação do Plano Nacional de Educação, o presente documento apresenta o Plano Municipal de Educação de Salto de Pirapora que vigorará até 2024.

O Plano Municipal não se trata de um Plano de Governo, assim, seu cumprimento envolve todos os níveis de escolaridade e todas as redes de ensino. O plano será posto em prática pelas Políticas Públicas em educação definidas para este Município e, também, servirá para subsidiar projetos educativos e/ou Projetos Políticos Pedagógicos das escolas. Portanto, este documento é uma ferramenta essencial para a efetivação do compromisso dos profissionais comprometidos em proporcionar uma educação de qualidade para a população de Salto de Pirapora.

Para cumprir essas funções, o plano deve ser continuamente avaliado durante a sua vigência, para que ocorram possíveis reordenamentos de suas ações. Durante a vigência do Plano Municipal de Educação fica facultado à revisão e atualização de acordo com o Executivo Municipal desde que aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação e pela Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Salto de Pirapora instituído pela Lei Complementar Nº 007/2015 de 23 de junho de 2015, tem como Parâmetro o Plano Nacional da Educação (PNE), Lei Federal 10.172/2001, que determina que os Municípios também construam um Plano Municipal, de acordo com as Diretrizes e Metas do Plano Nacional de Educação, observando as necessidades do município e possibilitando planejar a Educação Municipal de forma coletiva e democrática.

Além da Lei Federal 10.172/2001, este Plano tem como fundamentação legal a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996; Lei 11.494/2007; a Constituição do Brasil de 1988 e Emenda Constitucional nº 53/06; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90; e legislações pertinentes.

O processo de construção do Plano Municipal de Educação abrange um componente político e outro técnico. O político diz respeito à mobilização da sociedade em sua elaboração apresentando propostas e expressando desejos, sempre levando em consideração as diversidades e desigualdades culturais do Município. Já o componente técnico deve apresentar dados estatísticos, demográficos, de infraestrutura e educacionais, tanto qualitativos como quantitativos, das Redes de Ensino do Município.

Este documento traz a caracterização geral do Município e a síntese dos seus aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, humanos e educacionais. O Plano Municipal de Educação, elaborado a partir do diagnóstico da Educação do Município, apresenta uma análise dos níveis de ensino existentes, mantidos pelas diferentes esferas administrativas. Assim, o Plano apresentará a situação existente, os recursos disponíveis e as necessidades a serem atendidas.

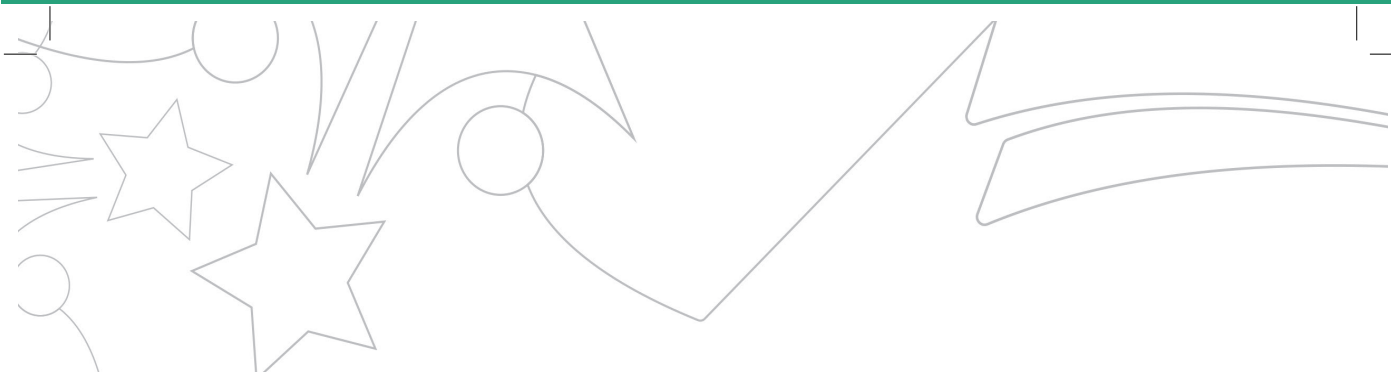
DIRETRIZES DO PME ALINHADAS AO PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO.

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais;
- IV. Melhoria da qualidade de ensino;
- V. Formação para o mundo do trabalho;
- VI. Promoção da sustentabilidade socioambiental;
- VII. Promoção humanística, científica e tecnológica do Município;
- VIII. Aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, de educação infantil e da educação inclusiva;
- IX. Valorização dos profissionais de educação;
- X. Difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
- XI. Fortalecimento da gestão democrática da educação.


CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

HISTÓRICO

A palavra Pirapora é topônimo indígena “Pirâ-pora” e, segundo Theodoro Sampaio, significa lugar onde o peixe salta. A cidade foi fundada por lavradores e operários que reuniram-se em povoados mais próximos de suas ocupações. Comandados por Antônio Maximiliano Fidélis, mais conhecido pela alcunha de “Antônio Fogueteiro” e por Felício Lencione, ocuparam a margem esquerda do rio Pirapora, que recebeu seu nome da cachoeira de Pirapora. No dia 24 de Junho de 1906 rezaram a primeira prece no local e demarcaram o lugar onde seria a sede do município.




No ano seguinte, foi construída a primeira capela local, onde hoje está a Igreja Matriz, por João de Góes. Este ofertou uma imagem de São João Batista à pequena igreja que, desde então, se tornou o padroeiro de Salto de Pirapora. No dia 6 de Outubro de 1906, o Padre Luiz Sicluna celebrou a Primeira Missa na capela, com a presença de todos os moradores do pequeno povoado que ajudaram na construção da capela. Mais tarde, o mesmo padre reuniu novamente esse pessoal e construiu no local a Matriz, que funciona até os dias de hoje.




Em 1911, Salto de Pirapora foi elevada à vila e incorporada como distrito do Município de Sorocaba pela Lei nº 1250, de 18 de Agosto de 1911, que criava o Distrito de Paz. Em 1912 começaram a aparecer os primeiros carros puxados por bois, que ajudaram muito no progresso do pequeno povoado, pois com eles iniciaram-se os transportes de madeira e produtos da agricultura local, como o arroz, algodão feijão e batata para outras regiões. Em 1918, Benedito Aires, o “Dito Maleiro”, encarregado do transporte da mala postal entre Sorocaba e Pilar do Sul, organizou o primeiro transporte de passageiros. O movimento tornou-se intenso e regular, ocasionando na construção de uma nova estrada, ligando Salto de Pirapora a Pilar do Sul. Esta via de comunicação possibilitou o fácil contato com outras regiões, o que proporcionou progresso para a região.

A emancipação chegou somente em 1953, por meio de um plebiscito, na qual votaram os 657 eleitores que residiam no local. Desses eleitores, 475 votaram a favor do desligamento político da vila, 174 votaram contra, 4 votaram em branco e 4 votos foram nulos. No dia 30 de Dezembro de 1953, Salto de Pirapora se eleva à categoria de Município pela Lei 2456.



A partir dessa data, Salto de Pirapora não parou de crescer, pois se instalaram várias indústrias em busca de uma grande riqueza, a extração de minérios. Hoje, o Município é um dos principais pontos de extração mineral do país, sendo informalmente denominada “Capital do Calcário”.



A história do Município também é marcada pela presença de uma das mais importantes comunidades quilombolas remanescente do país, o Cafundó, que significa local de “difícil acesso”. A comunidade fica num bairro rural a 12 km do centro de Salto de Pirapora, a 30 km de Sorocaba e não mais que 150 km de São Paulo. Sua história começa em 1866, 22 anos antes da assinatura da Lei Áurea.

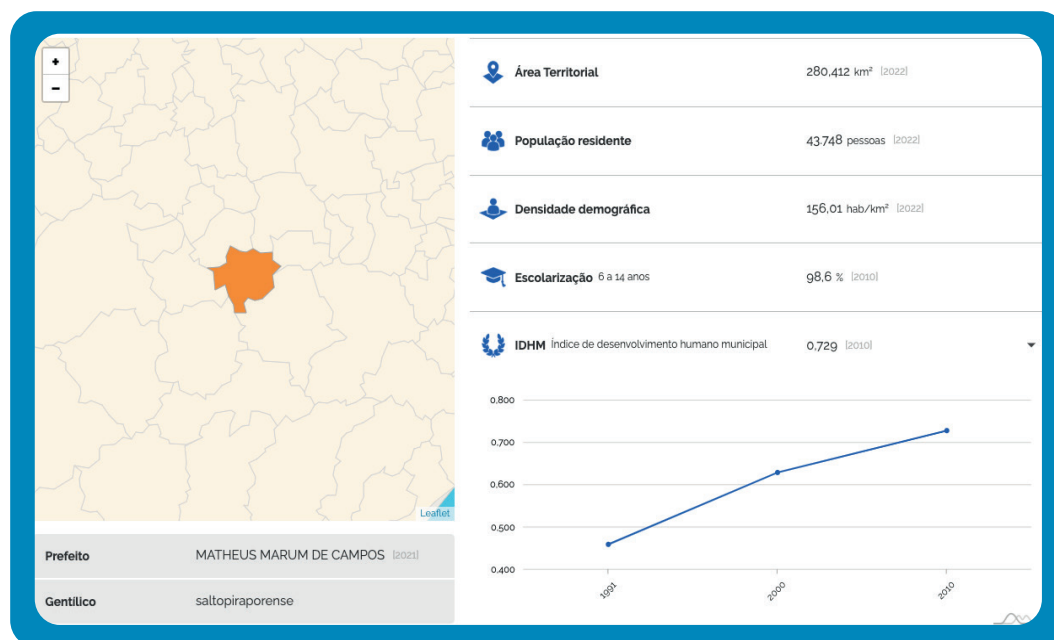
Os mais antigos contam que “um senhor de fazenda”, chamado Joaquim Manoel de Oliveira, libertou quinze escravos, entre eles o casal João Congo e

Ricarda. Das duas filhas do casal, Ifigênia e Antônia, surgiram as duas parentelas que até hoje se mantém no local: os Almeida Caetano e os Pires Cardoso. Na ocasião “Oliveira” entregou os 218 hectares aos libertos, com a condição de continuarem cultivando na área. A comunidade conserva alguns costumes e características culturais próprios, principalmente a língua.

ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município de Salto de Pirapora, localiza-se na região Sudeste do Estado de São Paulo a 121 km da Capital Paulista, sendo que o tempo médio de percurso é de 1h30min. Situada na “Latitude 23°38’52’ sul. Longitude 47°34’24 oeste”, fica a uma altitude de 630 metros na região sudeste do estado.

A cidade é banhada pelo Rio Pirapora e pelo Rio Sarapuí, o clima é ameno e o município destaca-se pelo extrativismo mineral. Tem como limites territoriais os municípios de Sorocaba, Votorantim, Piedade, Pilar do Sul, Araçoiaba da Serra e Sarapuí. Com uma área de 280,697 Km², situa-se na Região Metropolitana de Sorocaba, na Mesorregião Macro Metropolitana Paulista e na Microrregião de Sorocaba. O município está ligado à cidade de Sorocaba pela Rodovia João Leme dos Santos SP- 264, que por sua vez se interliga a capital do Estado por meio das Rodovias Raposo Tavares, SP 270 e Castelo Branco, SP. 280



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/salto-de-pirapora.html>

ASPECTOS POPULACIONAIS

A população em Salto de Pirapora em 2013 era de 42.900 (quarenta e dois mil e novecentos) habitantes (fonte Seade). Segundo dados de 2010 o número de habitantes residentes na área urbana do município era 31.463 e da área rural 8.669.

Entre 2000 e 2010, a população cresceu uma taxa média anual de 1,36%. Em 2010 viviam no município 40.132 pessoas. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 78,08% para 78,40%. Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 3,68%. A taxa de urbanização do município passou de 75,47% para 78,08%. De acordo com os dados do censo de 2022, a população do município passou de 42.900 (quarenta e dois mil e novecentos), para 43.748 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e oito) habitantes, segundo dados do IBGE.

Salto de Pirapora / SP

População em 2000:

35.072 habitantes

População em 2010:

40.141 habitantes

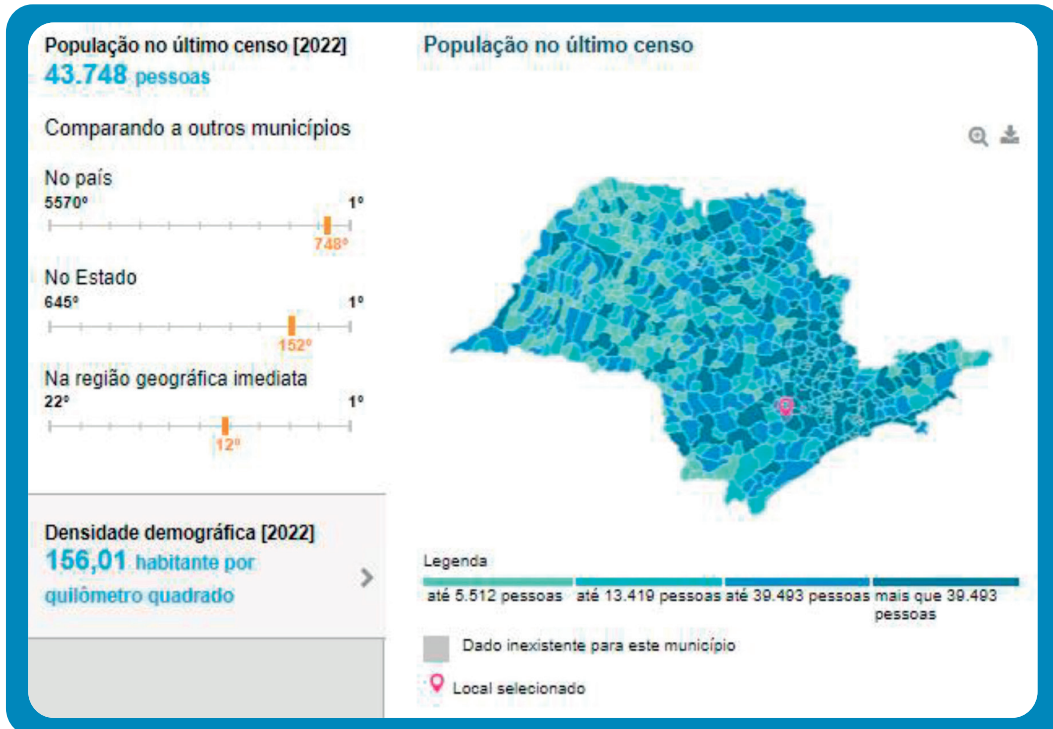
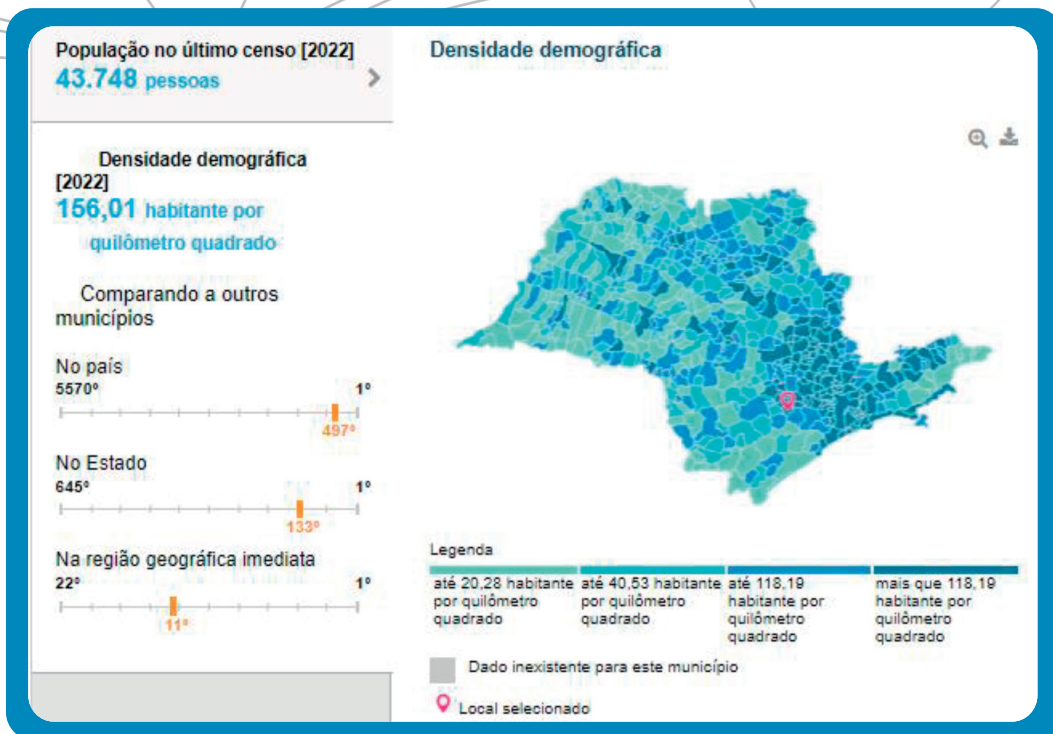
Estimativa da população em 2021:

46.285 habitantes

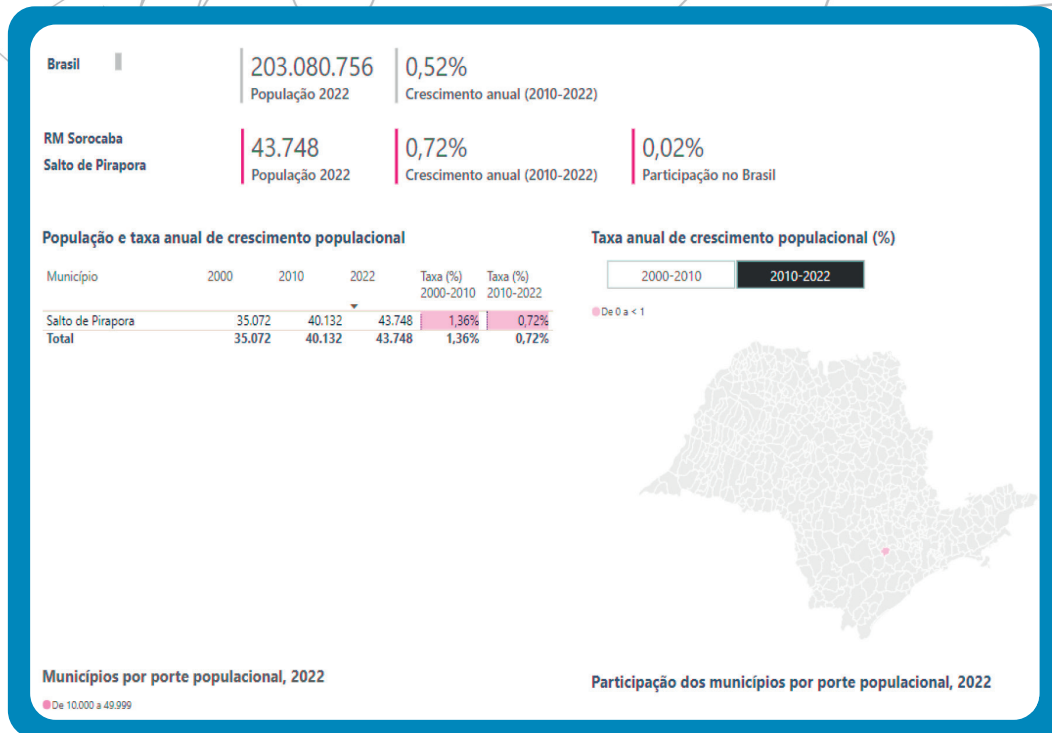
Variação 2000 a 2010: 14,45%

Variação 2010 a 2021: 15,31%

<https://www.estadosecidades.com.br/sp/salto-de-pirapora-sp.html>

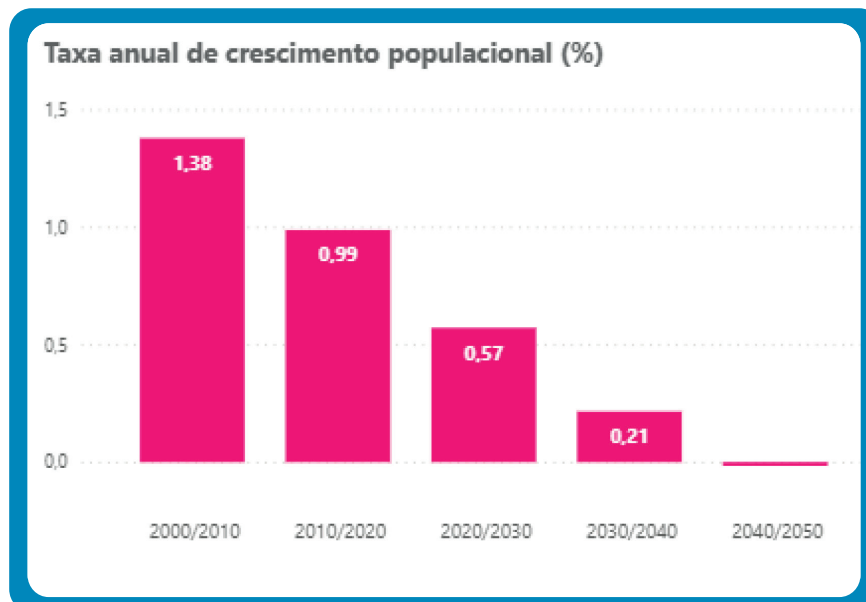


Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/salto-de-pirapora/panorama>



Fonte: <https://censo2022.seade.gov.br/>

Em relação à população urbana e rural houve uma migração significativa para a zona urbana. No ano de 1980 a zona rural representava 35,26% da população do Município; já em 1991 este percentual caiu para 24,53% e, em 2010, último período



registrado pela Fundação SEADE/PNUD, dados que embasou a elaboração do PME 2015, representava apenas 21,60% da população. De acordo com estimativa da Fundação SEAD e com a taxa geométrica projetada para a última década, em 2021 haveria um aumento gradativo da população urbana, com um percentual de 78,75%, e uma diminuição da população rural, caindo esta para 21,25%, considerando que o crescimento anual da população seria de 0,99% na década 2010/2021. Abaixo segue uma projeção da Fundação SEADE com vistas à estimativa da população urbana e rural para as próximas décadas.

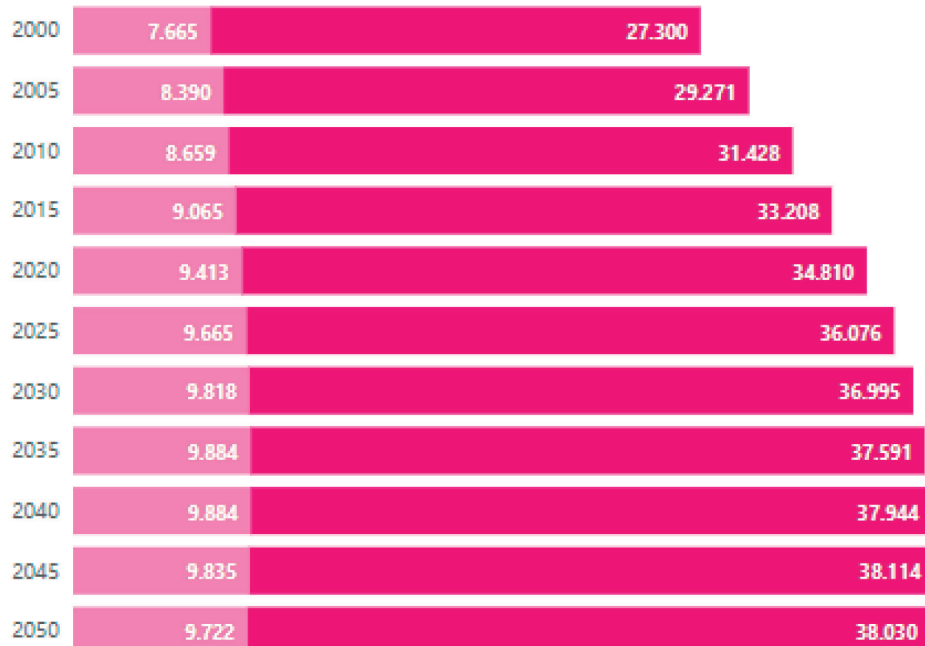
População urbana, rural e grau de urbanização

2020

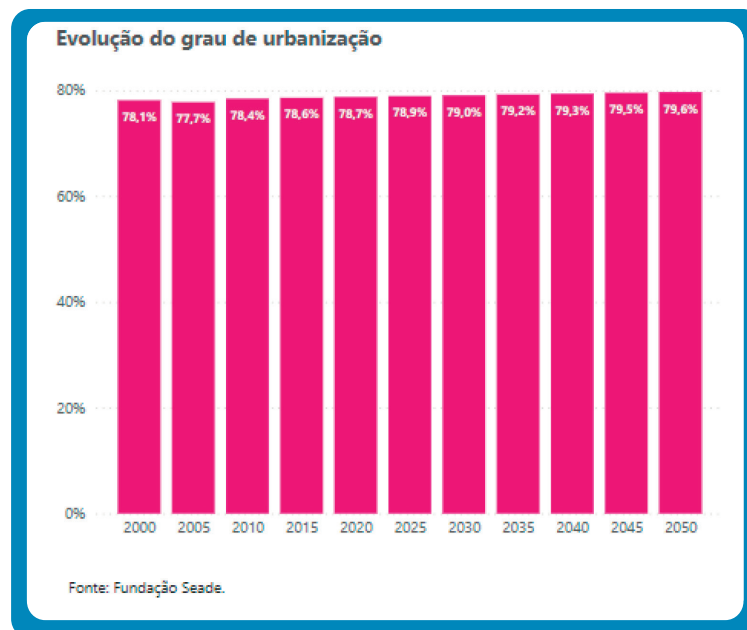
Município	Urbana	Rural	Total	Urbanização
Salto de Pirapora	34.810	9.413	44.223	78,7%
Total	34.810	9.413	44.223	78,7%

Evolução da população urbana e rural

● População rural ● População urbana



De acordo com a projeção dos gráficos abaixo, no decorrer dos dez anos deste Plano, se mantida a taxa geométrica de crescimento da população, haverá um moderado aumento populacional.



Fonte: <https://populacao.seade.gov.br/populacao-urbana-e-rural/>

ESTRUTURA ETÁRIA

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 54,84% para 44,84% e a taxa de envelhecimento, de 5,69% para 7,64%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 61,68% e 4,30%. Já na UF, a razão de

Área (Em km ²) - 2021		População - 2021	
Município	280,51	Município	44.522
RG	7.118,83	RG	1.620.793
RA	21.529,37	RA	2.552.548
Estado	248.219,94	Estado	44.892.912

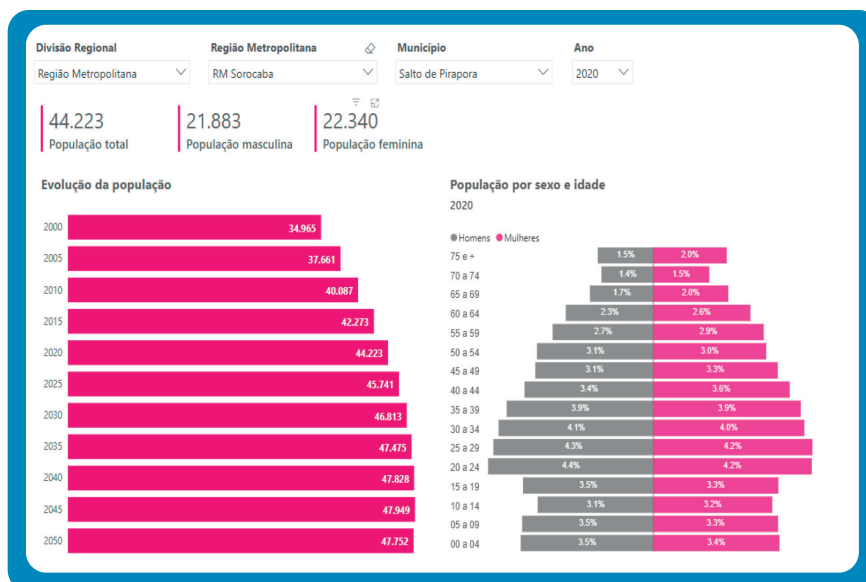
Densidade Demográfica (Habitantes/km ²) - 2021		Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População - 2010/2021 (Em % a.a.) - 2021	
Município	158,72	Município	0,96
RG	227,68	RG	1,01
RA	118,56	RA	1,00
Estado	180,86	Estado	0,78

dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente. Segundo dados da Fundação SEADE para a última década - 2010/2021, a razão de dependência no município, passou de 44,84% para 34,50% e o índice de envelhecimento 76,67%.

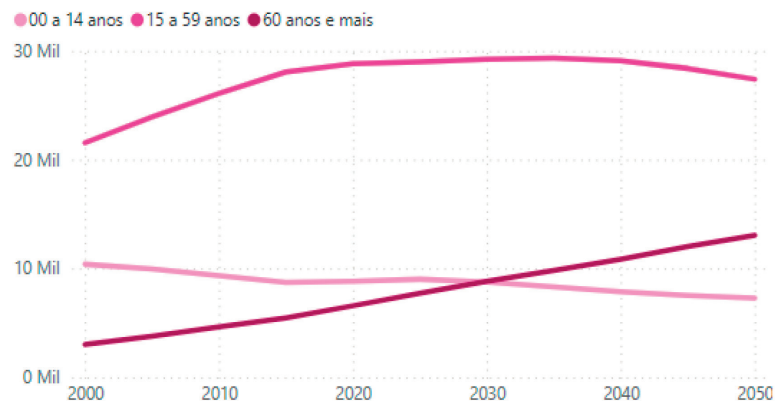
Grau de Urbanização (Em %) - 2021		Índice de Envelhecimento (Em %) - 2021	
Município	78,75	Município	76,67
RG	89,97	RG	80,51
RA	90,18	RA	81,15
Estado	96,56	Estado	83,88

População com Menos de 15 Anos (Em %) - 2021		População com 60 Anos e Mais (Em %) - 2021	
Município	19,92	Município	15,28
RG	18,73	RG	15,08
RA	18,81	RA	15,26
Estado	18,77	Estado	15,75

Fonte: <http://perfil.seade.gov.br/>



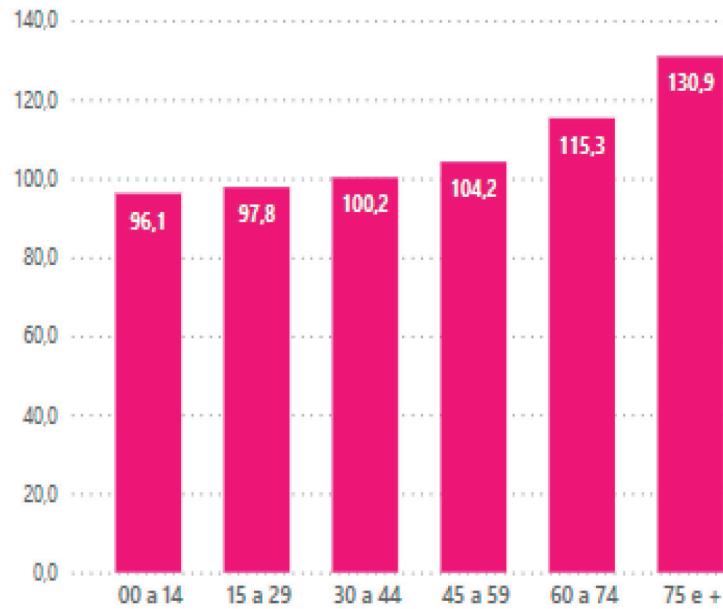
Fonte: <https://populacao.seade.gov.br/evolucao-populacional-esp/>

Evolução da população por grupos de idade**População por idade e sexo******Pirâmide**

idade	Homens	Mulheres	Total
80 e +	370	494	864
75 a 79	383	492	875
70 a 74	629	745	1.374
65 a 69	853	997	1.850
60 a 64	1.079	1.210	2.289
55 a 59	1.263	1.302	2.565
50 a 54	1.362	1.401	2.763
45 a 49	1.452	1.544	2.996
40 a 44	1.632	1.683	3.315
35 a 39	1.783	1.764	3.547
30 a 34	1.866	1.845	3.711
25 a 29	1.935	1.886	3.821
20 a 24	1.701	1.634	3.335
15 a 19	1.435	1.437	2.872
10 a 14	1.473	1.446	2.919
05 a 09	1.558	1.483	3.041
00 a 04	1.532	1.458	2.990
Total	22.306	22.821	45.127

Razão de sexo por grupos de idade*

Razão de sexo por grupos de idade*



Fonte: Fundação Seade.

Nota: Dados referentes à população residente projetada para 1º de julho de 2023.

*Número de mulheres para cada 100 homens. **Em alguns municípios, a estrutura populacional fica alterada por influência da população oriunda.

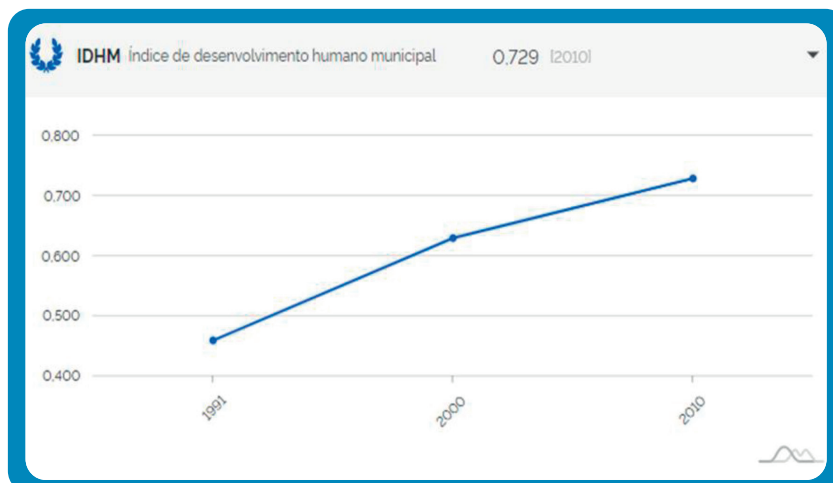
A expectativa de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a expectativa de vida ao nascer cresceu 2,6 anos na última década, passando de 72,5 anos em 2000, para 75 anos em 2010. Em 1991 era de 67,2 anos. No Brasil, a expectativa de vida ao nascer é de 73,9 anos em 2010, de 68,6 anos em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

MORTALIDADE INFANTIL

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 18,8 por mil nascidos vivos em 2000, para 14,7 por mil nascidos vivos em 2010. Em 1991, a taxa era de 30,7. Já na UF, a taxa era de 13,9 em 2010, de 19,4 em 2000 e 27,3 em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos. Com a taxa observada a partir de 2010, o município cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deveria estar abaixo de 17,9 óbitos por mil no ano de 2015.

Segundo o censo IBGE 2020, a taxa de mortalidade infantil média no município é de 4,05 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, Salto de Pirapora fica nas posições 437 de 645 e 553 de 645, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3881 de 5570 e 5076 de 5570, respectivamente. (IBGE – 2020).

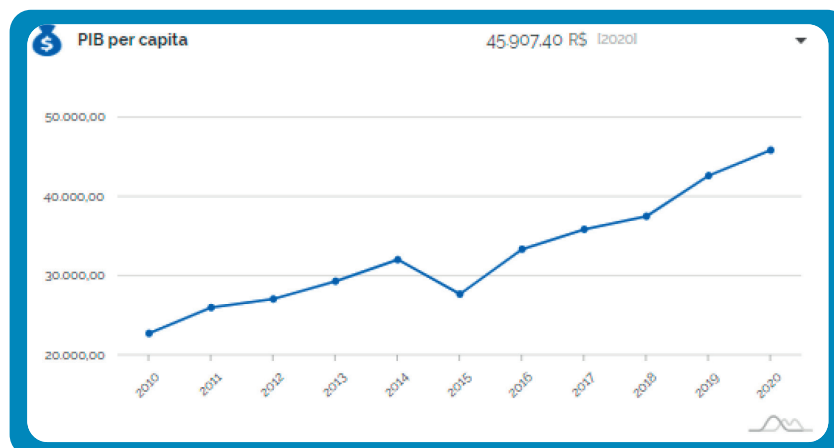
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDHM)



O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Salto de Pirapora passou de 0,460 em 1991, para 0,729 em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 58,48% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 50,19% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,437), seguida por Longevidade e por Renda. Também na UF a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi a Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda. Salto de Pirapora ocupa a 1052ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

O censo 2022 não apresentou dados atualizados do IDHM na esfera municipal.

ECONOMIA



O fator preponderante na vida econômica do município é a extração e industrialização do minério calcário. A própria origem do povoado no final do século XIX e início do século XX tinham como base os operários que trabalhavam nos fornos de cal e na extração do minério.

Ainda é comum vermos, mesmo no centro da cidade, ruínas de alguns fornos. Porém, a atividade era bastante movimentada no bairro do Piraporinha e no bairro Corvinho, onde hoje se observam imensas jazidas, inclusive abandonadas, bem como fornos.

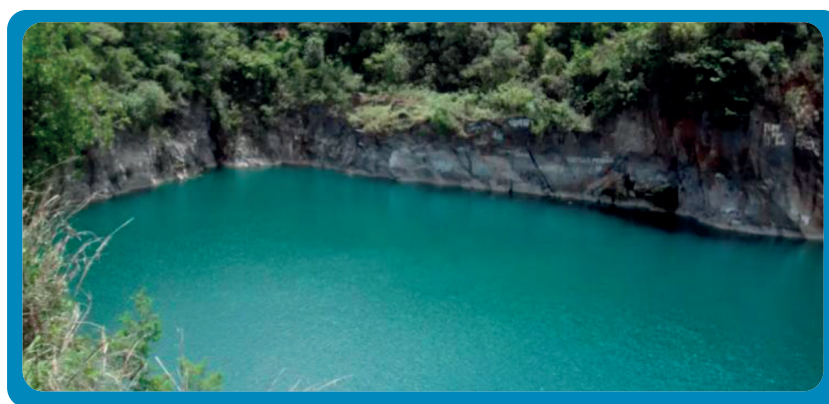
Apesar de existirem muitas jazidas abandonadas, ainda hoje e certamente por muito tempo, o minério será a base da nossa economia, quer por meio do cimento produzido pelo Grupo Votorantim, quer pela pedra beneficiada pelas grandes empresas como a Cominge e Britamax. Mineração e Hidrocal que fornecem material para construção civil e infraestrutura urbana para centenas de municípios deste país, sendo informalmente denominada à “Capital do Calcário”.

RUÍNAS DE FORNOS NO MUNICÍPIO.



Fonte: <http://perfil.seade.gov.br/>

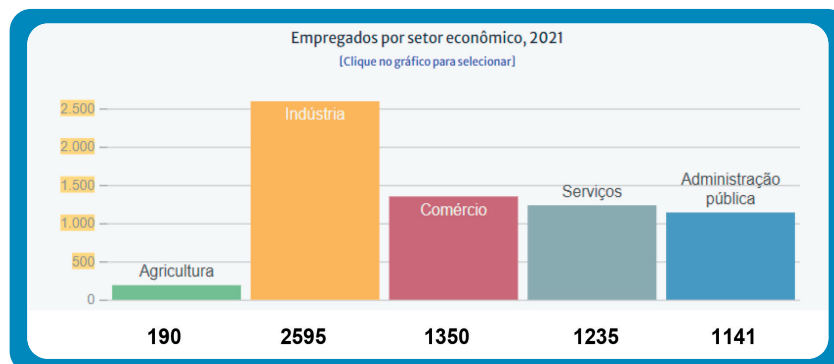
Temos ainda empresas que empregam uma parcela importante de nossa mão de obra. Dentre elas destacamos: Grupo Adher, GMIC, Massari Mineração, entre outras. Na área de mineração, está situado um dos principais pontos de mergulho técnico do Brasil, a Pedreira, um dos cartões postais de nosso município atualmente interdita pelo Grupo Votorantim em razão de constantes acidentes.



Fonte: <http://perfil.seade.gov.br/>

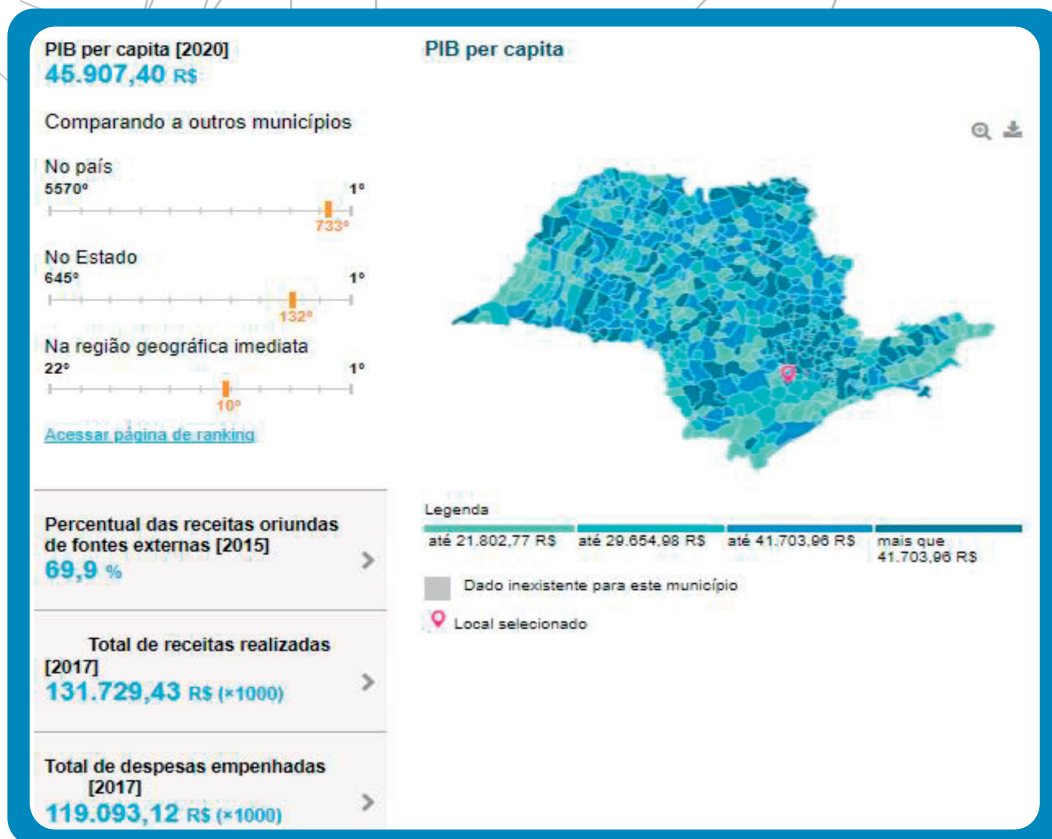
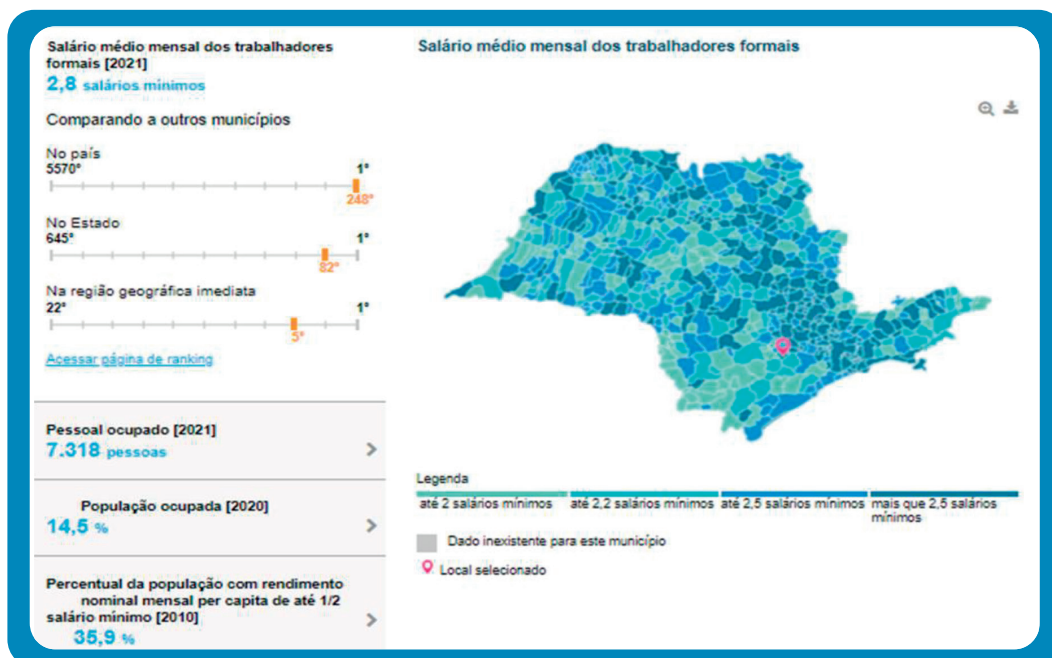
Praticamente quase 70% da renda do município estão baseadas nesta importante atividade. Outras empresas com certa diversidade de atividades exercem também uma forte influência em nossa economia, como por exemplo, a Indústria Química, que sozinha contribui para mais de 15% do ICMS local. Ainda há de se destacar as indústrias de Embalagem, de Móveis, Lavanderia, Rações diversas, Cerâmico e Frigorífico.

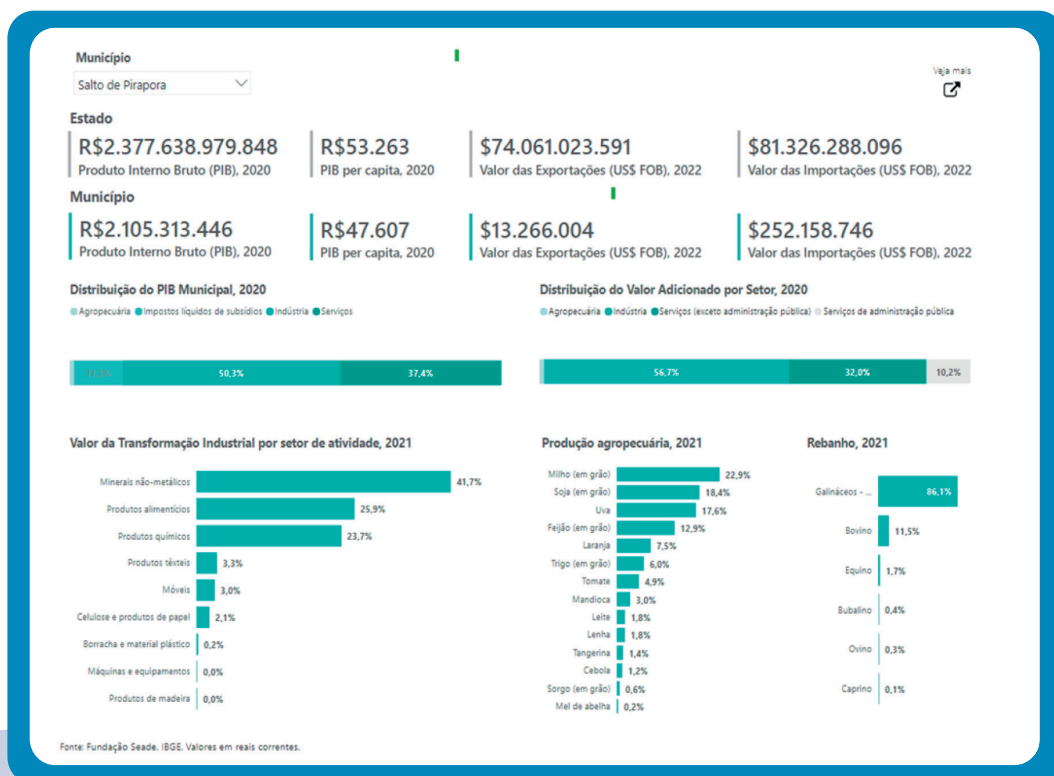
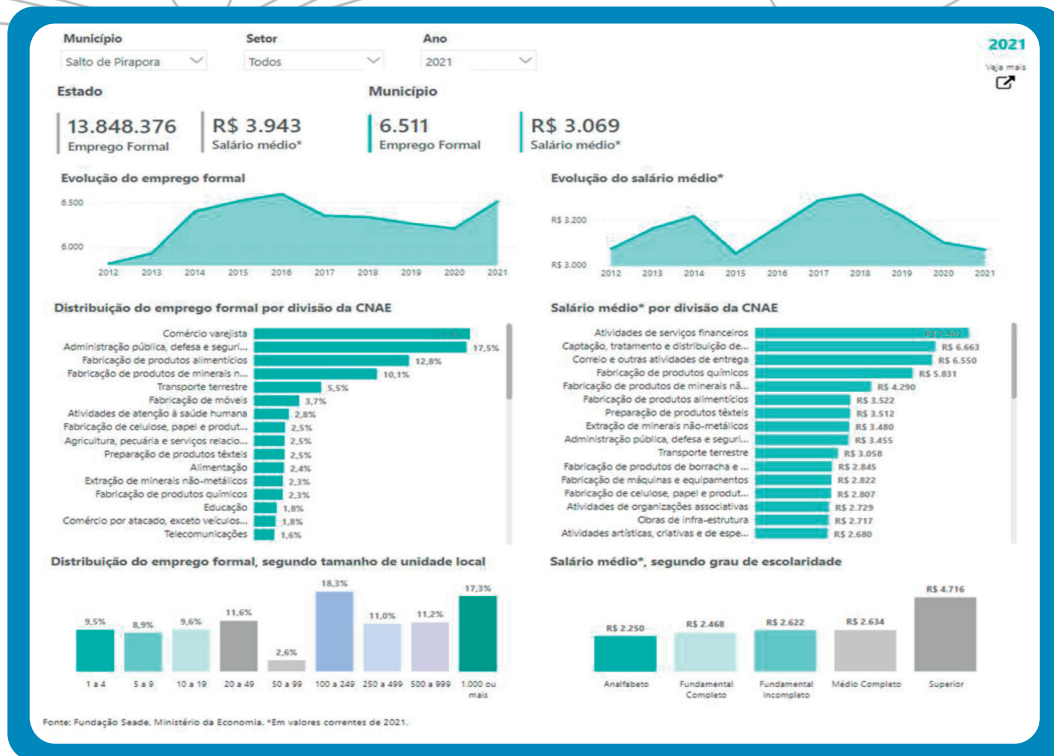
Os setores de Serviços e Comércio também são bastante consideráveis no município. Vale lembrar ainda que mesmo entre os fundadores e primeiros moradores desta cidade existiam também aqueles cuja atividade econômica se dava no campo, na agricultura e na pecuária. Hoje, no setor de Agropecuária destaca-se a criação de gado de corte e leiteiro, suínos, aves e granja. Além do setor de reflorestamento como a Eucatex e a Suzano. Destacamos ainda na agricultura o cultivo do milho e o feijão, porém se observa um crescimento muito considerável na cultura de hortifrutis como beterraba, cenoura, alface, laranja, maracujá e, com maior destaque, a uva 'comum' ou 'fina', para mesa.



Fonte: <https://datampe.sebrae.com.br/profile/geo/salto-de-pirapora?indicatorOccupation=employeesOption>

Em 2021, o salário médio mensal era de 2,8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 14,5%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 82 de 645 e 489 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 248 de 5570 e 2326 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 35,9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 112 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 3380 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/salto-de-pirapora/panorama> - 14/10/23



<https://municipios.seade.gov.br/economia/>

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO EE DR. AFONSO VERGUEIRO

A Primeira escola da cidade de Salto de Pirapora foi a Escola Estadual Dr. Afonso Vergueiro, escola pioneira em Salto de Pirapora, fundada em 07/08/1941, denominada Grupo Escolar Dr. Afonso Vergueiro, em prédio locado à Rua Silvino Dias Batista, n.º 107, Centro, cujo proprietário era o Sr. Agenor Leme dos Santos. A escola era voltada para formação de cidadãos saltopiraporenses que até então estudavam em núcleos espalhados pela cidade.

Seu patrono, Afonso Pereira de Campos Vergueiro, nascido em 20 de maio de 1889, advogado e sorocabano, ficou conhecido como “Doutor Afonso Vergueiro”. Figura ilustre e de grande prestígio, desempenhou efetivo trabalho em grêmios beneficentes, recreativos, esportivos e culturais. Atuou como professor de Sociologia da Escola Normal livre de Sorocaba. Faleceu em 1939, vítima de um acidente. Uma nova fase educacional se iniciou em Salto de Pirapora no dia primeiro de outubro de 1974 com a inauguração do atual prédio, na Rua Antônio Rodrigues Simões, n.º 310, Centro. A solenidade histórica teve a presença do Senhor Governador, Laudo Natel e do Senhor João Abdala Marum, o prefeito em exercício na ocasião.

Durante todo esse período de fundação até a época atual, a educação teve muitas mudanças. Atualmente a escola atende uma clientela de bairros afastados, onde alunos são transportados por ônibus, bem como alunos de bairros próximos.”

Matrículas por etapa

Anos Finais	299
Ensino Médio	567
EJA (Educação de Jovens e Adultos)	123
Educação Especial	38

Fonte: Censo Escolar 2022, INEP.

Fonte: <https://qedu.org.br/escola/35016846-afonso-vergueiro-doutor>



Formada por 31 salas de aulas, entre Ensino Fundamental e Ensino Médio, em 2022, de acordo com os dados da Plataforma Qedu, soma um total de 989 alunos, atendidos em conformidade com a tabela acima. Esta escola foi à primeira da cidade e vem formando cidadãos e autoridades que deram ou não continuidade aos estudos acadêmicos. Muitas foram às personalidades que estudaram ou lecionaram na escola. Inúmeros foram os alunos, diretores, professores e funcionários que passaram por esta instituição histórica deste município, e muitos deles são inesquecíveis.

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A primeira escola municipal de educação infantil de Salto de Pirapora foi a EMEI “JOÃO FERNANDES DE ANDRADE”, fundada em 26 de Fevereiro de 1982, prédio onde funcionava o ensino fundamental I da Escola Estadual “Anna Cuevas Guimarães”, localizado no bairro Campo Largo, que atendia crianças de 3 a 6 anos no período pré-escolar”. Era formada por oito salas de aulas, somando um total de 256 alunos, atendidos em dois períodos.

A primeira creche Municipal foi à creche “Maria Rizzí Canalle”, fundada em 1983, no bairro Jardim Primavera. A creche atendia aproximadamente 120 crianças, de 0 a 3 anos. Depois de funcionar como creche, passou a funcionar como pré-escola e atualmente atende alunos em idade pré-escolar, totalizando 180 alunos. As referidas unidades escolares oferecem salas e recursos áudio visuais, espaço para lazer e playground.

Nessa fase escolar a criança desenvolve suas potencialidades por meio do lúdico. A construção do conhecimento ocorre mediante a integração dos aspectos físicos, afetivos, cognitivos, emocionais e sociais, entendendo que a criança é um ser integral.

ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA – SP

	CÓDIGO INEP	ESCOLA	TURMAS ATENDIDAS
1	35451186	ANTONIA LOPES GUILHERME CRECHE MUNICIPAL	0 A 3 ANOS
2	35470004	BAIRRO PIRAPORINHA EMEIF	EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) ANOS INICIAIS (1º AO 5º)
3	35079224	BENEDICTA CANNAVAN BEBENDETTI PROFª EME	ED. INFANTIL E FUND. 1 E II
4	35006103	CELSO FERRAZ DOS SANTOS EMEF	ANOS INICIAIS (1º AO 5º)
5	35004313	CÉLIA DIAS BATISTA VEREADORA EMEF	ANOS FINAIS (6º AO 9º)
6	35272279	EUCLAIR DIAS RIBEIRO CRECHE MUNICIPAL	0 A 3 ANOS
7	35007408	ELVIRA ROBERTA RODRIGUES	0 A 3 ANOS
8	35076831	FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS CRECHE MUNICIPAL	0 A 3 ANOS
9	35204420	JANA MARUM DOS SANTOS EMEIEF	EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) ANOS INICIAIS (1º)
10	35069644	JAYME FERREIRA DA FONSECA EMEI	EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
11	35088195	JOÃO FERNANDES DE ANDRADE EMEIEF	EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) ANOS INICIAIS (1º AO 5º)
12	35103779	JOSÉ MARCELLO PROF EMEF E	CENTRO PROFISSIONALIZANTE
13	35282259	KIKUE SHIOMI CRECHE MUNICIPAL	0 A 3 ANOS
14	35496157	MARIA DAS DORES IRMA CRECHE MUNICIPAL	0 A 3 ANOS
15	35069632	MARIA RIZZI CANALLE	EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) ANOS INICIAIS (1º)
16	35272267	NAIR GUILHERME ROCHA SANTOS CRECHE MUNICIPAL	0 A 3 ANOS
17	35235490	NEUSA MARUM CRECHE MUNICIPAL	0 A 3 ANOS
18	35 004 137	NEWTON GUIMARÃES PREF CRECHE MUNICIPAL	0 A 3 ANOS
19	35451198	PRACIDIO BARROS DE OLIVEIRA VEREADOR EMEF	ANOS INICIAIS (2º AO 5º)
20	35230467	QUINTAS DE PIRAPORA EMEIEF	EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) ANOS INICIAIS (1º AO 5º)
21	35497459	RECANTO SÃO MANOEL EMEIEF	EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) ANOS INICIAIS (1º AO 5º)
22	35581288	ROBERTO MARCELLO PROF	ANOS INICIAIS (1º AO 5º)
23	35282261	ROSA FRANCISCO DE CASTILHO SANTOS CRECHE MUNICIPAL	0 A 3 ANOS
24	35393733	SILVIA HADDAD PROFESSORA EMEF	ANOS INICIAIS (1º AO 5º)

SETORIZAÇÃO E GESTÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

EMEIEF – JAYME FERREIRA DA FONSECA

Rua Eugênio dos Santos Seabra, 20 – Bairro Jd. Paulistano
Fone: (15) 3292-1922
e-mail: emeijayme@hotmail.com
Diretora/Coordenadora em exercício: Érica da Silva Pontes



EMEMEI – MARIA RIZZI CANALLE

Rua Padre Boaventura Manara, 47 – Bairro Jd. Primavera
Fone: (15) 3492-1955
e-mail: mariarizzicanalle@gmail.com
Diretora: Ema Aparecida Toledo Domingues

EMEIEF – JANA MARUM DOS SANTOS

Rua Tamiro Peixoto Castanho, 200 – Bairro Jd. Maria José
Fone: (15) 3292-2204
e-mail: emeijanamarum@outlook.com / janamarum.direcao@gmail.com
Diretora: Regiane Cristina de Oliveira Rosa

EMEIEF – JOÃO FERNANDES DE ANDRADE

Rua São Paulo, 85 – Bairro Campo Largo Fone:
(15)3292-1388 e-mail: escolajfa@gmail.com
Diretora: Silvana Corona dos Santos

EMEF – VEREADORA CELIA DIAS BATISTA DOS SANTOS

Rua Ged Nicolau Hage, 65 – Centro
Fone: (15) 3292-4365
e-mail: emef.vcdb@gmail.com
Diretora: Sandra Regina Rodrigues Iori

EMEIEF – BAIRRO PIRAPORINHA

Estrada Vicinal Roque de Barros Leite, s/n – Bairro Piraporinha
Fone: (15) 99851-6590 / 3292-0200(orelhão)
e-mail: emeiefbairropiraporinha@gmail.com
Diretora: Enedi de Campos

EMEIEF – RECANTO SÃO MANOEL

Rua Tereza Cuevas Moreira , 450 – Recanto São Manoel

Fone: (15) 3292-3021 / 3292-0274(orelhão)

e-mail: e-sao-manoel@bol.com.br

Diretora: Viviane da Silva Silveira

EMEF – PROF. ROBERTO MARCELLO

Rua Honorio de Almeida Barros, 500 – Campo Largo

Fone: (15) 3292-1948

e-mail: escolamarcello@gmail.com

Diretora: Aparecida Donizzeti de Queiroz

EMEF – VEREADOR PRACIDIO BARROS DE OLIVEIRA

Rua Rua Salvador Leme dos Santos, 75 - Jardim Maria Clara

Fone: (15) 3491-1475

e-mail: emefvereadorpracidio@gmail.com

Diretora: Katherine Abbad Sueiro Pécora

EMEF – PROFª SILVIA HADDAD

Rua R. Belmiro Guilherme da Rocha, 100 - Jardim America

Fone: (15) 3492-2259

e-mail: emef.silviahaddad@hotmail.com

Diretora: Sônia Maria Diniz

EMEIEF – QUINTAS DE PIRAPORA

Rua dos Eucaliptos, 585. Quintas de Pirapora

Fone: (15) 3292-6580

e-mail: emeifquintas@gmail.com

Diretor/Coordenador em exercício: Felipe Pantano de Paula



EMEF – PROF. CELSO FERRAZ DOS SANTOS

Rua Virgilio Cerione, 235 – Jd Alvorada
Fone: (15) 3292-3869
e-mail: emef.jardim.avorada@gmail.com
Diretor: Adriano Hernandez Borges

EMEE – BENEDICTA CANNAVAN BENEDETTI

Rua Antônio Rodrigues Simões, 525 - Vila Santa Isabel
Fone:(15) 3492-1287
e-mail: escola_especial@yahoo.com.br / escola_especial@hotmail.com
Diretora: Gislaíne Gonçalves dos Santos Ostrowiski

CRECHES MUNICIPAIS

CRECHE – FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS

Rua Padre Angelo Sofia, 25 – Jardim Paulistano
Fone: (15) 3292-1898
e-mail: crechefrancisca2022@gmail.com
Diretora: Eleni Silva de Moraes

CRECHE – NEUSA MARUM

Rua R. Gregória Maria da Conceição, 20 - Jardim Conde Matarazzo
Fone: (15) 99779-7817
e-mail: neusamarumcreche2023@gmail.com
Diretora: Kátia Aparecida Mendes Góes de Oliveira

CRECHE – NAIR GUILHERME

Rua João dos Santos Guilherme, 22 – Bairro Ana Guilherme
Fone: (15) 3292-3846
email: crechenairguilherme@gmail.com
Diretora: Melissa Cristina Bíscaro Ribeiro



CRECHE – KIKUE SHIOMI

Rua Elesbão Gonçalves, 20 – Bairro Maria Clara
Fone: (15) 3292-1698
e-mail: crechekikuieshiomi@gmail.com
Diretora: Adivaine Pinto Corrêa

CRECHE – EUCLAIR DIAS RIBEIRO

Rua Brasil, 125 – Bairro Campo Largo
Fone: (15) 3292-4155
e-mail: crechemunicipal.edias@yahoo.com.br
Diretora: Sandra de Almeida Barros de Oliveira

CRECHE – ROSA FRANCISCO DE CASTILHO SANTOS

Rua Vital Marcelo, 51 – Jardim Silva Barros
Fone: (15) 3292-4110
e-mail: chrismacedopeb2@gmail.com
Diretora: Christiani de Macedo

CRECHE – ANTONIA LOPES GUILHERME

Rua Estanislau de Almeida Barros, 251 - Jardim Bela
Fone: (15) 3292-1497
e-mail: crechecastelosalto@gmail.com
Diretora: Tânia Soares Reis Freitas



CRECHE – PREFEITO NEWTON GUIMARÃES

Rua Maria de Almeida Rosa, 265 – Vila Xavier
Fone: (15) 3292-3239
e-mail: crechenguimaraes@gmail.com
Diretora: Ana Lúcia Lopes Rolim

CRECHE – IRMÃ MARIA DAS DORES

Rua Anselmo Ramos dos Santos, 289 – Jardim Cachoeira
Fone 15-3292-1504
e-mail: crecheirmamariadasdores@gmail.com
Diretora: Aline de Cássia Meira Konishi

CRECHE – KATIA SILENE VOLPI TEIXEIRA

Rua Praxedes Brisola de Almeida, 245 – Jardim Agenor
Fone: (15) 3292-4070
e-mail: crechekatiavolpi@gmail.com
Diretora: Giani Márcia Pereira

CRECHE – ELVIRA ROBERTA RODRIGUES

Rua Pedro Ventura, 85 – Jardim Santa Helena
Fone: (15) 3292-5037/ 99812-9170
e-mail: admcrecheelvira@gmail.com
Diretora: Eliane Franquis

ESCOLAS ESTADUAIS

CÓDIGO INEP	ESCOLAS ESTADUAIS
35016846	AFONSO VERGUEIRO DOUTOR
35016861	ANNA CUEVAS GUIMARÃES
35919974	BAIRRO DA BARRA
35903310	BENEDITO LEME VIEIRA NETO PROFESSOR
35913741	BENEDITO RODRIGUES PROFESSOR
35924878	JARDIM DANIEL DAVID HADDAD
35916473	JARDIM PRIMAVERA
35916473	SUZANA WALTER

METAS



META 01 EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

DIAGNÓSTICO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional definiu como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil para crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, conforme alterações legislativas que dispuseram sobre a ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos. A rede municipal é dotada de profissionais especializados capazes de proporcionar o desenvolvimento significativo da criança no processo do conhecimento.

Nº	CRECHES MUNICIPAIS – FAIXA ETÁRIA: 0 A 3 ANOS E 11 MESES
01	ANTONIA LOPES GUILHERME
02	ELVIRA ROBERTA RODRIGUES
03	EUCLAIR DIAS RIBEIRO
04	FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS
05	IRMÃ MARIA DAS DORES
06	KÁTIA SILENE VOLPI TEIXEIRA
07	KIKUE SHIOMI
08	NAIR GUILHERME ROCHA SANTOS
09	NEUSA MARUM
10	NEWTON GUIMARÃES
11	ROSA FRANCISCO DE CASTILHO SANTOS

TABELA DE EVOLUÇÃO - MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA EM CRECHES E PRÉ ESCOLAS - REDE MUNICIPAL									
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
CRECHE	561	594	680	734	682	614	703	467	691
PRÉ-ESCOLA	1.006	972	976	1.050	1.130	1.061	1.055	956	864

FONTE: <https://qedu.org.br/municipio/3545308-salto-de-pirapora/censo-escolar>

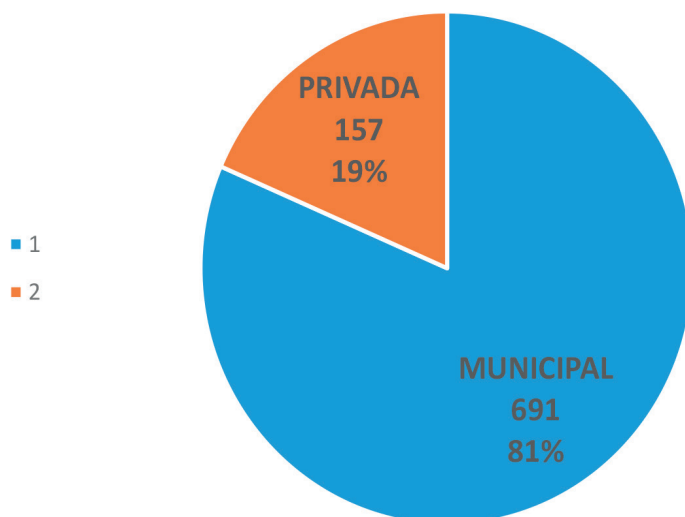
Segundo os dados do Censo Escolar/2010 (Plataforma Qedu) o número de matrículas na Educação Infantil no Município era de 1.335 crianças. Destaca-se que de 0 a 3 anos foram 366 matrículas. Nota-se um aumento significativo nas matrículas de crianças em creches se comparado com o ano de 2005 (358), o aumento de matrículas em creche fora de aproximadamente 95%. Em pré-escolas houve uma queda de aproximadamente 26% no percentual, justificando a mesma pela reestruturação do ensino fundamental de 9 anos baseado na Lei Federal 9394/96- LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), em seu artigo 32, alterado pela Lei nº 11.274/06.

MATRÍCULA EM CRECHES E PRÉ ESCOLAS - REDE PRIVADA									
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
CRECHE	110	98	76	60	44	93	94	132	157
PRÉ-ESCOLA	115	108	102	93	99	101	100	147	176

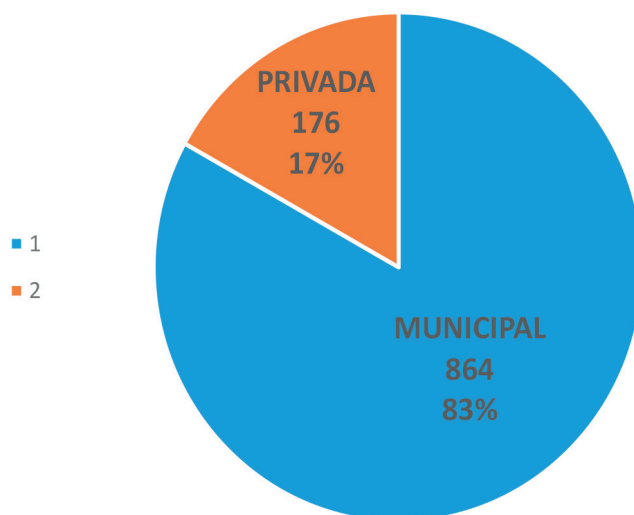
A opção por utilizar uma série de dados de 2015/2022, diz respeito ao fato de que a data-base no PME tem como referencial, no município de Salto de Pirapora, o ano de 2015. A apresentação dos indicadores em uma única série histórica mostra variações significativas entre os anos de 2015 a 2017. O relatório apresenta os indicadores utilizando os dados do Censo Demográfico de 2022, disponível na Plataforma "Qedu". Durante a vigência do PME, pela leitura dos dados, nota-se que o interesse pela procura por vagas nas creches manteve uma regularidade na rede municipal de 2014 a 2017. Porém, a partir de 2018 houve uma queda, acentuando-se no ano de 2021, devido a pandemia da Covid 19. Já na pré-escola, o aumento também foi gradativo, haja vista a obrigatoriedade desta modalidade da Educação Infantil, de acordo com a Lei nº 12.796/13, com queda na matrícula no ano de 2021, ocasionada também pela pandemia do Coronavírus.

MATRÍCULAS NA CRECHE E NA PRÉ-ESCOLA POR REDE DE ATENDIMENTO - 2022

CRECHE



PRÉ- ESCOLA



Fonte: <https://qedu.org.br/municipio/3545308-salto-de-pirapora/censo-escolar>

Ainda sobre a Meta 1, com a leitura e interpretação de dados pesquisados na Fundação “Maria Cecília Souto Vidigal”, disponíveis no endereço eletrônico: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/salto-de-pirapora-sp/> compreende-se que nosso município se encontra aquém da meta projetada para a vigência do PME. O estudo da Fundação aponta que, de acordo com a 1ª Nota Técnica, a Estimativa de Taxa de Matrícula Líquida de creche, considerando o total de matrículas na localidade (apenas crianças de 0 a 3 anos) e a estimativa da população de 0 a 3 anos na localidade, o Percentual de atendimento em creches em 2020 em Salto De Pirapora – SP, foi de 31,12%, abaixo da taxa nacional de 0% a 35,5%, portanto, não cumprindo com a meta de 50% projetada pelo PME. Apesar dos dados negativos, salientamos que o município atendeu a procura manifesta por vagas em creches até a presente data. Já na pré-escola, a estimativa de Taxa de Matrícula Líquida, considerando o total de matrículas na localidade (apenas crianças de 4 e 5 anos) e a estimativa da população de 4 a 5 anos na localidade atingiu 86,73%, portanto aquém da média nacional com 92,7%. Historicamente, no que tange às políticas educacionais dos direitos das crianças, a Educação Infantil, etapa de ensino que vai de zero a cinco anos de idade, é um direito fundamental garantido desde a Constituição Federal de 1988. Portanto, toda criança brasileira tem direito a uma vaga em creche ou pré-escola custeada pelo poder público, no caso, como versa o artigo 211, parágrafo 2º da Constituição Federal, pelos Municípios.

Em 2013, por meio da Lei nº 12796, a educação básica obrigatória passou a efetivar-se por meio da garantia da escola pública, gratuita e obrigatória a todos os estudantes dos 4 aos 17 anos. Foi uma conquista histórica que traz em seu bojo muitas lutas e negociações já que, ao ampliar a obrigatoriedade da educação infantil na etapa pré-escolar, destinada a crianças de 4 e 5 anos, o poder público sob pena de responsabilidade, precisa ampliar a oferta de vagas nos estabelecimentos públicos de ensino na mesma proporção da demanda existente. Desse modo entendemos que, para cumprir com a proposta de universalização da pré-escola e o atendimento de 50% em creches, será necessário investir em Políticas Públicas efetivas a fim de ampliar a oferta de vagas nas creches, oportunizando acesso e garantindo a permanência das crianças em período integral. Salientamos que, até a presente data, o município atendeu a procura manifesta por vagas em creches.

2022 | SALTO DE PIRAPORA - SP

43.748 habitantes

Brasil: 203.062.512 habitantes

São Paulo: 44.420.459 habitantes

População total no último Censo Demográfico (2022)

Fonte: IBGE - Censo Demográfico | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Tabela de população residente divulgada pelo Censo Demográfico IBGE 2022.

2021 | SALTO DE PIRAPORA - SP

4.478 crianças

Brasil: 20.642.436 crianças

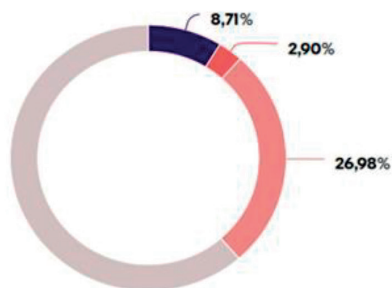
São Paulo: 4.260.591 crianças

estimativa populacional na faixa etária de 0 até 6 anos (2021)

Fonte: Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVSA/DAENT/CGIAE - DATASUS

Detalhamento do Índice de Necessidade por Creche (2019)



- filhos de famílias pobres residentes da zona urbana
- filhos de famílias monoparentais não pobres e da zona urbana
- filhos de mães economicamente ativas ou que o seriam, se houvesse creche

Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Para mais detalhes: <https://issuu.com/fmcsv/docs/desafio-acesso-creche-brasil>

educação infantil

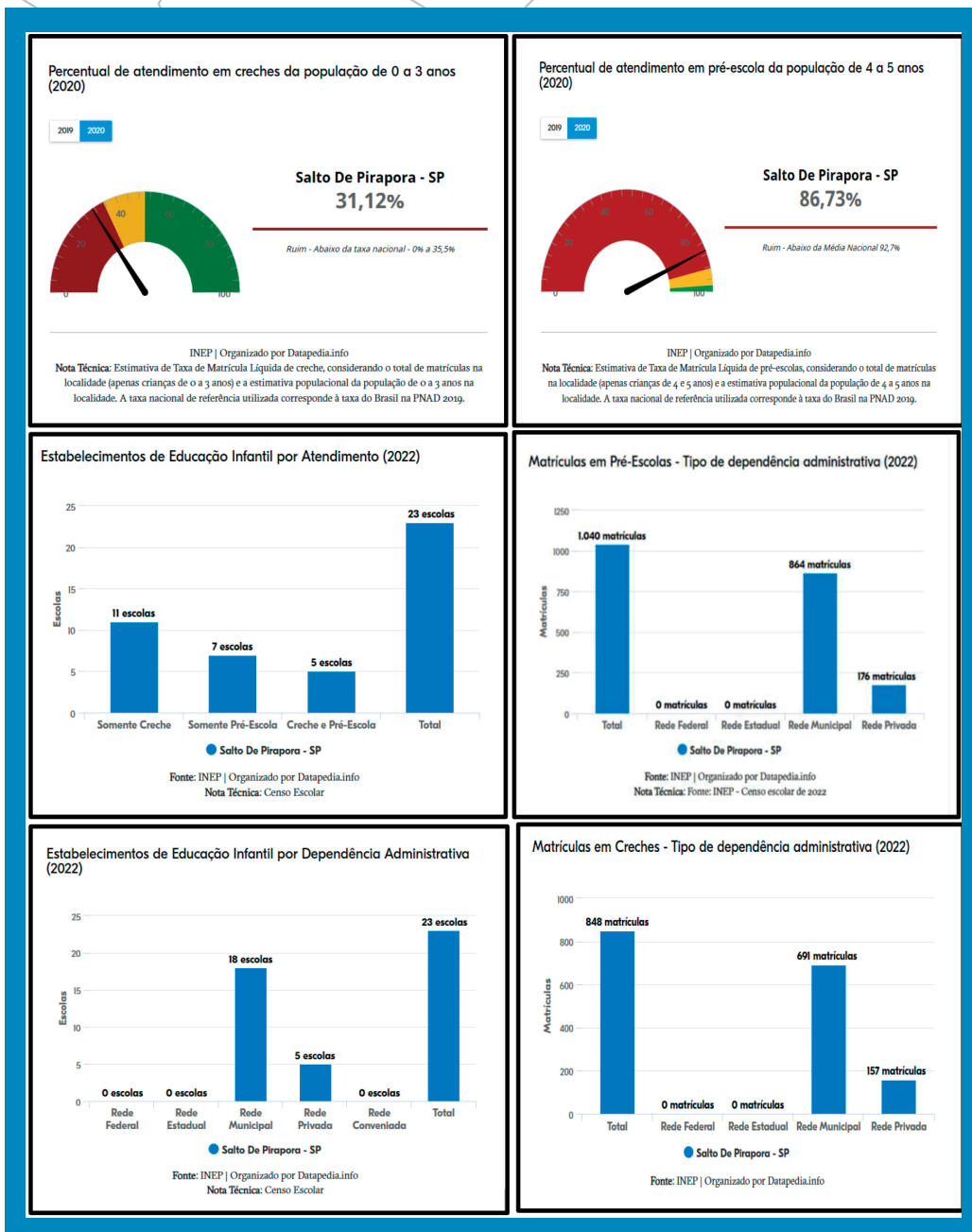
2019 | SALTO DE PIRAPORA - SP

38,59%

das crianças de 0 a 3 anos se enquadravam nos critérios do Índice de Necessidade por Creches (2019)

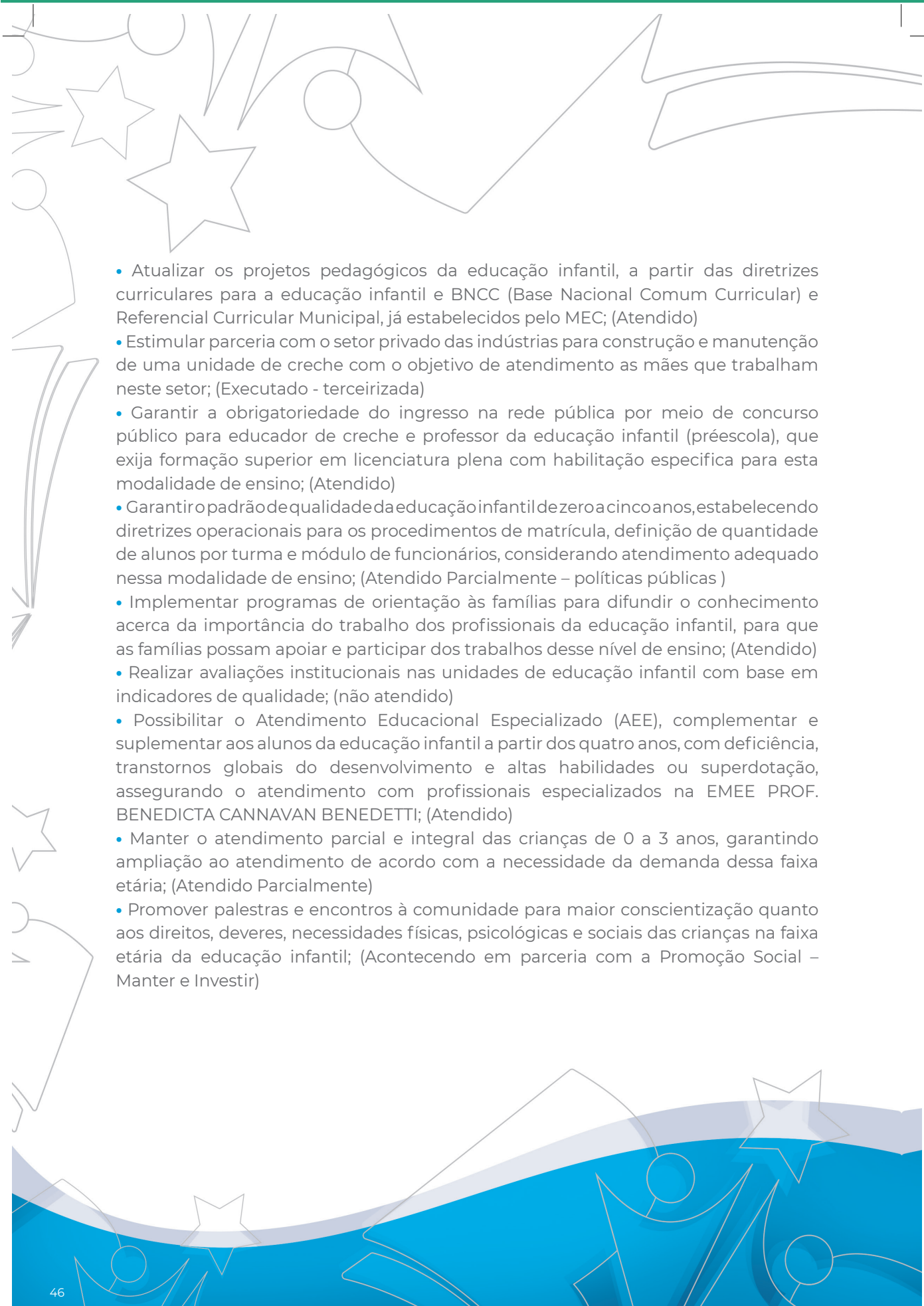
Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: O INC é um indicador criado para medir a necessidade por creche em nível municipal. Ele identifica a parcela da população de 0 a 3 anos que reside em área urbana e que mais precisa da creche, considerando critérios de priorização que se refletem na sua fórmula calculada a partir da proporção de crianças. É representado pela Fórmula = (Proporção de crianças de zona urbana em famílias pobres) + (Proporção de crianças de zona urbana não pobres em famílias monoparentais) + (Parcela da proporção de crianças de zona urbana não pobres, em famílias não monoparentais, cuja mãe é economicamente ativa ou seria economicamente ativa se houvesse vaga em creche) Recorte de Crianças de 0 a 3 anos Para mais detalhes: <https://issuu.com/fmcsv/docs/desafio-acesso-creche-brasil>



ESTRATÉGIAS

- Aperfeiçoar, em regime de colaboração com outras secretarias(Finanças, Planejamento, Promoção Social e Saúde), pesquisas sobre a demanda para a educação infantil das crianças de zero a cinco anos de idade para subsidiar o planejamento da oferta de vagas para o atendimento dessa demanda; (Intensificar)
- Expandir, em regime de colaboração entre a UNIÃO, o ESTADO DE SÃO PAULO e o Município, a rede pública de educação Infantil, seguindo padrão nacional de qualidade. (Políticas públicas)
- Considerar os bairros com maiores necessidades sociais do município para a construção de novas unidades de creche: Bairro Campo Largo, Centro, Jardim Paulistano e Jardim Cachoeira, devido ao crescimento significativo da demanda; entre outros, conforme estudo da necessidade. (Políticas públicas)
- Analisar e definir novos espaços para expansão da rede pública da educação infantil de 4 a 5 anos, considerando a necessidade da demanda e priorizando as necessidades dos bairros; (Políticas Públicas – em andamento)
- Estimular a presença e monitorar a frequência escolar das crianças de quatro a cinco anos de idade na educação infantil, em parceria com outros órgãos que também fazem atendimento à criança nesta faixa etária; (Busca Ativa intensificada também na Ed. Infantil)
- Estabelecer normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de chamada pública da demanda das famílias de vagas por creche; (Parcialmente atendido)
- Manter e aprimorar programas de parcerias com saúde, Promoção Social e educação, que possibilitem o atendimento às crianças em situação de maior vulnerabilidade nessa faixa etária; (Parcialmente Atendido)
- Manter, em regime de colaboração com o estado de São Paulo, o sistema de cadastro de aluno (Secretaria Digital) para atualização de matrícula da educação infantil no Município; (Atendido)
- Realizar manutenção dos prédios das unidades da educação infantil, quando necessário bem como fazer aquisição de equipamentos pedagógicos visando o desenvolvimento da melhoria na educação infantil, prevendo no plano plurianual. Os recursos financeiros necessários; (Atendido parcialmente)
- Manter e ampliar, em regime de colaboração, de acordo com as normas de acessibilidade, o programa nacional de construção e reestruturação de escolas (SIMEC/PAR), bem como a aquisição de equipamentos para proporcionar acessibilidade; (Parcialmente atendido)

- 
- Atualizar os projetos pedagógicos da educação infantil, a partir das diretrizes curriculares para a educação infantil e BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e Referencial Curricular Municipal, já estabelecidos pelo MEC; (Atendido)
 - Estimular parceria com o setor privado das indústrias para construção e manutenção de uma unidade de creche com o objetivo de atendimento as mães que trabalham neste setor; (Executado - terceirizada)
 - Garantir a obrigatoriedade do ingresso na rede pública por meio de concurso público para educador de creche e professor da educação infantil (pré-escola), que exija formação superior em licenciatura plena com habilitação específica para esta modalidade de ensino; (Atendido)
 - Garantir o padrão de qualidade da educação infantil de zero a cinco anos, estabelecendo diretrizes operacionais para os procedimentos de matrícula, definição de quantidade de alunos por turma e módulo de funcionários, considerando atendimento adequado nessa modalidade de ensino; (Atendido Parcialmente – políticas públicas)
 - Implementar programas de orientação às famílias para difundir o conhecimento acerca da importância do trabalho dos profissionais da educação infantil, para que as famílias possam apoiar e participar dos trabalhos desse nível de ensino; (Atendido)
 - Realizar avaliações institucionais nas unidades de educação infantil com base em indicadores de qualidade; (não atendido)
 - Possibilitar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar e suplementar aos alunos da educação infantil a partir dos quatro anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando o atendimento com profissionais especializados na EMEE PROF. BENEDICTA CANNAVAN BENEDETTI; (Atendido)
 - Manter o atendimento parcial e integral das crianças de 0 a 3 anos, garantindo ampliação ao atendimento de acordo com a necessidade da demanda dessa faixa etária; (Atendido Parcialmente)
 - Promover palestras e encontros à comunidade para maior conscientização quanto aos direitos, deveres, necessidades físicas, psicológicas e sociais das crianças na faixa etária da educação infantil; (Acontecendo em parceria com a Promoção Social – Manter e Investir)

- Fortalecer e criar mecanismos para assegurar que a avaliação dos alunos da educação infantil esteja de acordo com os avanços em relação ao seu desenvolvimento; (Consolidado – diretrizes da BNCC)
- Garantir aos profissionais docentes da educação infantil apoio de profissionais especialistas com intuito de dar suporte à prática educativa nos casos de atendimento a alunos com necessidades especiais.(Consolidado)

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A comissão, ao analisar os dados do desenvolvimento da Meta 1 - Educação Infantil, constatou que as matrículas se encontram em expansão, com significativa mudança na forma como hoje se compreende a função social e política desse nível de ensino e a concepção de criança em seu processo de aprendizado e desenvolvimento. É preciso universalizar a educação infantil, assegurando a qualidade da educação oferecida para essa etapa. O foco deve ser no desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Assim, compreende-se ser de suma importância, na rotina das instituições de ensino, as brincadeiras e as múltiplas linguagens. Registramos que, para cumprimento de 100% do Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a pré-escola, de acordo com o número de alunos sugeridos pelas metragens das salas de aula estabelecidas pela Secretaria Digital e para que não haja a superlotação delas, será necessária a edificação e criação de novas instituições de ensino. Registramos que, para cumprimento do Indicador- Percentual da população de zero a três anos que frequenta a creche, faz-se necessária a construção de novos prédios, para implantação de centros de educação infantil que atendam uma parcela maior de crianças em período integral, além da adequação do número de funcionalismo para atender a demanda dessa modalidade de ensino, levando em consideração que o município atende atualmente a procura expressa por vagas e não o número de crianças domiciliadas no território. A comissão entende que este é o caminho para ampliar a oferta de vagas aos alunos da Rede Municipal, e dessa forma, na próxima década, poder assegurar com o máximo de qualidade o cumprimento da meta.



META 2 ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO FUNDAMENTAL: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

DIAGNÓSTICO

A Lei Federal 9394/96 - LDB, em seu artigo 32, alterado pela Lei nº 11.274/06, assim dispõe:

“Art. 32”. O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito nas escolas públicas, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, por meio da indicação da CEE/SP nº 8/97 implantou: “A adoção do regime de progressão continuada em Ensino Fundamental, assim, instituído no sistema por meio da Deliberação CEE/SP nº 09/97 e Resolução SE nº 04/98 o regime de progressão continuada”.

O Município de Salto de Pirapora por meio da Rede Municipal de Ensino atende aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental I em nove (09) unidades escolares e uma (1) escola que atende alunos matriculados no Ensino Fundamental II. Verificase que a Rede Estadual, ainda tem alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental I, atendendo em duas escolas rurais – Escola Bairro da Barra e Escola Estadual Suzana Walter- Bairro do Itinga. A Rede Estadual oferta o Ensino Fundamental II, em seis (6) unidades escolares no município.

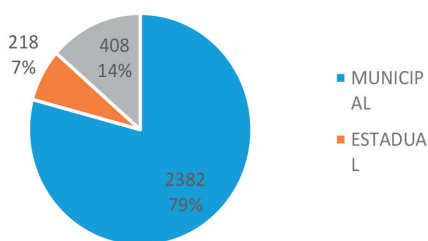
Nº de Escolas, por dependência administrativa

Estadual	8
Municipal	24
Privada	5
Pública	32
Total	37

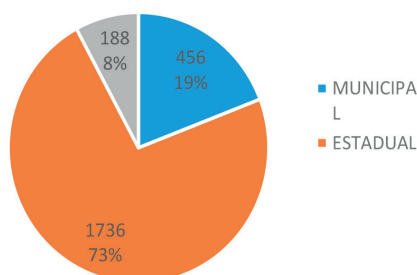
A Rede Municipal de Ensino vem sendo ampliada gradativamente por meio da construção de novas unidades escolares para oferecer aos alunos do Ensino Fundamental, espaço adequado visando à qualidade do ensino dessa modalidade. No que se refere à distribuição dos alunos do Ensino Fundamental no município de Salto de Pirapora, conforme dados do Censo Escolar, disponibilizados na Plataforma “Qedu” em 2022, mostrava-se da seguinte forma:

ENSINO FUNDAMENTAL – SALTO DE PIRAPORA

Distribuição de Matrículas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por Rede de Atendimento 2022

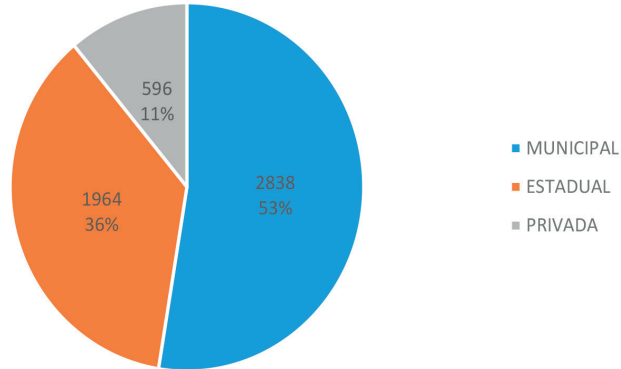


Distribuição das Matrículas nos Anos Finais do Ensino Fundamental, por Rede de Atendimento 2022

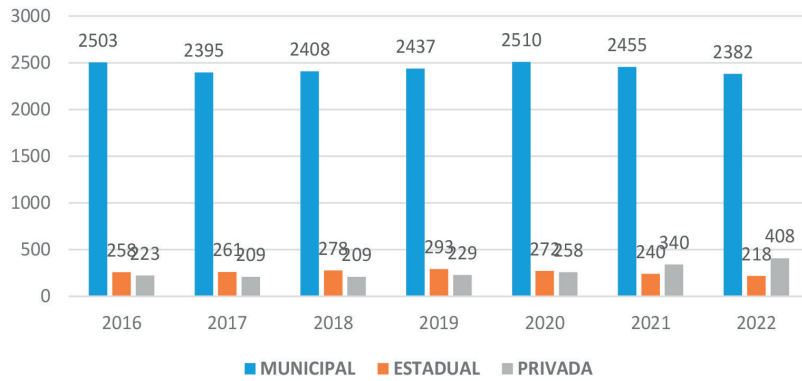


ENSINO FUNDAMENTAL I E II – SALTO DE PIRAPORA

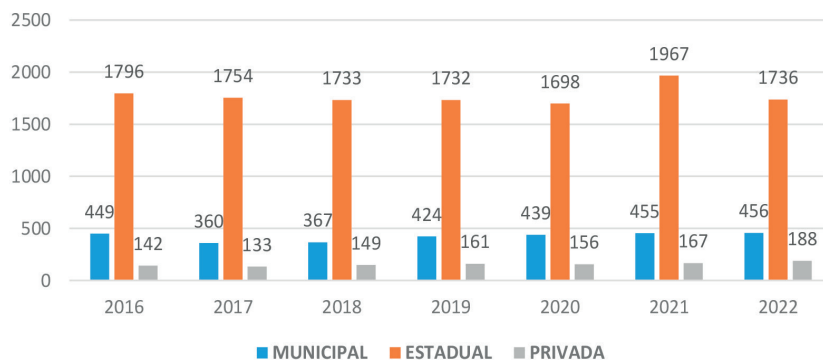
Distribuição por Rede de atendimento do Ensino Fundamental I e II - 2022



Matrículas nos Anos Iniciais, por Rede de Atendimento / 2016 - 2022



Matrículas nos Anos Finais, por Rede de Atendimento / 2016-2022



Verifica-se comprovadamente por meio dos gráficos abaixo que o Ensino Fundamental I não apresenta uma taxa significativa de abandono escolar tanto na rede Estadual quanto na Municipal, no decorrer da vigência do PME considerando os dados abaixo, totalizando 0,1% e 0,0 respectivamente no ano de 2016 e nos anos subsequentes com queda acentuada em 2018. O índice volta a subir em 2021, como consequência da Pandemia Covid 19. No Ensino Fundamental II, na Rede Estadual a maior taxa ocorreu no ano de 2018, apresentando uma taxa de abandono 2,0% na rede.



ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

O Conselho Estadual de Educação/SP e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece a obrigatoriedade de estudos de recuperação paralela durante o ano letivo para os casos de baixo rendimento escolar. Dessa forma, as ações no ensino fundamental devem garantir ao aluno o direito a aprendizagem com sucesso.

As dificuldades para se obter um processo de ensino-aprendizagem que obtenha sucesso nessa modalidade de ensino podem ser superadas se os profissionais envolvidos no processo educacional cumprirem com a responsabilidade e o compromisso com os discentes que necessitam do apoio escolar para a permanência na escola. O município não alcançou a meta prevista, mas realizou diversas ações e programas com intuito de contribuir com a permanência do aluno na escola, de forma que possibilite a conclusão de seus estudos na idade recomendada. No período de 2018/2022, foram realizadas palestras, curso de formação continuada para os professores, com diferentes temas, cujo objetivo foi o de minimizar os diversos fatores que ocasionaram a evasão e repetência escolar, acarretando prejuízo na conclusão de seus estudos. O movimento da Busca Ativa ocorre no município numa parceria entre Escola, Conselho Tutelar e Secretaria de Educação.

A Recuperação Paralela ocorre no contra turno, para alunos com dificuldade de aprendizagem, ocorrendo reuniões periódicas com as famílias a fim de divulgar o avanço escolar dos alunos.

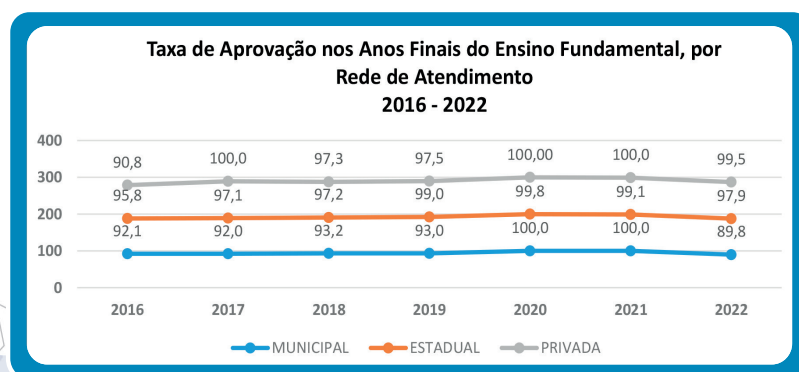
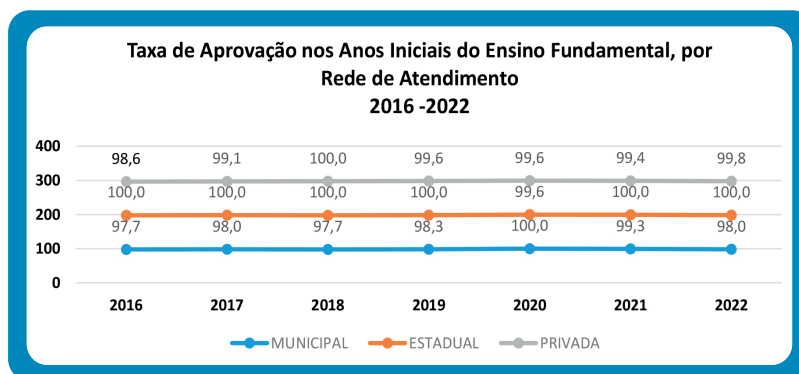
A rede municipal de Salto de Pirapora, por meio de convênio, disponibiliza transporte escolar para os que necessitam devido à distância entre sua moradia e a escola. No ano de 2023 foram transportados aproximadamente 604 alunos.

TRANSPORTE MUNICIPAL – 2023							
SÃO MANOEL	PIRAPORINHA	JAYME	SILVIA HADDAD	CELSO FERRAZ	MARIA RIZZI	QUINTA PIR.	TOTAL
109	49	72	96	77	24	177	604

Dados da Secretaria Digital 2023

GRÁFICO – RENDIMENTO ESCOLAR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS.

DADOS REFERENTES AO ANO DE 2022 PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA:



Taxas de rendimento por etapa escolar

2022 ▾

Municipal ▾

Total ▾

	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos iniciais	2% 48 reprovações	0% 0 abandonos	98% 2.334 aprovações
Anos finais	8,4% 38 reprovações	1,8% 8 abandonos	89,8% 409 aprovações
Ensino médio	- 0 reprovações	- 0 abandonos	- 0 aprovações

Taxas de rendimento por etapa escolar

2022 ▾

Privada ▾

Total ▾

	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos iniciais	0,2% 1 reprovações	0% 0 abandonos	99,8% 407 aprovações
Anos finais	0,5% 1 reprovações	0% 0 abandonos	99,5% 187 aprovações
Ensino médio	2,4% 3 reprovações	0% 0 abandonos	97,6% 123 aprovações

Taxas de rendimento por etapa escolar

2022

Estadual

Total

	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos iniciais	0% 0 reprovações	0% 0 abandonos	100% 218 aprovações
Anos finais	0,3% 5 reprovações	1,8% 31 abandonos	97,9% 1.700 aprovações
Ensino médio	3,1% 51 reprovações	3,2% 52 abandonos	93,7% 1.534 aprovações

Fonte: Taxas de Rendimento INEP – Disponíveis em: <https://qedu.org.br/municipio/3545308-salto-de-pirapora/taxas-rendimento>

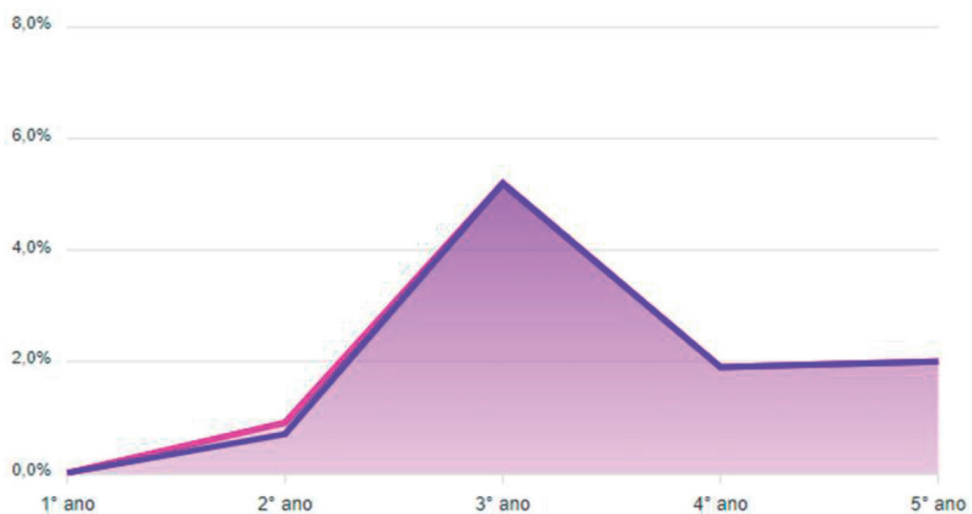
Indicador - Não aprovação

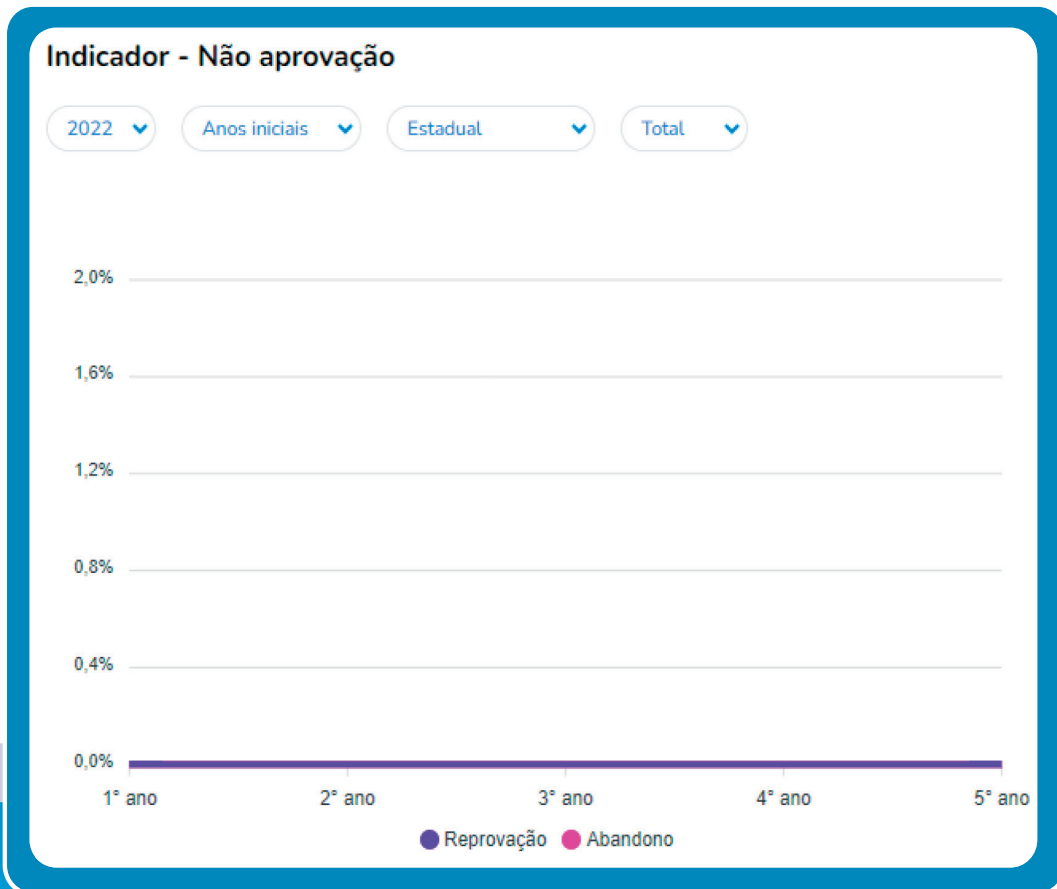
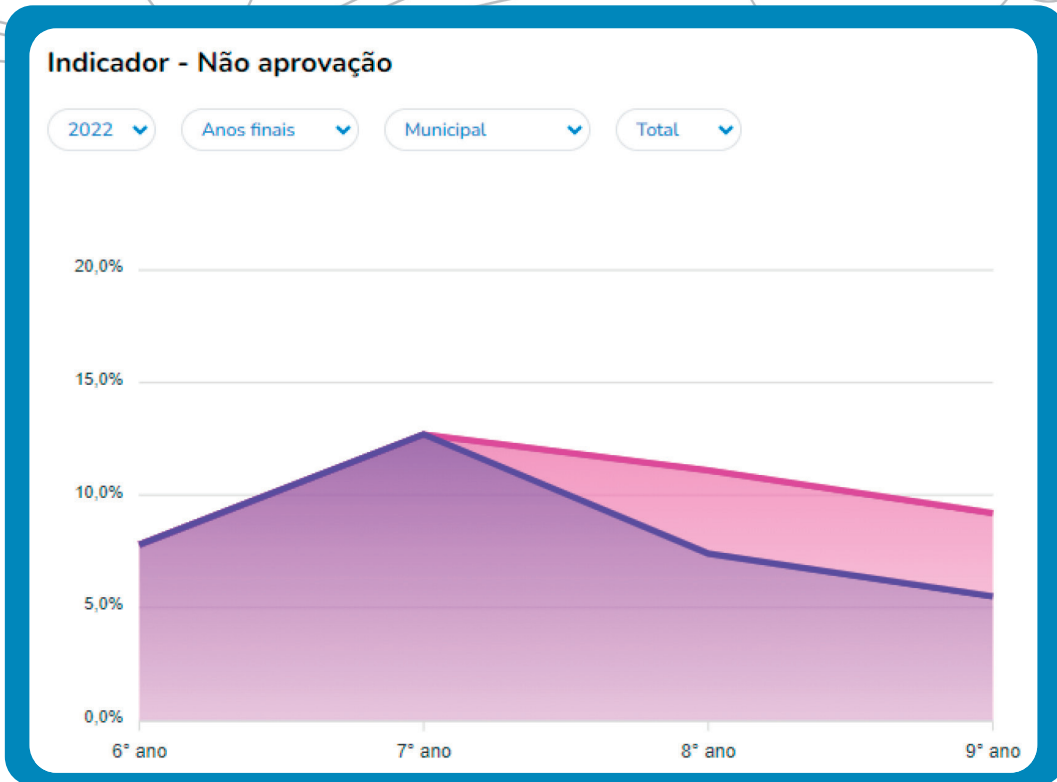
2022

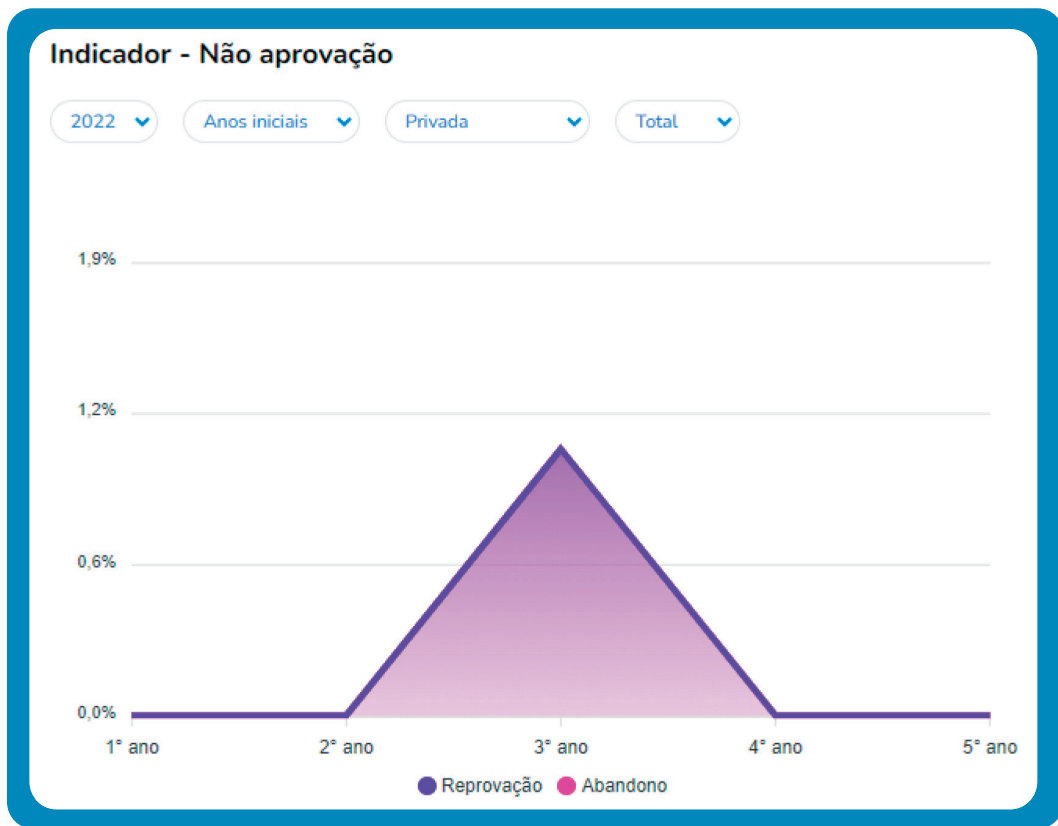
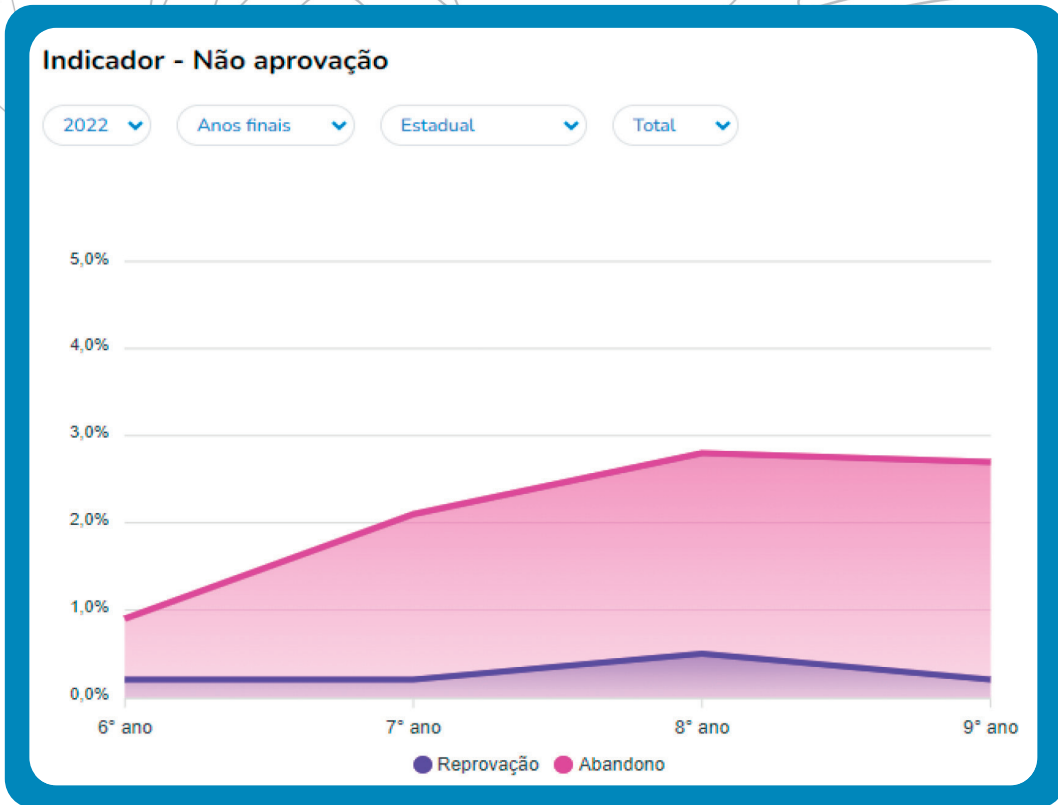
Anos iniciais

Municipal

Total







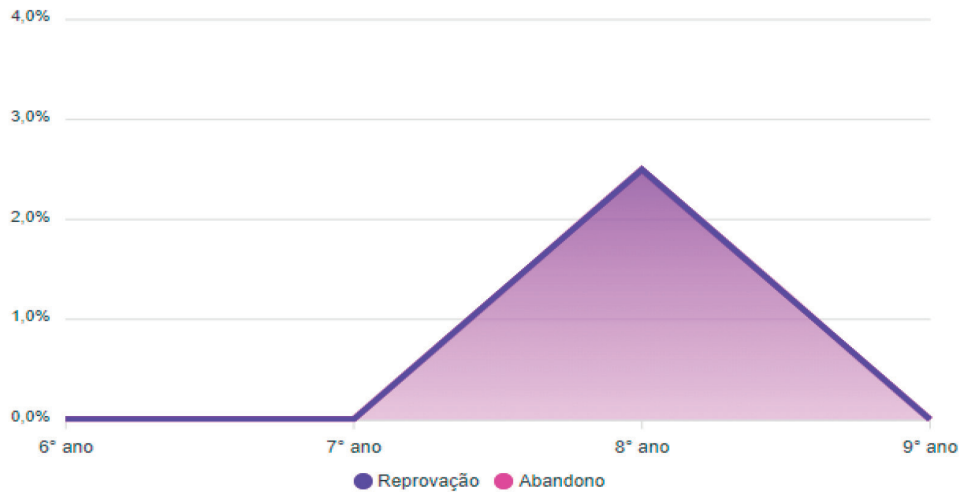
Indicador - Não aprovação

2022

Anos finais

Privada

Total



Detalhamento por ano escolar

2022

Anos iniciais

Municipal

Total

Anos iniciais

Ano	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano	0% 0 reprovações	0% 0 abandonos	100% 467 aprovações
2º ano	0,7% 3 reprovações	0,2% 1 abandonos	99,1% 451 aprovações
3º ano	5,2% 27 reprovações	0% 0 abandonos	94,8% 493 aprovações
4º ano	1,9% 9 reprovações	0% 0 abandonos	98,1% 472 aprovações
5º ano	2% 9 reprovações	0% 0 abandonos	98% 450 aprovações

Detalhamento por ano escolar

2022

Anos finais

Municipal

Total

Anos finais

	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano	7,8% 9 reprovações	0% 0 abandonos	92,2% 106 aprovações
7º ano	12,7% 15 reprovações	0% 0 abandonos	87,3% 100 aprovações
8º ano	7,4% 8 reprovações	3,7% 4 abandonos	88,9% 98 aprovações
9º ano	5,5% 6 reprovações	3,7% 4 abandonos	90,8% 105 aprovações

Detalhamento por ano escolar

2022

Anos iniciais

Estadual

Total

Anos iniciais

	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano	0% 0 reprovações	0% 0 abandonos	100% 42 aprovações
2º ano	0% 0 reprovações	0% 0 abandonos	100% 40 aprovações
3º ano	0% 0 reprovações	0% 0 abandonos	100% 28 aprovações
4º ano	0% 0 reprovações	0% 0 abandonos	100% 58 aprovações

Detalhamento por ano escolar

2022

Anos finais

Estadual

Total

Anos finais

	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano	0,2% 1 reprovações	0,7% 3 abandonos	99,1% 443 aprovações
7º ano	0,2% 1 reprovações	1,9% 8 abandonos	97,9% 417 aprovações
8º ano	0,5% 2 reprovações	2,3% 10 abandonos	97,2% 416 aprovações
9º ano	0,2% 1 reprovações	2,5% 11 abandonos	97,3% 423 aprovações

Detalhamento por ano escolar

2022

Anos iniciais

Privada

Total

Anos iniciais

	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano	0% 0 reprovações	0% 0 abandonos	100% 97 aprovações
2º ano	0% 0 reprovações	0% 0 abandonos	100% 79 aprovações
3º ano	1,1% 1 reprovações	0% 0 abandonos	98,9% 90 aprovações
4º ano	0% 0 reprovações	0% 0 abandonos	100% 69 aprovações

Detalhamento por ano escolar

2022 Anos finais Privada Total

Anos finais

	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano	0% 0 reprovações	0% 0 abandonos	100% 59 aprovações
7º ano	0% 0 reprovações	0% 0 abandonos	100% 44 aprovações
8º ano	2,5% 1 reprovações	0% 0 abandonos	97,5% 40 aprovações
9º ano	0% 0 reprovações	0% 0 abandonos	100% 44 aprovações

Município: Salto de Pirapora 2022

Estado: Ensino Fundamental

Município: Ensino Fundamental

98,7	1,5	0,4	97,5	1,7	0,8
Taxas de aprovação*	Taxas de reprovação	Taxas de abandono	Taxas de aprovação	Taxas de reprovação	Taxas de abandono

Taxas de aprovação, reprovação e abandono

Nível e rede de ensino	Taxa de aprovação	Taxa de reprovação	Taxa de abandono
Fundamental - anos iniciais			
Privada	99,80	0,20	0,00
Pública	98,10	1,90	0,00
Fundamental - anos finais			
Privada	99,50	0,50	0,00
Pública	96,20	2,00	1,80
Médio			
Privada	97,60	2,40	0,00
Pública	93,70	3,10	3,20

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

1º ao 5º ano 6º ao 9º ano Ensino médio

Estado de SP

Ano	Meta	IDEB
2017	4,6	3,8
2019	4,9	4,3
2021	5,1	4,4

Município

Ano	Meta	IDEB
2017	3,8	3,8
2019	4,1	4,5
2021	4,3	4,5

Matrículas por Rede de Ensino

● Federal ● Estadual ● Municipal ● Privada

Creche	81,5%	18,5%
Pré-escola	83,1%	16,9%
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	79,2%	13,6%
Ensino Fundamental - Anos Finais	72,9%	19,2%
Ensino Médio	92,9%	7,9%

Rede	Ideb 2017	Ideb 2019	Ideb 2021	Meta 2017	Meta 2019	Meta 2021
Estadual	3,80	4,50	4,50	4,10	4,30	
Pública	3,80	4,50	4,50	4,10	4,30	

Fonte: Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais; Fundação Seade.



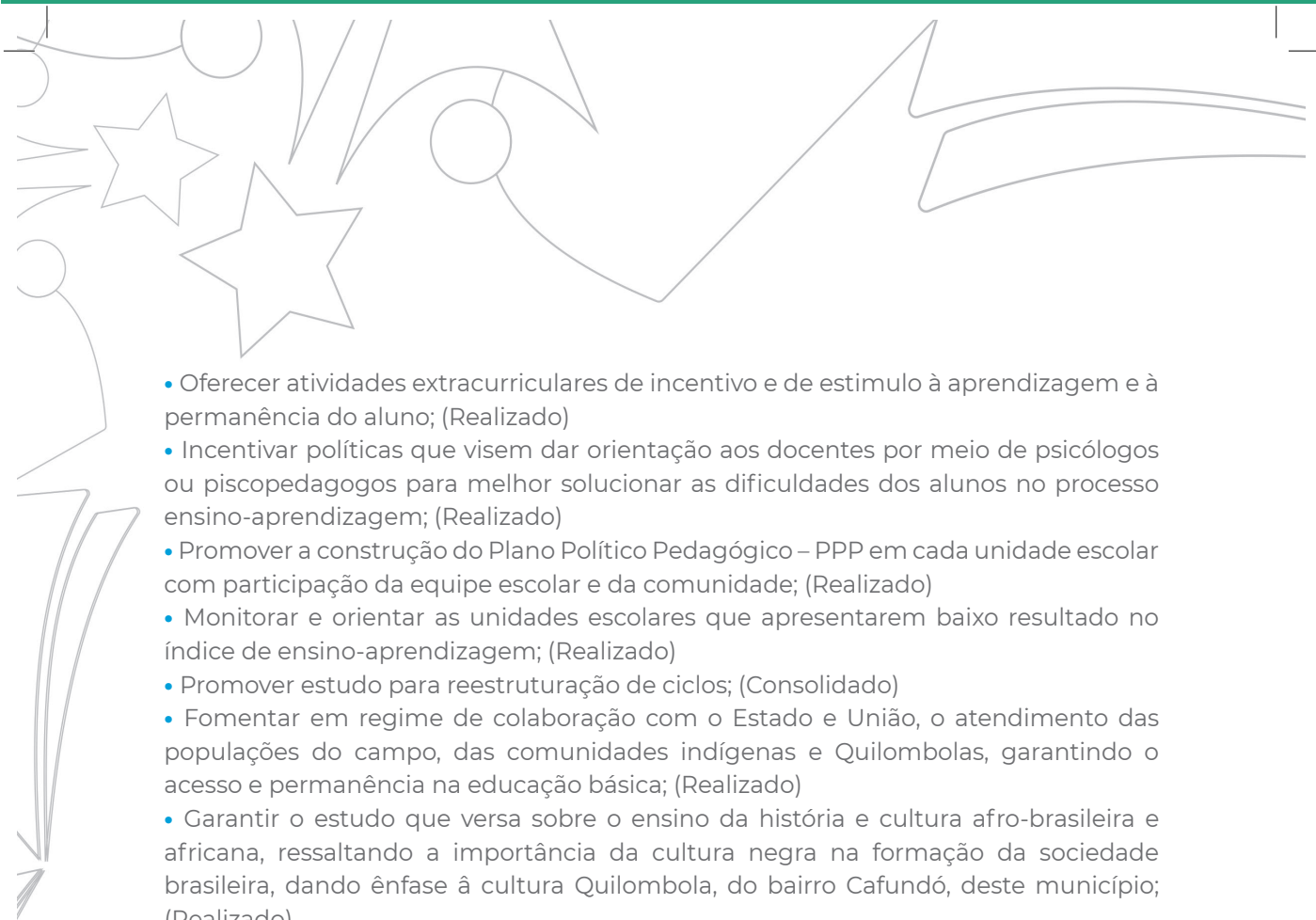
<https://municipios.seade.gov.br/educacao/>

ESTRATÉGIAS

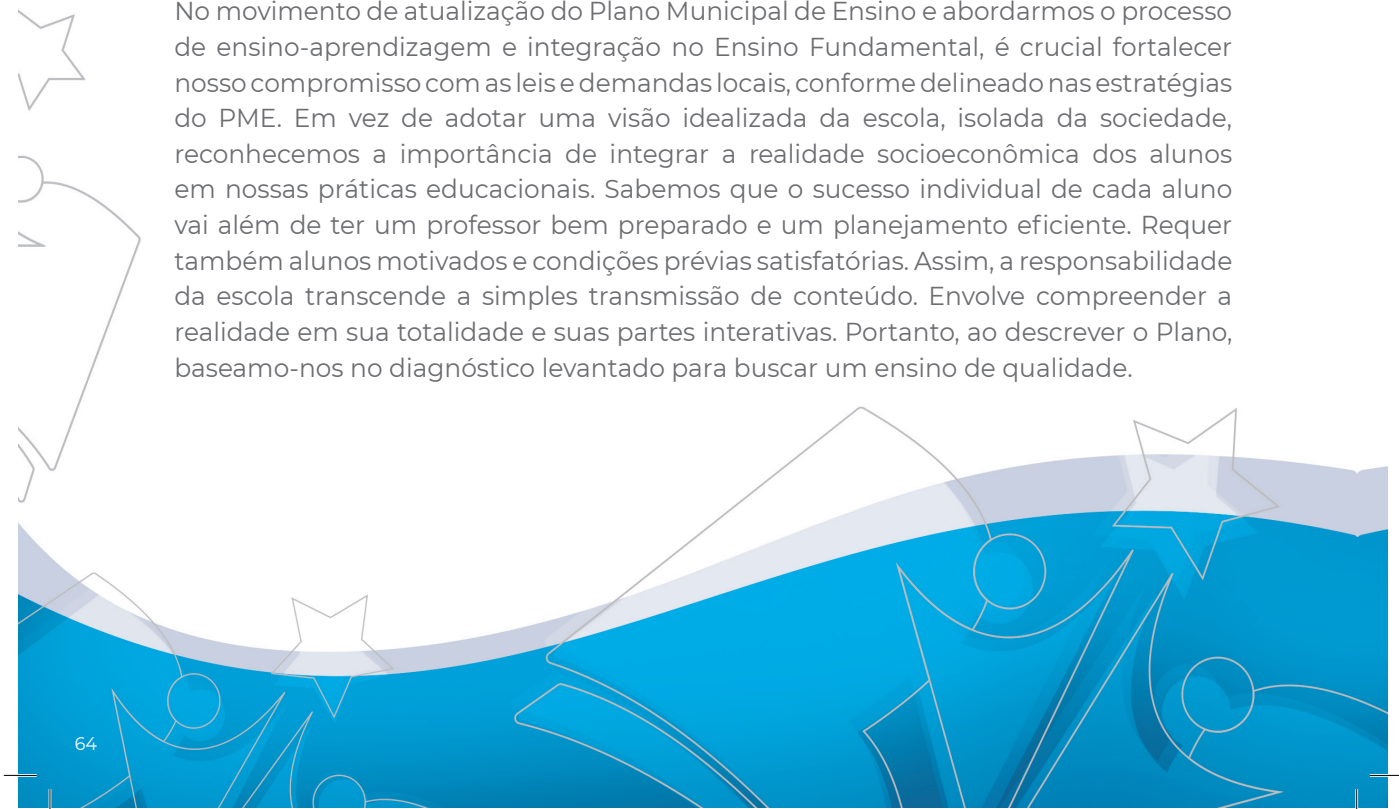
- Expandir, em regime de colaboração entre a UNIÃO, o ESTADO DE SÃO PAULO e o Município, a rede pública de ensino fundamental, seguindo padrão Nacional de qualidade; (Políticas Públicas)
- Analisar e definir novos espaços para expansão da rede pública do ensino fundamental considerando a necessidade da demanda e priorizando a necessidade dos bairros: Campo Largo, Jardim Paulistano, Jardim América, Jardim das Bandeiras, Jardim Cachoeira e Nova Metropolina; (Políticas Públicas)
- Estimular e monitorar a frequência escolar dos alunos do ensino fundamental, bem como mediar situações de conflitos escolares em parceria com outros órgãos que também fazem atendimento às crianças e aos jovens dessa faixa etária; (Realizado – Busca Ativa – Conselho Tutelar)
- Manter em regime de colaboração com o Estado de São Paulo o sistema de cadastro na Secretaria Digital de aluno para atualização da matrícula do ensino fundamental no Município; (Consolidado)
- Realizar manutenção dos prédios das unidades do ensino fundamental quando necessário, bem como fazer aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, visando o desenvolvimento da melhoria do ensino, prevendo no plano plurianual os recursos financeiros necessários; (Políticas Públicas – parcialmente realizado)
- Garantir e manter aos profissionais docentes do ensino fundamental apoio com profissionais especialistas com intuito de dar suporte à prática educativa nos casos de atendimento a alunos Público Alvo da Educação Especial; (Realizado - necessita investimento)
- Manter e ampliar, em regime de colaboração, o programa nacional de construção e reestruturação de escolas de acordo com as normas de acessibilidade, bem como promover a aquisição de equipamentos para proporcionar acessibilidade; (Parcialmente realizado)
- Elaborar e Atualizar os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) do ensino fundamental a partir das orientações curriculares, conforme as diretrizes para essa modalidade de ensino estabelecido pelo MEC; (Realizado)
- Elaborar projetos educacionais que estimulem o diálogo entre as diferentes áreas do conhecimento com o objetivo de auxiliar no processo ensinoaprendizado; (Realizado)



- Estabelecer a obrigatoriedade do ingresso na rede pública por meio de concurso público que exija formação superior em licenciatura plena com habilitação específica para esta modalidade de ensino; (Consolidado)
- Elevar o padrão de qualidade do ensino fundamental, estabelecendo diretrizes operacionais para os procedimentos de matrícula, definição de quantidade de alunos por turma e módulo de funcionários; considerando atendimento adequado nessa modalidade de ensino; (Realizado)
- Realizar avaliações institucionais nas unidades de educação fundamental com base em indicadores de qualidade do ensino (SAEB/SARESP/FLUÊNCIA LEITORA); (Realizado)
- Caberá às redes de ensino ampliar e melhorar mecanismos de Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar aos alunos do ensino fundamental I e Fundamental II com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento com profissionais especializados; (Realizado)
- Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários do programa “Bolsa Família” e “Cadúnico”; (Monitorado pela Promoção Social)
- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades e do rendimento escolar, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias; (Realizado)
- Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas no âmbito Municipal, Estadual e Nacional; (Parcialmente atendido)
- Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos Indicadores do Sistema Nacional de Avaliação - IDEB nas redes de ensino; (Realizado)
- Criar mecanismos de acompanhamento ao aluno visando à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com vistas a reverter os quadros de baixa frequência, baixo aproveitamento escolar, evasão e distorção idade-série; (Realizado)
- Ofertar e manter ações de recuperação contínua e paralela aos alunos com dificuldades, avaliando constantemente o seu processo de desenvolvimento, a fim de que não aconteça o fracasso escolar; (Realizado – precisa de adequações para melhoria do processo)

- 
- Oferecer atividades extracurriculares de incentivo e de estímulo à aprendizagem e à permanência do aluno; (Realizado)
 - Incentivar políticas que visem dar orientação aos docentes por meio de psicólogos ou psicopedagogos para melhor solucionar as dificuldades dos alunos no processo ensino-aprendizagem; (Realizado)
 - Promover a construção do Plano Político Pedagógico – PPP em cada unidade escolar com participação da equipe escolar e da comunidade; (Realizado)
 - Monitorar e orientar as unidades escolares que apresentarem baixo resultado no índice de ensino-aprendizagem; (Realizado)
 - Promover estudo para reestruturação de ciclos; (Consolidado)
 - Fomentar em regime de colaboração com o Estado e União, o atendimento das populações do campo, das comunidades indígenas e Quilombolas, garantindo o acesso e permanência na educação básica; (Realizado)
 - Garantir o estudo que versa sobre o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, ressaltando a importância da cultura negra na formação da sociedade brasileira, dando ênfase à cultura Quilombola, do bairro Cafundó, deste município; (Realizado)
 - Articular o currículo escolar da base nacional comum com a parte diversificada, bem como garantir no currículo a presença das histórias e culturas afro brasileiras e indígenas de acordo com as leis vigentes. (Realizado)

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES



No movimento de atualização do Plano Municipal de Ensino e abordarmos o processo de ensino-aprendizagem e integração no Ensino Fundamental, é crucial fortalecer nosso compromisso com as leis e demandas locais, conforme delineado nas estratégias do PME. Em vez de adotar uma visão idealizada da escola, isolada da sociedade, reconhecemos a importância de integrar a realidade socioeconômica dos alunos em nossas práticas educacionais. Sabemos que o sucesso individual de cada aluno vai além de ter um professor bem preparado e um planejamento eficiente. Requer também alunos motivados e condições prévias satisfatórias. Assim, a responsabilidade da escola transcende a simples transmissão de conteúdo. Envolve compreender a realidade em sua totalidade e suas partes interativas. Portanto, ao descrever o Plano, baseamo-nos no diagnóstico levantado para buscar um ensino de qualidade.

Isso implica em coletar informações sobre os alunos e suas condições de vida, a fim de conhecê-los melhor e proporcionar situações de aprendizagem adequadas a cada um. Acreditamos que o ensino deve integrar os alunos e suas famílias de forma efetiva e afetiva, considerando suas aspirações, histórico de vida e decisões familiares relevantes. Reconhecemos também o aluno como agente ativo e protagonista no processo de aprendizagem, conforme preconizado nas estratégias do PME. Ele tem o direito de adquirir instrumentos, habilidades, competências e princípios éticos para lidar adequadamente com a liberdade, agir e refletir sobre a realidade, relacionando-se eficazmente com o mundo.

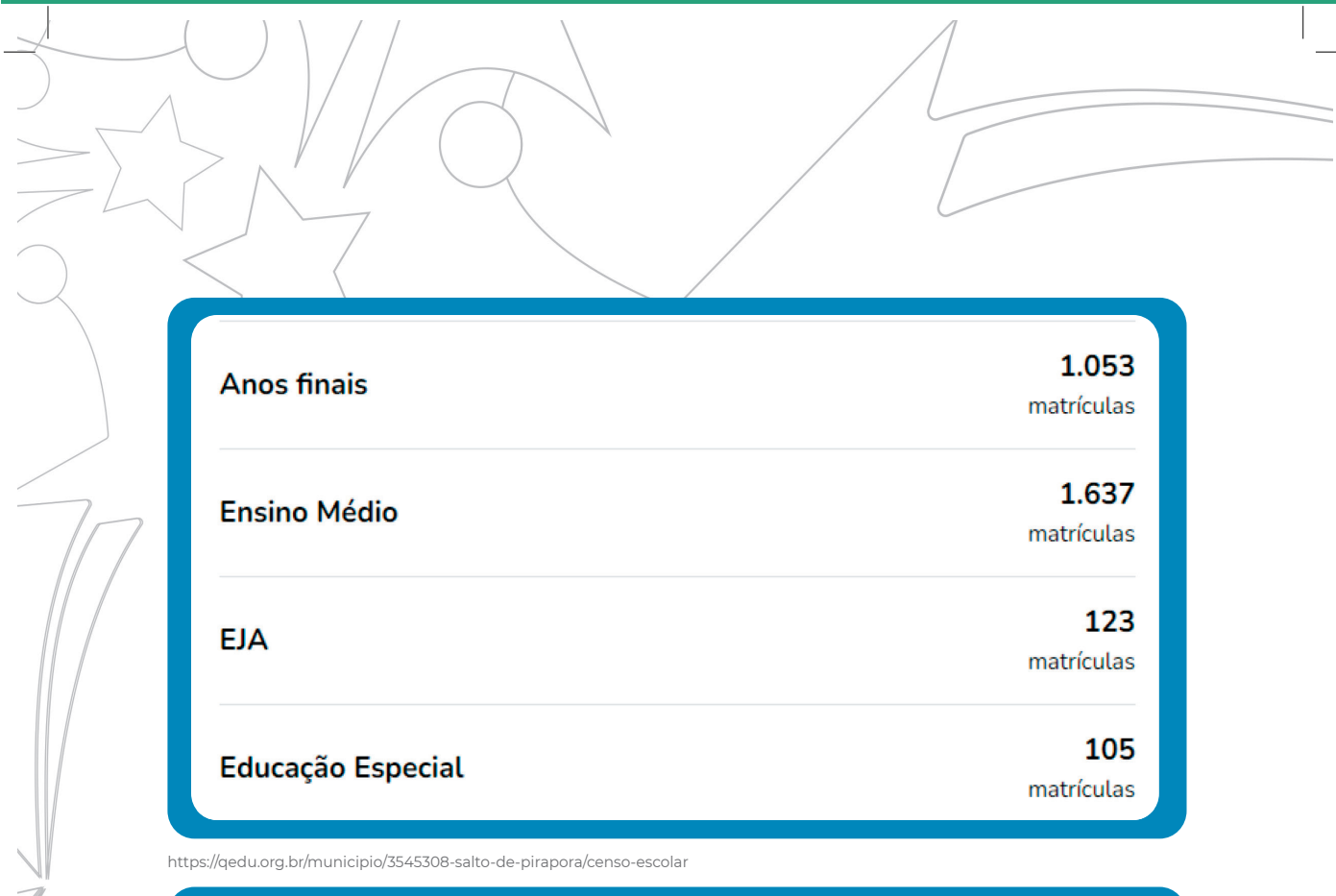


META 3 ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

DIAGNÓSTICO

Segundo a estatística do Censo Escolar de 2022, foi de 1.637 o número de matrículas no Ensino Médio nas Escolas Estaduais localizadas no município de Salto de Pirapora. O maior entrave para o estudo da meta ocorreu pela falta de dados oficiais das escolas. Portanto, finalizamos esse estudo amparados nos dados disponibilizados na Plataforma Qedu.



Anos finais	1.053 matrículas
Ensino Médio	1.637 matrículas
EJA	123 matrículas
Educação Especial	105 matrículas

<https://qedu.org.br/municipio/3545308-salto-de-pirapora/censo-escolar>

Detalhamento por ano escolar			
2022	Ensino médio	Estadual	Total
Ensino médio			
	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EM	4,5% 22 reprovações	1,7% 8 abandonos	93,8% 464 aprovações
2º ano EM	3,8% 28 reprovações	2,4% 18 abandonos	93,8% 685 aprovações
3º ano EM	0,2% 1 reprovações	6,6% 27 abandonos	93,2% 384 aprovações

<https://qedu.org.br/municipio/3545308-salto-de-pirapora/taxas-rendimento>

Detalhamento por ano escolar

2022

Ensino médio

Privada

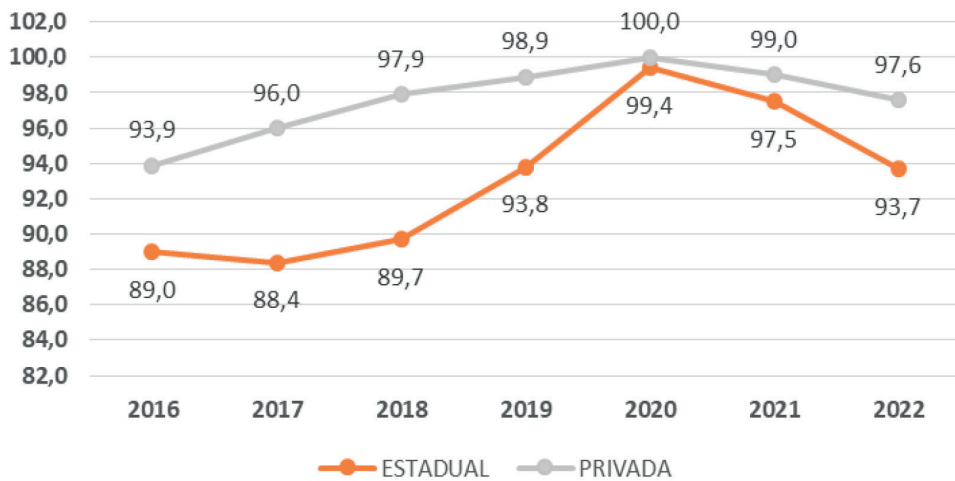
Total

Ensino médio

	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EM	2,2% 1 reprovações	0% 0 abandonos	97,8% 42 aprovações
2º ano EM	2,3% 1 reprovações	0% 0 abandonos	97,7% 46 aprovações
3º ano EM	2,9% 1 reprovações	0% 0 abandonos	97,1% 35 aprovações

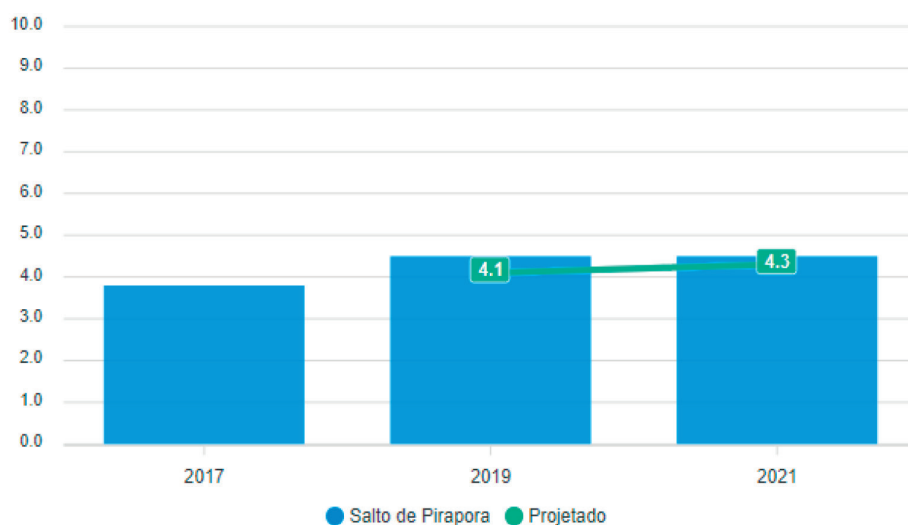
<https://qedu.org.br/municipio/3545308-salto-de-pirapora/taxas-rendimento>

Taxa de Aprovação do Ensino Médio, por Rede de Atendimento 2016-2022



Dados extraídos da plataforma Qedu

Evolução do IDEB



ESTRATÉGIA

- Promover, em regime de colaboração com O ESTADO DE SÃO PAULO E UNIÃO e em articulação com outros órgãos, à busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola;
- Desenvolver, em regime de colaboração com o ESTADO DE SÃO PAULO E UNIÃO, formas alternativas de oferta do Ensino Médio;
- Implementar, em regime de colaboração com O ESTADO DE SÃO PAULO E UNIÃO, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação por meios de programas desenvolvidos por órgãos competentes;
- Acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com o ESTADO DE SÃO PAULO E UNIÃO, o acesso, a permanência à frequência e o aproveitamento escolar dos jovens, inclusive dos beneficiários de programas sociais.
- Implementar em regime de colaboração com o ESTADO DE SÃO PAULO, políticas de prevenção das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero e étnico-racial, criando-se rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- Reivindicar ao Estado de São Paulo melhorias nas escolas estaduais;
- Garantir o estudo que versa sobre o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, ressaltando a importância da cultura negra na formação da sociedade brasileira., dando ênfase à cultura Quilombola, do bairro Cafundó, neste município .

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Em relação aos indicadores presentes na Meta 3 do PNE, os dados do Relatório da ZCONAE, 2024 aponta:

No que diz respeito ao acesso à escola para a população de 15 a 17 anos, decorridos cinco anos do prazo (2016) estipulado na Meta 3 para a universalização, o objetivo ainda não foi alcançado: em 2021, o indicador era de 95,3%, isto é, 4,7 p.p. abaixo da meta. No mesmo ano, a universalização do acesso à escola para a referida população ainda não tinha sido atingida em nenhuma das grandes regiões e unidades da Federação. Pág 18

A citação acima revela uma série de desafios e questões que precisam ser enfrentadas com urgência. Primeiramente, é importante ressaltar a importância do acesso à educação como um direito fundamental de todos os jovens. A escola não apenas proporciona conhecimento acadêmico, mas também desempenha um papel crucial no desenvolvimento social, cultural e econômico de um país.

Um dos principais obstáculos para a universalização do acesso à escola é a persistente desigualdade socioeconômica no Brasil. Muitos jovens enfrentam dificuldades financeiras, falta de estrutura familiar adequada e barreiras geográficas que impedem seu acesso à educação. Além disso, questões como a qualidade do ensino, a falta de infraestrutura nas escolas e a ausência de políticas educacionais eficazes contribuem para a exclusão de milhares de estudantes do sistema educacional.

Outro ponto crucial a ser considerado é a necessidade de investimento contínuo em políticas públicas voltadas para a educação. Isso inclui a ampliação do acesso a escolas de qualidade, a melhoria das condições de trabalho dos professores, a implementação de programas de combate à evasão escolar e a promoção de políticas de inclusão para grupos marginalizados.

<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conferencias/conae-2024/documento-referencia.pdf> - acesso: 18/03/2024

Em suma, a citação evidencia a urgência de ações concretas para enfrentar o desafio da universalização do acesso à escola no Brasil. Somente com investimentos significativos, políticas educacionais eficazes e um esforço conjunto da sociedade será possível garantir que todos os jovens tenham acesso a uma educação de qualidade e, assim, contribuir para o desenvolvimento sustentável do país.



META 4 INCLUSÃO

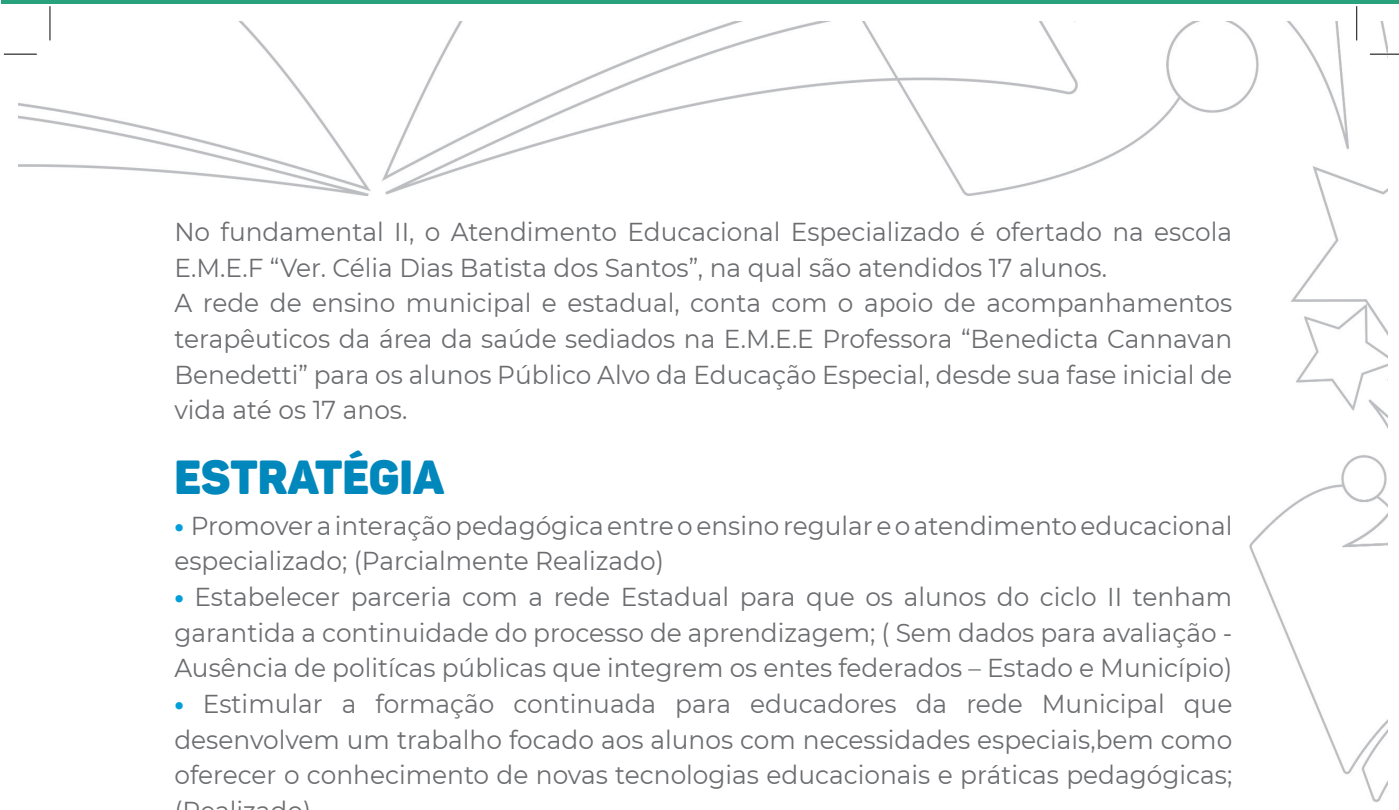
Universalizar, para a população de (4) quatro a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

DIAGNÓSTICO

Em 2022 a Rede Estadual de Ensino atende 33 alunos do ensino fundamental e médio com necessidades especiais em salas de Recursos e Itinerância;

No ano de 2023 a Rede Municipal tem 188 alunos matriculados, segundo dados da Secretaria Digital, distribuídos na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.

Desses, 82 alunos da etapa da pré-escola e fundamental I estão regularmente matriculados no Atendimento Educacional Especializado, nos períodos matutino e vespertino na unidade escolar E.M.E.E Professora “Benedicta Cannavam Benedetti”. No ano de 2023, essa unidade possui 8 salas de Atendimento Educacional Especializado, sendo 6 salas que atendem o Público Alvo da Educação Especial no geral e 2 salas que atendem o Público Alvo da Educação Especial específico, nas áreas de Deficiência Auditiva e Visual. São atendidos na Educação Especial Exclusiva, 11 alunos, em duas salas, nos períodos matutino e vespertino. Além disso, é ofertado para os Jovens e Adultos uma Oficina de Integração, iniciada em 2017. Em 2024, ofertaremos mais duas salas de Atendimento Educacional Especializado para a pré escolar e ensino fundamental I.



No fundamental II, o Atendimento Educacional Especializado é ofertado na escola E.M.E.F “Ver. Célia Dias Batista dos Santos”, na qual são atendidos 17 alunos. A rede de ensino municipal e estadual, conta com o apoio de acompanhamentos terapêuticos da área da saúde sediados na E.M.E.E Professora “Benedicta Cannavan Benedetti” para os alunos Público Alvo da Educação Especial, desde sua fase inicial de vida até os 17 anos.

ESTRATÉGIA

- Promover a interação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado; (Parcialmente Realizado)
- Estabelecer parceria com a rede Estadual para que os alunos do ciclo II tenham garantida a continuidade do processo de aprendizagem; (Sem dados para avaliação - Ausência de políticas públicas que integrem os entes federados – Estado e Município)
- Estimular a formação continuada para educadores da rede Municipal que desenvolvem um trabalho focado aos alunos com necessidades especiais, bem como oferecer o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas; (Realizado)
- Estimular junto às Universidades o desenvolvimento de programas e projetos de formação continuada aos professores de educação especial e professores do ensino regular; (Parcialmente realizado)
- Garantir a aquisição de mobiliário/equipamentos acessíveis, material didático, metodologias, e recursos de tecnologia assistiva para o desenvolvimento do processo educacional e aos serviços de acessibilidade; (Realizado)
- Estabelecer cronograma de reuniões para articular o desenvolvimento do trabalho educacional entre os professores do ensino regular e professores especialistas do campo da educação especial; (Parcialmente Realizado);
- Apoiar a alfabetização das crianças com necessidades especiais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de crianças surdas sem estabelecimento de terminalidade temporal; (Realizado)
- Eliminar as barreiras arquitetônicas de acesso e garantir os padrões mínimos de infraestruturas das escolas conforme estabelecidos nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e respectivo Sistema de Ensino para recebimento e permanência dos alunos, Público Alvo da Educação Especial; (Realizado)
- Viabilizar programas e ações de combate ao preconceito e/ou discriminação aos alunos Público Alvo da Educação Especial por meio de campanhas nos estabelecimentos de ensino e na comunidade em geral; (Realizado)
- Assegurar transporte acessível, com adaptações necessárias a todos os alunos da rede pública de ensino que possuem mobilidade reduzida ou faz uso de cadeira de rodas. (Realizado)

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Apesar do contexto desafiador da pandemia, observamos um crescimento gradual nas matrículas da rede regular de ensino, conforme indicado no relatório da CONAE 2024.

A ausência do Censo Demográfico em 2020 impede que se disponha de informações atualizadas acerca da universalização do acesso à escola para a população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação, objetivo traçado pela Meta 4. No que tange ao acesso à educação básica em classes comuns para o público-alvo da Meta 4, os dados mostram que se manteve o crescimento das matrículas em relação ao último relatório, alcançando-se 93,5% das matrículas do público-alvo em 2021. No que se refere ao atendimento educacional especializado (AEE), o percentual, no mesmo ano, era menor: 46,2% das matrículas do referido grupo. Na edição deste Relatório também são apresentadas informações sobre o percentual de matrículas em classes comuns e que, ao mesmo tempo, receberam atendimento educacional especializado (Indicadores 4B e 4C). Nesses casos, entre o público-alvo da Meta 4, em 2021, 49,5% das matrículas receberam o AEE e estavam em classes comuns de educação básica. pág 17

No entanto, um dos principais desafios enfrentados pela Rede Municipal de Educação reside em garantir que os alunos, Público Alvo da Educação Especial, possam frequentar as salas de aula do ensino regular com qualidade. Embora tenham sido estabelecidas parcerias com a área da Saúde e Organizações Sociais, oferecendo serviços terapêuticos durante o contraturno escolar e a criação do Núcleo Azul, dedicado exclusivamente ao atendimento terapêutico de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em colaboração com o setor privado, ainda persistem desafios. São necessárias a continuidade dos programas de formação para professores e educadores, bem como a disponibilidade de transporte escolar acessível, apoio na sala de aula, além de materiais pedagógicos adaptados.

Sobretudo, é essencial oferecer atendimento educacional especializado e implementar um projeto pedagógico que adote uma abordagem inclusiva, entre o Ensino Regular e o AEE oferecido na EMEE “Benedicta Cannavan Benedetti”.



META 5 ALFABETIZAÇÃO INFANTIL:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.

DIAGNÓSTICO

A Rede Municipal de Ensino vem realizando frequentemente ajustes nos mecanismos de avaliação periódicas e específicas para aferir a alfabetização das crianças a cada ano. Esses mecanismos de avaliação são atualizados conforme a demanda política, social, educacional e cultural, pelas Diretrizes Pedagógicas Estaduais e Diretrizes Pedagógicas do Município, no que tange a percepção individual e coletiva dos discentes, proporcionando caminhos para ação dos docentes num movimento dialógico de aprendizagem.

ESTRATÉGIA

- Garantir a alfabetização plena de todas as crianças até oito anos de idade, conforme as expectativas de aprendizagem para cada ano/série expressas nas propostas vigentes; (Investir em Políticas Públicas)
- Articular os processos pedagógicos de alfabetização com as práticas desenvolvidas na educação Infantil; (Considerar que a Educação Infantil não é pré-requisito para o Acesso ao Ensino Fundamental).
- Instituir instrumentos de avaliação externos para aferir a alfabetização das crianças nessa faixa etária; (Em construção - Políticas públicas)
- Oferecer material de apoio necessário para o professor e para os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental. (Realizado)

- Oferecer formação continuada aos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização; (Realizado)
- Acompanhar e divulgar para a rede de ensino os resultados obtidos nas avaliações internas e externas, a fim de aferir as dificuldades de ensino/aprendizagem; (Realizado)
- Monitorar as Unidades Escolares visando à articulação entre as ações desenvolvidas na educação infantil e no ensino fundamental para garantir bons resultados no processo de alfabetização; (Realizado – apesar de a Educação Infantil não ser considerada preparação para o Ensino Fundamental)
- Implementar o uso de tecnologias educacionais e de inovações da prática pedagógica na alfabetização, considerando diferentes abordagens metodológicas; (Realizado)
- Promover o acompanhamento individualizado e atividades diferenciadas para o desenvolvimento do processo de alfabetização. (Realizado – precisa investir)

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

O monitoramento da Meta 5, que visa garantir a aprendizagem adequada das crianças matriculadas no 3º ano do Ensino Fundamental, revelou-se bastante frágil. O Ministério da Educação (MEC) utilizou os resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) de 2014 para estabelecer uma linha de base, avaliando o domínio das habilidades de leitura, escrita e matemática. No entanto, surgiram questionamentos sobre essa abordagem de monitoramento, especialmente em relação à concepção de alfabetização, que parece estar demasiadamente ligada à melhoria de indicadores de avaliação externa, perdendo sua essência. Não ficou evidente qual o percentual de crianças que deveriam permanecer respectivamente nos padrões adequados, básico e abaixo do básico.

Essa informação é fundamental para que se identifiquem as lacunas na política e na formação continuada destinadas aos professores de alfabetização. Os dados disponibilizados pela SECME de Salto de Pirapora apontam os resultados somente da alfabetização em Língua Portuguesa, sobretudo as habilidades de leitura com avaliação da Fluência Leitora, realizadas pela PARC (sigla em português para Programa de Avaliação da Rede de Colaboração) do programa “Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada) proposto pelo governo federal, mostrando uma grande parcela de crianças no nível pré-leitor (63% em 2022 com diminuição significativa em 2023: 36%) o que gerou um aumento exponencial no nível de leitor fluente, conforme dados da tabela abaixo.

Contudo, apesar da boa notícia, esses dados indicam que as medidas adotadas pela SECME não conseguiram superar as desigualdades dentro do sistema educacional do município. O quadro revela ainda o terrível impacto da pandemia da COVID - 19, no processo de escolarização e de acesso ao direito à educação. As crianças que participaram dessa avaliação não tiveram aulas presenciais nos anos de 2020, retornando as atividades de forma parcial em 2021, contando apenas com o trabalho remoto desenvolvido pelas escolas.

Esse indicador deve ser acompanhado com cuidado para que se possa produzir políticas que reduzam o impacto da ausência de escola no percurso formativo dessas crianças. Deve-se destacar, ainda, a meta do PNE, que utiliza dois indicadores de monitoramento: Percentual de estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em Língua Portuguesa no Saeb; e Percentual de estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em Matemática no Saeb é inatingível, visto que os alunos desse ano em específico, não realizam a avaliação externa, obtendo somente o dado amostral do SARESP (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo). Observa-se que o PME de Salto de Pirapora não definiu os indicadores de avaliação dessa meta, o que torna frágil o processo de acompanhamento, ampliando as lacunas de informações sobre as políticas desenvolvidas. É necessário fortalecer o trabalho pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e das escolas municipais, em colaboração com o estado de São Paulo, a fim de garantir o direito à educação para todos.

Em resumo, o processo de monitoramento da Meta 5 é frágil e desconectado do Plano Nacional de Educação (PNE), demonstrando que as medidas implementadas até o momento não conseguiram sanar as desigualdades na oferta do direito à educação dentro da rede municipal de ensino. Portanto, com base nas evidências analisadas, não é possível afirmar que a Meta 5 foi cumprida.

Rede de Ensino Municipal de Salto de Pirapora

FLUÊNCIA LEITORA 2022	
TOTAL DE ALUNOS ESPERADOS	473
PARTICIPAÇÃO EFETIVA	433
PRÉ-LEITOR (TOTAL)	63%
LEITOR INICIANTE	30%
LEITOR FLUENTE	7%

FLUÊNCIA LEITORA 2023	
TOTAL DE ALUNOS ESPERADOS	497
PARTICIPAÇÃO EFETIVA	473
PRÉ-LEITOR (TOTAL)	36%
LEITOR INICIANTE	47%
LEITOR FLUENTE	17%



6 EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

DIAGNÓSTICO

No ano letivo de 2022 dos 8.137 alunos regularmente matriculados na rede Municipal e Estadual, 1523 alunos estavam matriculados na Educação Integral, atingindo um percentual de 18,71% dos alunos da Educação Básica.

Em 2023, dos 4.682 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois) alunos regularmente matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Salto de Pirapora, 872 (oitocentos e setenta e dois) ou seja, 18,6% são atendidos no período integral, nas 11 creches que integram o Sistema de Educação Básica Municipal. Não foi possível obter dados fidedignos do ano de 2023 para as escolas da Rede Estadual localizadas no município. Entretanto, vale destacar que em 2023 mais duas (2) escolas da Rede Estadual adotaram o PEI, ou o Novo Modelo de Escola de Tempo Integral. O Programa encontra-se em constante crescimento.

A jornada dos estudantes é de até nove horas e meia, incluindo três refeições diárias. Na matriz curricular, os alunos têm orientação de estudos, preparação para o mundo do trabalho e auxílio na elaboração de um projeto de vida. Além das disciplinas obrigatórias, eles contam também com disciplinas eletivas, que são escolhidas de acordo com seu objetivo. Em Salto de Pirapora, portanto, no ano de 2023 são cinco unidades estaduais que ministram o PEI (Programa de Ensino Integral), são elas, por ano de adesão: Anna Cuevas Guimarães – 2023, Professor Benedicto Rodrigues - 2014 - Jardim Daniel David Haddad – 2020, Professor Benedicto Leme Vieira Neto – 2020, Jardim Primavera – 2023, de acordo com dados disponibilizados no site³:



BENEDICTO RODRIGUES PROFESSOR

2022 ▾ Matrículas totais ▾

Professores **14**
professores

Matrículas por etapa

Anos finais **278**
matrículas

Educação Especial **10**
matrículas

BENEDICTO RODRIGUES PROFESSOR

2022 ▾ Matrículas tempo integral ▾

São consideradas como escolas com educação em tempo integral aquelas que têm pelo menos uma turma com matrículas presenciais de 420 minutos ou mais de duração de aula, sem considerar atividades complementares. Não estão incluídas as matrículas de Etapas não Seriadas, Educação para Jovens e Adultos e Ensino Médio Normal/Magistério.

Matrículas por etapa

+ Anos finais **278**
matrículas

<https://qedu.org.br/escola/35913741-benedicto-rodrigues-professor/censo-escolar>

BENEDICTO LEME VIEIRA NETO PROFESSOR

2022

Matriculas tempo integral

São consideradas como escolas com educação em tempo integral aquelas que têm pelo menos uma turma com matrículas presenciais de 420 minutos ou mais de duração de aula, sem considerar atividades complementares. Não estão incluídas as matrículas de Etapas não Seriadas, Educação para Jovens e Adultos e Ensino Médio Normal/Magistério.

Matrículas por etapa

+ Anos finais	285 matrículas
+ Ensino Médio	68 matrículas

BENEDICTO LEME VIEIRA NETO PROFESSOR

2022

Matriculas totais

Professores 28
professores

Matrículas por etapa

Anos finais	285 matrículas
Ensino Médio	101 matrículas
Educação Especial	17 matrículas

<https://qedu.org.br/escola/35903310-benedicto-leme-vieira-neto-professor/>

JARDIM DANIEL DAVID HADDAD

2022

Matriculas totais

Professores 20
professores

Matrículas por etapa

Ensino Médio	297 matrículas
Educação Especial	13 matrículas

JARDIM DANIEL DAVID HADDAD

2022

Matriculas tempo integral

São consideradas como escolas com educação em tempo integral aquelas que têm pelo menos uma turma com matrículas presenciais de 420 minutos ou mais de duração de aula, sem considerar atividades complementares. Não estão incluídas as matrículas de Etapas não Seriadas, Educação para Jovens e Adultos e Ensino Médio Normal/Magistério.

Matrículas por etapa**+ Ensino Médio****201**
matrículas<https://qedu.org.br/escola/35924878-jardim-daniel-david-haddad/censo-escolar>**Escolas de Educação Básica**

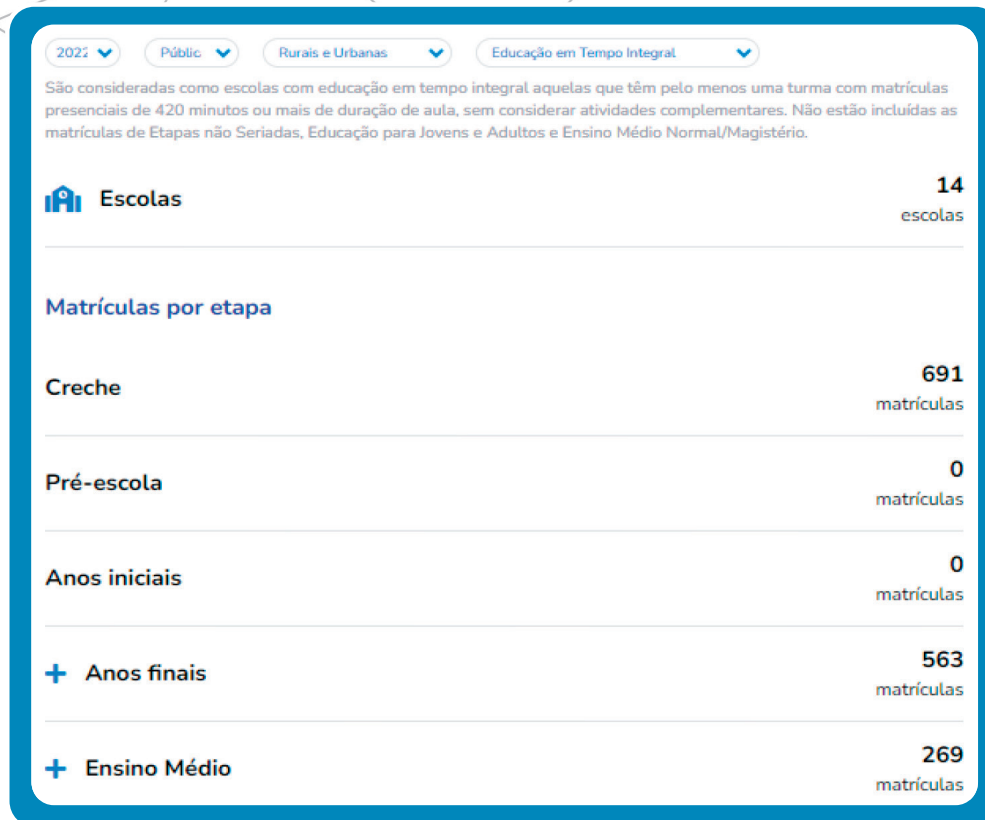
20

Educação Básica

Rurais e Urbanas

Foco nas escolas

Escolas**32**
escolas**Professores por etapa****Anos iniciais****149**
professores**Anos finais****148**
professores**Ensino Médio****97**
professores**Matrículas por etapa****Creche****691**
matrículas**Pré-escola****864**
matrículas**+ Anos iniciais****2.600**
matrículas**+ Anos finais****2.192**
matrículas**+ Ensino Médio****1.637**
matrículas**EJA****123**
matrículas**Educação Especial****255**
matrículas



Fonte: <https://qedu.org.br/municipio/3545308-salto-de-pirapora/censo-escolar>

18,71% de matrículas em tempo integral

ESTRATÉGIA

- Instituir, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo, a ampliação do programa de atendimento aos alunos em tempo integral, do ensino fundamental II, na rede Estadual; (Parcialmente realizado)
- Instituir, em regime de colaboração com União por meio de recursos financeiros, a construção de um prédio escolar para o ensino fundamental I com o objetivo de oferecer a educação de tempo integral para essa modalidade de ensino. (Não realizada)
- Oferecer nas Unidades Escolares que funcionam em tempo integral diferentes espaços educativos e equipamentos que auxiliem a prática pedagógica, aprimorando a qualidade de ensino; (Creches Municipais – atendido/Estado – parcialmente realizado)

- Estimular os programas de formação continuada promovendo ações de incentivo para reduzir a rotatividade da equipe escolar, garantindo a continuidade dos projetos educativos da escola; (Nas creches há pouca rotatividade de Educadores)
- Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, por no mínimo sete horas diárias; (Realizado nas unidades de Tempo integral)
- Articular nas Unidades Escolares em tempo integral a base nacional comum da matriz curricular; (realizado)
- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades e do rendimento escolar, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e famílias.(Realizado)

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Ao longo dos anos, a Secretaria de Educação tem desenvolvido experiências significativas no âmbito da Educação Integral e na expansão da jornada escolar, especialmente nas creches municipais sob sua responsabilidade. Esse compromisso com a oferta de educação em tempo integral desde a primeira infância demonstra a visão da Secretaria em proporcionar um ambiente educacional acolhedor e enriquecedor para as crianças, garantindo não apenas cuidado, mas também aprendizado e desenvolvimento socioemocional.

Além disso, a Secretaria tem investido na capacitação e formação contínua dos profissionais que atuam nas creches, buscando garantir a qualidade do atendimento e a promoção do desenvolvimento das crianças em todas as dimensões. Na atualidade, observa-se uma série de desdobramentos positivos decorrentes das iniciativas da Secretaria. Em suma, as experiências construídas pela Secretaria com a Educação Integral e a expansão da jornada escolar têm sido fundamentais para promover uma educação de qualidade e contribuir para o desenvolvimento integral das crianças em idade escolar.

Os desdobramentos observados na rede apontam para a importância de continuar investindo nessas iniciativas e enfrentando os desafios que ainda se apresentam, visando sempre proporcionar uma educação cada vez mais inclusiva, equitativa e de qualidade para todos os estudantes.



META 7 QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

DIAGNÓSTICO

O IDEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica implantado pelo Ministério da Educação. Trata-se de um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) pela PROVA BRASIL, obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (5º e 9º ano do Ensino Fundamental), informando sobre o rendimento escolar (taxas de aprovação, reprovação e abandono) medidas pelo Censo Escolar da Educação Básica. O IDEB prevê metas individuais a serem atingidas pelo município, estabelecendo metas bienais através do MEC. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas.

O índice varia de 0 a 10. A combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema. O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica, que tem estabelecido, como meta para 2022, alcançar média 6 – valor que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos.

DADOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO (ANOS INICIAIS)

IDEB

[Ver ideb por escola →](#)

O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). Veja o Ideb do país e a situação das escolas

2021 ▾

Anos Iniciais ▾

Municipal ▾

Aprendizado**6,16**

Quanto maior as notas,
maior o aprendizado.

X

Fluxo**0,99**

Quanto maior o valor,
maior a aprovação

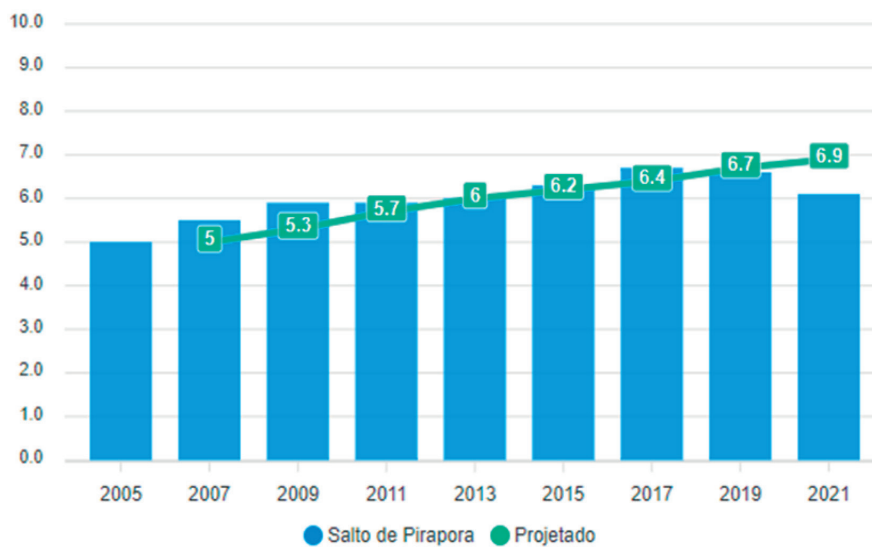
=

IDEB**6,1**

Meta 6,9

[?](#) Legenda

Evolução do IDEB



Indicador de Aprendizado

O indicador de aprendizado varia de 0 até 10 e quanto maior, melhor. Porém, o 10 é praticamente inatingível, significaria que todos alunos obtiveram rendimento esperado.

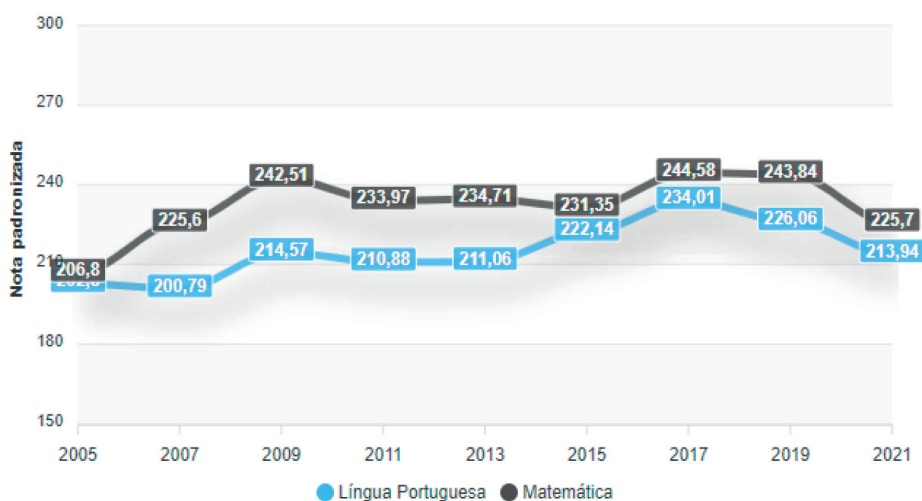
2021 Anos Iniciais Municipal

6,16

Nota padronizada em português e matemática de acordo com a Prova Saeb/2021

Português 213,94 Média de proficiência	Matemática 225,7 Média de proficiência
------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------

Evolução nota SAEB



Fonte: IDEB 2021, INEP.

Indicador de Fluxo

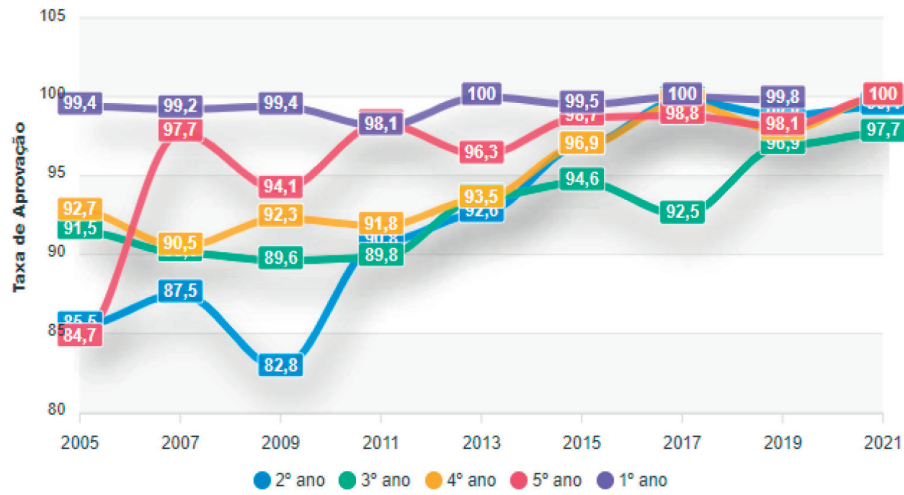
Quanto maior o valor, maior a aprovação

2021 Anos Iniciais Municipal

0,99

A cada 100 alunos 1 não foram aprovados.

Evolução Fluxo



Fonte: IDEB 2021, INEP.

Fonte: <https://qedu.org.br/municipio/3545308-salto-de-pirapora/ideb>

ENSINO FUNDAMENTAL – 9º ANO (ANOS FINAIS)

Indicador de Aprendizado

O indicador de aprendizado varia de 0 até 10 e quanto maior, melhor. Porém, o 10 é praticamente inatingível, significaria que todos alunos obtiveram rendimento esperado.

2021

Anos Finais

Municipal

**5,76**

Nota padronizada em português e matemática de acordo com a Prova Saeb/2021

Português

270,98

Média de proficiência

Matemática

274,36

Média de proficiência

ANOS FINAIS – REDE MUNICIPAL

IDEB

[Ver ideb por escola →](#)

O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). Veja o Ideb do país e a situação das escolas

2021

Anos Finais

Municipal

Aprendizado**5,76**Quanto maior as notas,
maior o aprendizado.

X

Fluxo**1**Quanto maior o valor,
maior a aprovação

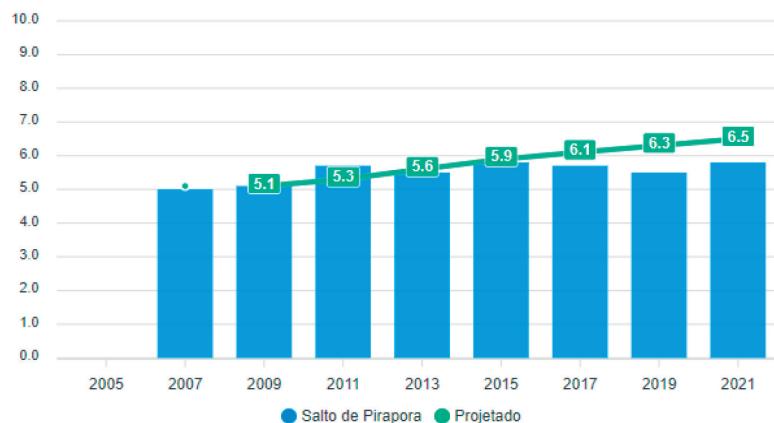
=

IDEB**5,8**

Meta 6,5

[? Legenda](#)

Evolução do IDEB



Fonte: IDEB 2021, INEP.

Indicador de Fluxo

Quanto maior o valor, maior a aprovação

2021

Anos Finais

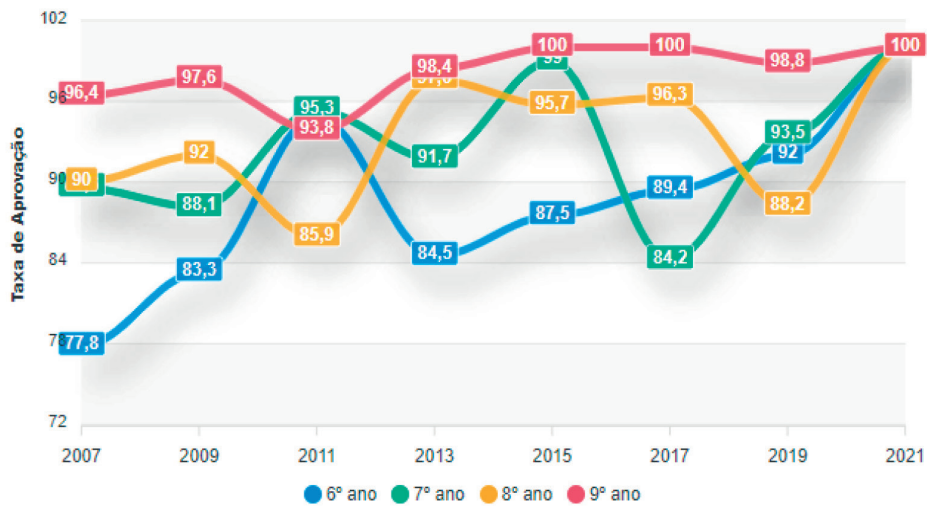
Municipal

**1**

A cada 100 alunos 0 não foram aprovados.

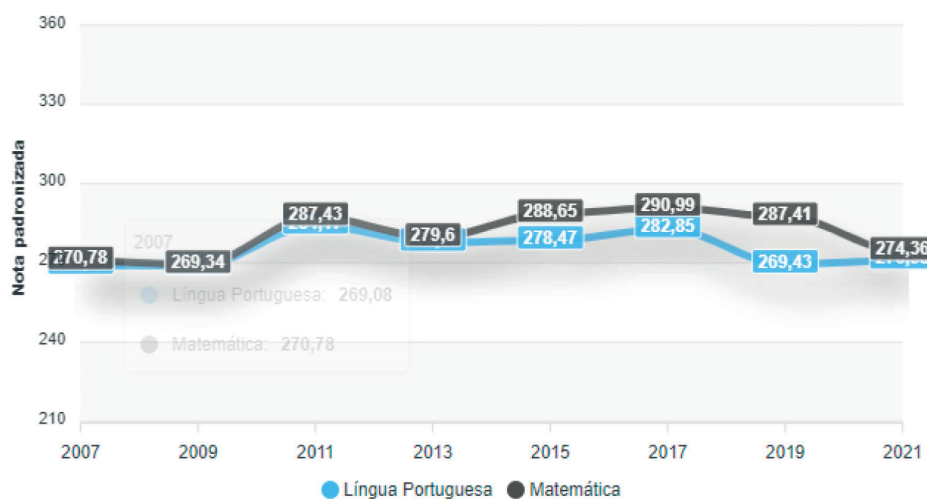
REDE ESTADUAL (NÃO HÁ PROJEÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS)

Evolução Fluxo



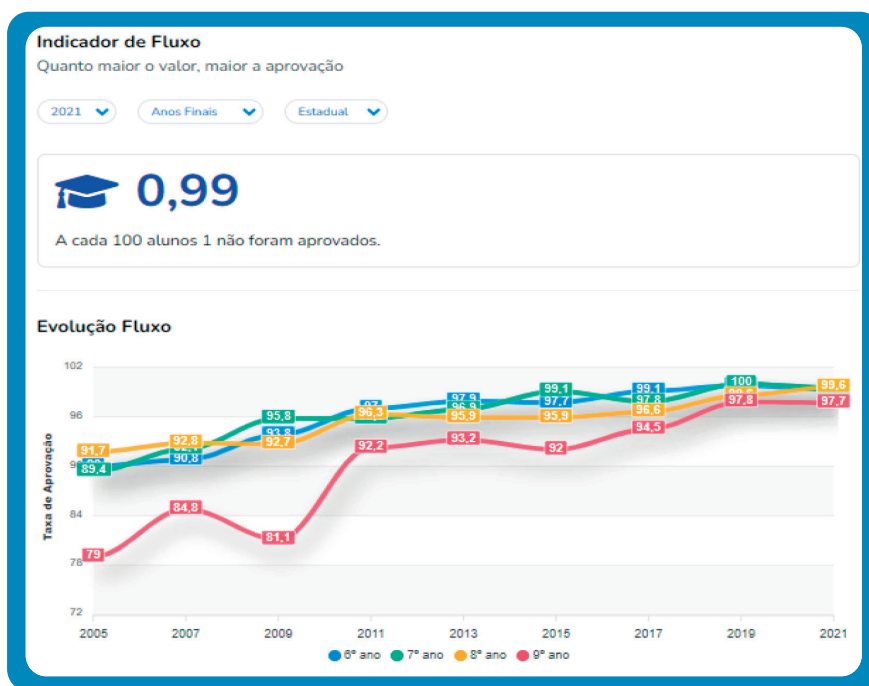
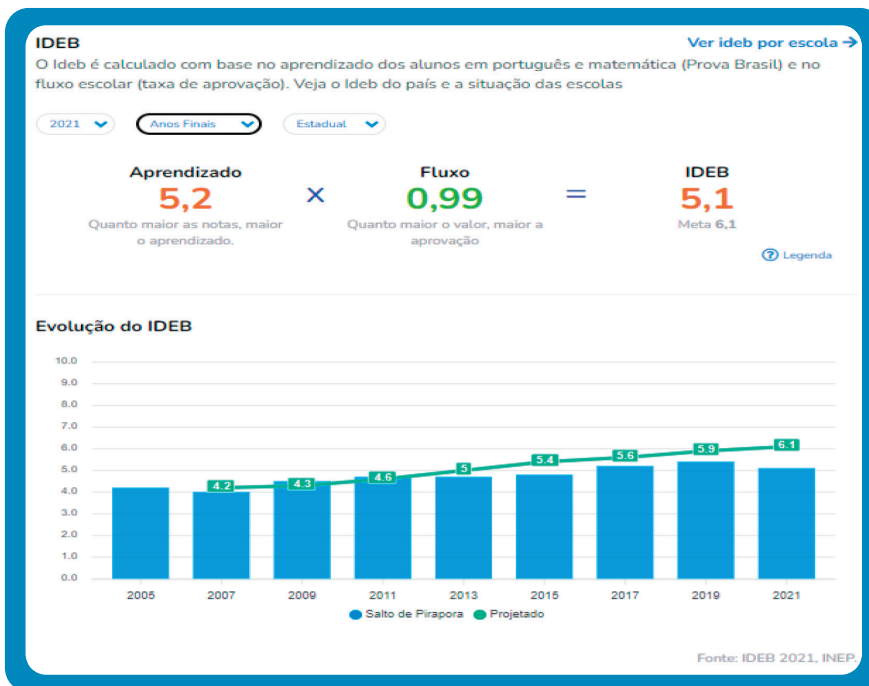
Fonte: IDEB 2021, INEP.

Evolução nota SAEB



Fonte: IDEB 2021, INEP.

ANOS FINAIS – REDE ESTADUAL





<https://qedu.org.br/municipio/3545308-salto-de-pirapora/ideb>

NÃO HÁ ÍNDICES DE IDEB PARA A REDE PRIVADA DE SALTO DE PIRAPORA NA PLATAFORMA QEDU.

ESTRATÉGIA

- Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas Nacional, Estadual e Municipal da Educação Básica; (Consolidado)
- Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transportes, alimentação e assistência à saúde; (Consolidado)
- Articular o currículo escolar da base nacional comum com a parte diversificada, bem como garantir no currículo a presença das histórias e culturas afro brasileiras e indígenas, de acordo com as leis vigentes; (Consolidado)
- Formalizar e executar planos de ações a fim de atingir metas de aprendizagem estabelecidas para educação básica pública; (Consolidado)
- Prover equipamento e recursos tecnológicos digitais para utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas do ensino fundamental; (parcialmente atendido – Investir em equipe de TI).

- Monitorar e orientar as Unidades Escolares que apresentam índices abaixo das metas previstas pelo IDEB; (Realizado)
- Orientar as políticas das redes e sistemas de educação, de forma a buscar e atingir as metas do IDEB, procurando reduzir as diferenças entre escolas com menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem; (Em desenvolvimento)
- Implantar na rede Municipal um sistema de ensino que estabeleça um currículo para cada ano/série desenvolvendo a equidade da aprendizagem e promovendo a qualidade do ensino.(A Rede Municipal adequou o Referencial Curricular embasado na BNCC e Currículo Paulista)

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

É gratificante observar que várias estratégias foram consolidadas ao longo dos anos. O acompanhamento e divulgação bienal dos resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas Nacional, Estadual e Municipal da Educação Básica têm sido eficazes na identificação de áreas de melhoria e no reconhecimento de boas práticas. Da mesma forma, a ampliação de programas de atendimento aos estudantes, aliada à garantia da presença das histórias e culturas afro-brasileiras e indígenas nos currículos, demonstra um compromisso sólido com a diversidade e a inclusão. Além disso, a manutenção de planos de ação para atingir as metas de aprendizagem estabelecidas e o fornecimento de recursos tecnológicos digitais para uso pedagógico evidenciam um esforço contínuo para modernizar e enriquecer o ambiente escolar. No entanto, alguns desafios persistem. Embora haja investimento em equipe de TI para prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, ainda há muito a ser feito para garantir que todas as escolas do ensino fundamental tenham acesso adequado a esses recursos. Da mesma forma, o monitoramento e orientação das unidades escolares que apresentam índices abaixo das metas do IDEB exigem uma atenção mais direcionada. Além disso, é crucial que as políticas das redes e sistemas de educação sejam orientadas de forma a buscar e atingir as metas do IDEB, com um foco específico na redução das disparidades entre as escolas com menores índices e a média nacional. A equidade na aprendizagem deve ser uma prioridade inegociável em todas as esferas da educação. Em resumo, enquanto celebramos os avanços alcançados na promoção da qualidade da educação básica no município, é imperativo que continuemos a enfrentar os desafios restantes com determinação e compromisso. Somente através de esforços conjuntos e políticas educacionais eficazes podemos garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso a uma educação de qualidade e equitativa, preparando-os para um futuro promissor.

META 8 - ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

DIAGNÓSTICO

A equipe de monitoramento do PME, não encontrou parâmetros para estudo e avaliação dessa meta, pois não houve dados censitários atualizados para tal. Permanecendo os índices do Censo de 2010.

Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais - Censo Demográfico (Em %) - 2010		População de 18 a 24 Anos com pelo Menos Ensino Médio Completo - Censo Demográfico (Em %) - 2010	
Município	7,85	Município	50,43
RG	4,40	RG	...
RA	5,38	RA	56,19
Estado	4,33	Estado	57,89

Convenções utilizadas:

... Dado não disponível — Fenômeno inexistente NA Não se aplica

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, Fundação Seade.

ESTRATÉGIA

- Fomentar programas de Educação de Jovens e Adultos para a população de dezoito a vinte nove anos que estejam fora da escola e com defasagem de idade e série;
- Garantir o acesso gratuito aos exames de certificação de conclusão do ensino Fundamental e Médio;

- Estabelecer estratégias que estimulem a continuidade de escolarização após a alfabetização inicial;
- Acompanhar e monitorar a frequência escolar a fim de estimular a permanência na escola;
- Promover a busca ativa de jovens fora da escola em parceria com outros órgãos públicos.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Adequação do contexto para atual legislação. (Em andamento)

As estratégias para evolução dessa meta permanecem, salientando que o acesso à escola está garantido devendo somente ampliar os métodos de divulgação para a comunidade, visando aumentar o interesse pela continuidade do estudo.



META 8 - ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três por cento) até 2024 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50%(cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

DIAGNÓSTICO

A Educação de Jovens e adultos (EJA) atende os que ainda não conduziram o ensino fundamental e médio, na idade certa. O Município de Salto de Pirapora oferece a Educação de Jovens e Adultos da seguinte forma:

- Rede Municipal - Séries Iniciais - correspondente ao 1º ao 5º Ano - Idade mínima para matrícula de 14 anos (completos);
- Rede Estadual: Séries Finais - correspondentes ao 6º ao 9º Ano – Idade mínima para matrícula de 15 anos (completos);

- Ensino Médio - correspondente ao 1º ao 3º do Ensino Médio - Idade mínima para matrícula 18 anos (completos).

A Rede Municipal oferece a Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal “Ver. Célia Dias Batista dos Santos” e a Rede Estadual oferece na Escola Estadual “Dr. Afonso Vergueiro”. Assim como ocorreu um considerável progresso na redução do número de analfabetos no país, o município de Salto de Pirapora, de acordo com os dados do PNE/MEC, apresentou uma redução neste índice. Em 1991, a taxa de analfabetismo da população com idade igual ou superior a 15 anos correspondia a 19,32%. No ano de 2000, índice de 10,91%. Em 2013 o Município de Salto de Pirapora, apresentou índice de 7,8%. O índice de analfabetismo funcional do Município de Salto de Pirapora em 2013 é de 26,4%. Esse índice concentra-se nas faixas etárias mais elevadas e demonstra uma situação difícil de ser totalmente sanada, visto que, mesmo o município oferecendo a EJA, nas séries iniciais, não há grande interesse da população nessa modalidade de ensino.

ESTRATÉGIA

- Expandir o atendimento da EJA para todas as redes de ensino caso haja demanda;
- Assegurar a oferta gratuita da educação para jovens e adultos a todos que não tiverem acesso na idade/série certa;
- Realizar anualmente pesquisa para identificar a demanda ativa dessa faixa etária;
- Levantar dados da população analfabeta por meio das escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agentes de saúde, com a finalidade de atender a demanda;
- Avaliar por meio de exames específicos a fim de aferir o nível de alfabetização em que se encontram;
- Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos, bem como material de apoio ao professor;
- Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso específico para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e de baixa frequência;
- Adotar uma proposta interdisciplinar que leve em conta às vivências de jovens, adultos e os aspectos históricos, sociais, culturais e do mundo do trabalho, visando o exercício pleno da cidadania;
- Considerar as necessidades dos idosos com vistas à erradicação do analfabetismo com acesso as tecnologias educacionais, implantação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências;

- Garantir o acesso e permanência dos educandos da EJA na alfabetização e sua continuidade de estudo no ensino fundamental e médio de maneira compartilhada com as redes Municipal e Estadual.
- Estimular, por meio de campanhas e redes sociais, os jovens e adultos analfabetos a procurarem escolarização.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Na última década não houve pesquisa censitária sobre o índice de analfabetismo no Município de Salto de Pirapora. Entretanto, Segundo o Censo Escolar, no ano de 2022 o município registrou 123 matrículas da modalidade EJA na única escola estadual que oferece a Educação de Jovens e Adultos, EE “Dr Afonso Vergueiro, porém não foi possível precisar se esse número está dividido entre o Ensino Fundamental e Médio. A Rede Municipal oferece a modalidade EJA para o Ensino Fundamental 1º ao 5º ano na EMEF “Vereadora Célia Dias Batista dos Santos”, porém, nos últimos anos não houve demanda considerável para a abertura de turmas.



META 10- EJA INTEGRADA

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.



META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) na expansão de vagas no segmento público.

DIAGNÓSTICO (REFERENTES AS METAS 10 E 11)

Conforme dados do INEP 2013, no Brasil o percentual de matrícula na educação de jovens e adultos na forma integrada à Educação Profissional é de 1,7%. Em maio de 2022, o número de alunos matriculados no NOVOTEC, na 1ª série e 2ª série do Ensino Técnico Integrado ao Novo Ensino Médio, na EE Jardim Primavera, era de 60 alunos. Na rede municipal, em 2023, na EMEF “Ver. Célia Dias Batista dos Santos”, temos três salas descentralizadas com 120 vagas do curso técnico de nível médio em parceria com CEETEPS (Centro Paula Souza). Sendo curso de RH (Recursos Humanos); Logística e Administração.

Quantidade de Escolas Técnicas

Dados de 2021 • Urbana • Salto de Pirapora



16,7%

das escolas de Ensino Médio têm cursos técnicos ou profissionalizantes.

<https://qedu.org.br/municipio/3545308-salto-de-pirapora/escolas-tecnicas>

ESTRATÉGIA

- Implantar cursos de educação de jovens e adultos correspondentes ao ensino fundamental, articulada com a formação inicial e continuada;
- Realizar levantamento junto ao mercado de trabalho para identificar as áreas potenciais de vagas para criar a oferta de cursos para formação inicial e continuada para trabalhadores;
- Incentivar parcerias com iniciativa privada, cursos à distância de qualificação e profissionalização;
- Buscar parcerias com a iniciativa privada a fim de inserir os educandos no mercado de trabalho; (Parcialmente realizado)
- Implantar oficinas de formação profissional de curta duração, na parte diversificada do currículo do ensino fundamental I, com o objetivo de promover geração de renda aos educandos; (Realizado – CRAS/Promoção Social)
- Instituir, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo, a instalação de cursos profissionalizantes do ensino fundamental; (Realizado-Casa da Juventude)
- Incentivar programas de estágios, em parceria com a iniciativa privada e ONGs, para os estudantes do ensino médio; (Sem dados das escolas estaduais para análise)
- Buscar parcerias com os setores públicos, Federal, Estadual, SENAI, SENAC, SEBRAE, Sesi e outras entidades, para o oferecimento de cursos profissionalizantes; (Parcialmente realizado)
- Garantir a continuidade do convenio entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Estadual de Educação para a manutenção do curso técnico por meio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS; (realizado)
- Buscar, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo por meio CEETEPS, novos cursos técnicos com objetivos de ampliar a oferta de curso dessa modalidade de ensino no município. (realizado)

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A Educação Profissional é uma via crucial para o desenvolvimento individual e coletivo, potencializando as habilidades necessárias para a inserção qualificada no mercado de trabalho. Contudo, o Brasil enfrenta desafios significativos nesse cenário, como evidenciado pelo percentual de apenas 1,7% de matrículas na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, conforme dados do INEP em 2013. Iniciativas como as salas descentralizadas na EMEF “Ver. Célia Dias Batista dos Santos”, em parceria com o CEETEPS, demonstram um compromisso ativo com a promoção da Educação Profissional no âmbito municipal, essa parceria amplia horizontes e abre portas para que jovens e adultos alcancem suas aspirações profissionais. Portanto, as Metas 10 e 11 do PME não é apenas um objetivo a ser alcançado, mas sim um compromisso com o desenvolvimento humano e socioeconômico de Salto de Pirapora-SP. Ao investirmos na Educação Profissional, estamos investindo no futuro de nossa comunidade, capacitando indivíduos para enfrentar os desafios do século XXI e contribuir de maneira significativa para o crescimento e a prosperidade de nossa cidade.



META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta.

Diagnóstico: A Educação de Salto de Pirapora deu continuidade na oferta de transporte a outros municípios da Região aos estudantes do Ensino Superior. Em 2023, foi inaugurado na EMEF Ver. Célia Dias Batista dos Santos” um pólo da Univesp, Universidade Virtual do Estado de São Paulo, com 9 cursos, distribuídos nas áreas de Licenciatura, Computação, Negócios e Produção.

A Educação Superior em Salto de Pirapora-SP avança com passos firmes em direção à democratização do acesso ao conhecimento. Em 2023, um marco importante foi estabelecido com a inauguração do polo da Univesp na EMEF “Ver. Célia Dias Batista dos Santos”. A Universidade Virtual do Estado de São Paulo oferece oportunidades valiosas para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos estudantes locais.

Além disso, a continuidade na oferta de transporte para estudantes do Ensino Superior, facilitando o acesso a outras cidades da região, demonstra um compromisso tangível com a ampliação das oportunidades educacionais para todos.

Essa iniciativa não apenas quebra barreiras geográficas, mas também abre portas para que mais pessoas realizem seus sonhos de cursar o Ensino Superior e contribuam para o desenvolvimento de Salto de Pirapora e região. Em meio a um cenário desafiador, a Educação Superior se destaca como um farol de esperança e transformação. Ao investirmos nesse setor, estamos investindo no futuro de nossa comunidade, capacitando indivíduos para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo e construir uma sociedade mais justa e próspera para todos.



META 13 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) de doutores.

DIAGNÓSTICO

Indicadores não mensuráveis para o Município de Salto de Pirapora. O limitador identificado para ambos os indicadores, é que estes somente serão replicáveis para municípios em que há oferta da educação superior no formato presencial. Neste contexto, não existem dados fidedignos para validação da Meta 13. Portanto consideraremos que as estratégias apresentadas para esta meta deva ser atribuída a meta 12.

ESTRATÉGIA

- Ofertar por meio do Município, quando necessário, os meios de acesso aos cursos instalados no município de Sorocaba; (Realizado)
- Incentivar junto à iniciativa privada, ao Estado de São Paulo e à União a implantação de cursos superiores na modalidade de ensino à distância; (Realizado)
- Estabelecer com as instituições instaladas na região programas de incentivo para que a população do Município possa cursar o ensino superior. (Realizado)

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a busca por estratégias alternativas de avaliação da qualidade da Educação Superior em Salto de Pirapora-SP. A colaboração com instituições de ensino, a implementação de pesquisas locais e o desenvolvimento de indicadores adaptados à realidade municipal podem ser caminhos promissores para superar esse desafio e garantir uma educação superior de excelência para todos os estudantes da região.



META 14 - PÓS-GRADUAÇÃO

Elevar gradualmente o número de matrículas na pósgraduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 (sessenta) mil mestres e 25 (vinte e cinco) mil doutores.

ESTRATÉGIA

- Possibilitar a continuidade de formação por meio de parcerias com as Universidades e Faculdades, Privadas e Públicas de polos de pós-graduação em educação no Município para a formação de professores das redes de ensino;
- Incentivar cursos de pós-graduação – stricto sensu no Ensino Superior Público;
- Incentivar os professores da rede Municipal que tenham apenas graduação a participar de curso de pós-graduação para obter acesso à evolução funcional pela via acadêmica.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Não é possível mensurar esse índice para municípios, visto que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, considerando que esse dado se refere somente ao local onde foi concedido o título. De modo que as estratégias elencadas para a meta 14 devam ser redirecionadas para a meta 16.

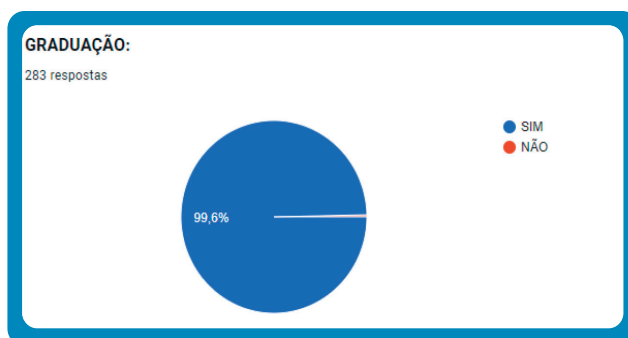


META 15 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Garantir, em regime de colaboração entre a união, os estados, o distrito federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da lei nº 9.394/1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

DIAGNÓSTICO

Considerando que não existem dados oficiais referentes aos indicadores da Meta 15, ressalta-se que os dados apresentados abaixo são oriundos de pesquisa interna da Rede de Educação Municipal, para os docentes que atuam na Educação Básica nas etapas da Educação Infantil (Creches e Pré-escolas) e Ensino Fundamental I e II.



Pesquisa realizada em novembro 2023 pela Plataforma Google Forms

Análise Atual: Os dados apresentados revelam um cenário extremamente positivo no que diz respeito à formação superior dos professores na educação básica do município. Com 99,6% dos docentes já formados, o sistema educacional demonstra um compromisso efetivo com a valorização da formação acadêmica e o alinhamento às diretrizes condicionais no PME.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Desafios identificados: Embora o percentual de docentes formados seja notavelmente alto, alguns desafios específicos serão considerados:

- Atualização Pedagógica: A formação continuada, além da graduação, é fundamental para manter os professores atualizados com as práticas pedagógicas mais inovadoras e as demandas em constante evolução do ensino.
- Diversidade de Especializações: Mesmo com a maioria graduada, é importante avaliar se há uma diversidade de especializações e licenciaturas que atendem plenamente às necessidades e diversidade de disciplinas na educação básica.

ESTRATÉGIAS PARA APERFEIÇOAMENTO CONSIDERANDO AS APLICAÇÕES DO PNE E DA 4RESOLUÇÃO N°1 DE 27/10/2020 DO CNE QUE INSTITUI A BNC:

Considerando o alto índice de professores já formados e os desafios identificados, algumas estratégias podem ser consideradas para melhorar ainda mais a qualidade do corpo docente:

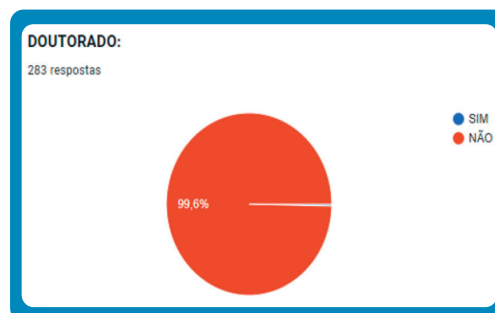
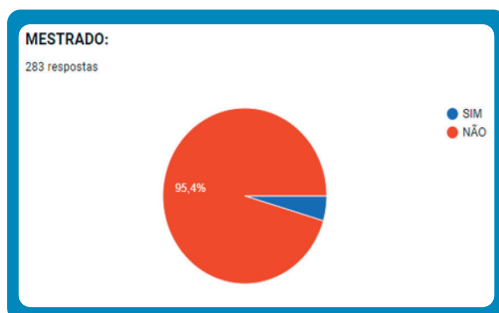
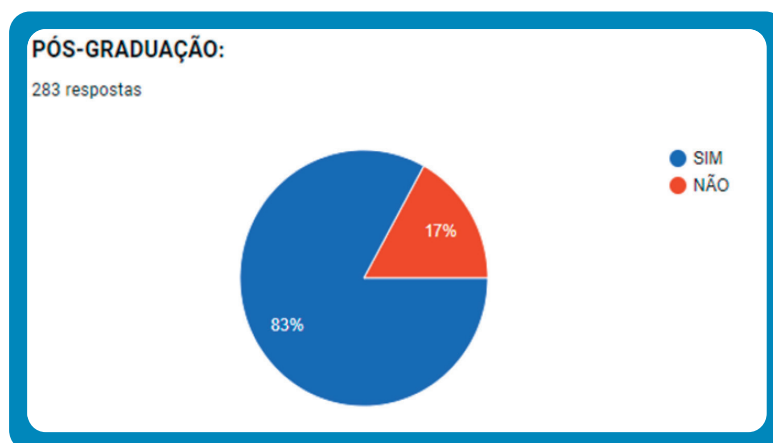
- Incentivo à Formação Continuada: Estabelecer políticas e programas que incentivam a formação continuada, oferecendo oportunidades para cursos de atualização e especialização.
- Avaliação Institucional: Implementar um sistema de avaliação institucional regular para monitorar a qualidade da formação oferecida, buscando identificar áreas de melhoria.
- Diversificação de Cursos: Buscar ampliar a oferta de cursos de licenciatura e especialização, garantindo que estejam alinhados com as necessidades específicas da educação básica local.



META 16 - FORMAÇÃO

Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50%(cinquenta por cento) dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.

DIAGNÓSTICO



Pesquisa realizada em novembro de 2023 no Google Forms

Este diagnóstico tem como objetivo analisar a situação atual da formação dos professores da educação básica do município, à luz das metas condicionais no Plano Municipal de Educação (PME) para a década. A meta em destaque busca formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% dos professores em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em suas áreas de atuação.

No cenário atual, 83% dos professores possuem pós-graduação, mas apenas 4,6% possuem título de mestre e 0,4% são doutores, apresentando desafios específicos para atingir a meta proposta. O percentual elevado de professores com formação em pós (83%) indica um comprometimento significativo com a educação básica no município.

ESTRATÉGIA

- Estabelecer que todos os professores da educação básica possuam formação específica em nível superior, obtido em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam para ingressar nas redes Públicas de Ensino; (Realizado)
- Estabelecer programas de parceria com as Universidades e Faculdades para formação continuada com objetivo de aperfeiçoamento dos profissionais das redes de ensino; (Parcialmente Realizado)
- Estabelecer programas de parceria com a iniciativa privada para a formação continuada de professores das redes de ensino; (Em processo – aperfeiçoar para especialistas)
- Utilizar horas de trabalho pedagógico na unidade escolar como momento de formação do profissional da educação; (Consolidado)
- Manter programas específicos de formação continuada para os professores da rede Municipal de Ensino; (realizado)
- Incentivar os professores a participar de programas de formação continuada sobre a Educação de alunos com necessidades especiais; (Realizado)
- Promover estudos para regulamentar a concessão de licenças para o aperfeiçoamento profissional de professores da rede Municipal que participem do curso de Mestrado ou Doutorado; (Realizado)
- Aderir por meio de programa de parceria com o Estado de São Paulo e a União o ingresso dos profissionais da Educação à plataforma eletrônica para a formação continuada com o intuito de auxiliar na prática pedagógica; (Realizado – Avamec – Em processo EFAPE)
- Incentivar programas específicos de formação continuada para os professores das redes de Ensino sobre a cultura Afro-Brasileira com ênfase na comunidade Quilombola do Cafundó.(Em processo)



META 17 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIA

- Assegurar no plano de carreira para o magistério a jornada de trabalho estabelecida pelas leis vigentes. (Consolidado)
- Promover o reconhecimento da importância da carreira dos profissionais da educação e o desenvolvimento de estudos que visem à equiparação dos rendimentos médios dos demais profissionais com escolaridade equivalente, de forma gradual de acordo com tempo mínimo de trabalho, mediante recursos da União para cumprir essa meta; (Em andamento)
- Manter remuneração adequada aos profissionais do magistério com salários iniciais nunca inferiores ao Piso Salarial Profissional Nacional, Lei nº 11.738/2008; (Consolidado)
- Instituir comissão permanente de profissionais da educação para acompanhar os órgãos competentes. (não realizado)

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Para alcançar os objetivos dessa meta, o plano prevê a garantia da jornada de trabalho estabelecida pelas leis vigentes, o reconhecimento da importância da carreira dos educadores, a manutenção de uma remuneração adequada conforme o Piso Salarial Profissional Nacional e a instituição de uma comissão permanente de profissionais da educação para acompanhamento dos órgãos competentes. Essas medidas refletem o compromisso do município com o desenvolvimento profissional e valorização dos educadores, fundamentais para o fortalecimento do sistema educacional e a promoção de uma educação de qualidade para todos os estudantes de Salto de Pirapora-SP.



META 18 PLANOS DE CARREIRA

Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da constituição federal.

DIAGNÓSTICO

Atualmente as redes de ensino têm planos de carreira para os profissionais da educação básica, assegurando direitos para os profissionais. A Rede Municipal tem o plano de carreira aprovado por meio da Lei Complementar nº 009/2010, de 14 de dezembro de 2010.

Que estabeleceu normas Gerais para os integrantes do Quadro do Magistério. Houve alteração nesta, no Art. 35, par 2º, por meio da Lei Complementar nº 026/2021 que muda a redação sobre as horas/aula referente a carga Suplementar e em seu Art. 24, que estabelece a jornada de trabalho da classe docente, considerando a instituição da Lei de 1/3 na Rede Municipal. A Resolução SME nº1/2022 institui uma Comissão para Estudos do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Salto de Pirapora.

O PISO SALARIAL ENCONTRA-SE EM CONSONÂNCIA COM A DETERMINAÇÃO DO MEC

PISO SALARIAL NACIONAL – 40H

R\$ 4.420,55

PISO SALARIAL MUNICIPAL – 40H

R\$ 4.420,55

Pesquisa realizada em novembro de 2023 no Google Forms

TABELA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O § 2º DO ARTIGO 5º DA LC 009/2010
VENCIMENTOS ALTERADOS PELA LC Nº 001/2023 DE 23/03/2023

TABELA I

FAIXA	NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
	*Educador de Creche 1	4.420,55	4.641,58	4.873,66	5.117,34	5.373,21	5.641,87	5.923,96
	PEB I / Prof.Pré Escola 2	3.551,20	3.728,76	3.915,20	4.110,96	4.316,51	4.532,33	4.758,95
	*Prof. Adjunto 3	3.315,41	3.481,18	3.655,24	3.838,00	4.029,90	4.231,40	4.442,97

TABELA II

FAIXA	NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
	PEB II 1 (18 horas)	2.960,42	3.108,41	3.263,87	3.427,05	3.598,40	3.778,30	3.967,22
	PEB II 2 (30 horas)	4.934,05	5.180,75	5.439,79	5.711,77	5.997,38	6.297,28	6.612,16

TABELA III

FAIXA	NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
	*Diretor e Coord. Educ. Básica 1	4.420,55	4.641,58	4.873,66	5.117,34	5.373,21	5.641,87	5.923,96
	Supervisor Ensino 2	4.475,31	4.699,08	4.934,03	5.180,73	5.439,77	5.711,76	5.997,34
	*Coord. Pedagógico / Coord. Creche 3	4.420,55	4.641,58	4.873,66	5.117,34	5.373,21	5.641,87	5.923,96

TABELA IV

FAIXA	NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
	*Coord. Educação Infantil 1	4.420,55	4.641,58	4.873,66	5.117,34	5.373,21	5.641,87	5.923,96

Piso salarial Municipal - 2023

ESTRATÉGIA

- Estabelecer a obrigatoriedade do ingresso na rede pública para professor de educação básica exigindo formação superior em licenciatura plena com habilitação específica para esta modalidade de ensino; (Consolidado)
- Implantar política nacional de formação continuada para funcionários de escola, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e a União; (Executada parcialmente)
- Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não do professor ao final do estágio probatório; (Não realizado)
- Instituir comissão permanente de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes para acompanhar e adequar o plano de carreira das redes de ensino. (Executado parcialmente)

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Importante destacar que o Piso Salarial encontra-se em consonância com as determinações do Ministério da Educação (MEC), assegurando uma remuneração adequada aos profissionais do magistério. Entretanto, esses avanços para serem mais significativos precisam ser atualizados no Plano de Carreira do Magistério que se encontra defasado no atual cenário político e econômico municipal. É necessário prever, além do reajuste anual do Piso, que este acompanhe as diretrizes e prazos estipulados pelo MEC (Ministério da Educação), visto que o ente federado não paga o valor retroativo aos profissionais. Garantindo, desse modo a real valorização e reconhecimento dos profissionais da educação, elementos essenciais para a construção de uma educação de qualidade e para o desenvolvimento integral dos estudantes.



META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

DIAGNÓSTICO

O Município de Salto de Pirapora tem priorizado a garantia de condições para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede municipal, promovendo o fortalecimento dos Conselhos do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselhos Escolares. No intuito de promover a participação efetiva dos Conselhos no âmbito escolar, auxiliando os Gestores nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras. A partir do ano de 2016 o cargo de Diretor de Educação Básica e Coordenador Pedagógico foi atribuído por meio de Concurso Público. Entretanto, a Lei 14.113/2020, que regulamentou o Novo Fundeb, estabeleceu cinco condicionalidades para que os entes federados possam concorrer a receber os recursos da complementação-VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados). A 1ª condicionalidade refere-se ao cargo ou função de gestor escolar provido por critérios técnicos de mérito e desempenho. Nesse sentido, a Resolução 02/2022 de 06 de setembro de 2022, considerando o Decreto Municipal 69/13/2022 que dispôs sobre a criação da Gestão Democrática nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelece critérios para a atribuição dos Gestores escolares para o biênio 2022 a 2024. Vale ressaltar que o Documento Referência da Conferência Nacional de Educação (CONAE 2024), aponta que:

A gestão democrática é alvo da Meta 19 do PNE. Entre as medidas adotadas para acompanhar esse constructo complexo, os dados do Censo Escolar, coletados desde 2019, demonstram uma pequena redução no percentual de diretores selecionados por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar em 2021 (redução de 0,6 p.p.) e um crescimento no percentual de existência de colegiados interescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas brasileiras (1,4 p.p.).22 pag.

Nesse sentido, a Rede Municipal vem atuando de forma a consolidar a Meta 19 que versa sobre os princípios da Gestão Democrática.

ESTRATÉGIA

- Estimular a participação dos profissionais da educação e demais segmentos escolares na elaboração, planejamento, execução do Projeto Político Pedagógico da escola; (Consolidado)
- Fortalecer e incentivar a participação de diferentes representações nos conselhos educacionais, bem como acompanhar e fiscalizar a gestão; (Consolidado)
- Favorecer autonomia pedagógica, administrativa e gestão financeira nos estabelecimentos de ensino; (parcialmente realizado)

- Regulamentar, por meio de Lei, até o final do prazo de vigência do PME, que considere para a nomeação de diretores e diretoras de escolas públicas das redes de ensino, critérios técnicos de mérito e desempenho com a participação da comunidade escolar por meio de eleições diretas e paritárias, cujos resultados possam garantir a gestão democrática; (Em processo)
- Garantir a transparência da gestão financeira à comunidade e a equipe escolar, por meio de prestação de contas; (Executado)
- Elaborar projetos com o objetivo de envolver a participação ativa da comunidade na escola; (Executado)
- Desenvolver programas de formação de diretores e equipe técnica para aperfeiçoar a gestão democrática para as redes de ensino. (Executado)

Algumas considerações A equipe de monitoramento do PME chega ao consenso de que, apesar de a meta 19 atingir a consolidação da maioria de suas estratégias, os gestores escolares ainda enfrentam desafios significativos em relação às condições de trabalho. Duas das principais reivindicações, que estão atreladas a atualização do Plano de Carreira do Magistério, dizem respeito a equiparação salarial e/ou a redução da carga horária dos gestores escolares de 40h semanais para 30h semanais.

Atualmente, os salários dos gestores escolares estão defasados em comparação com outras categorias profissionais, como os professores. É uma realidade comum que um professor que trabalhe 30 horas semanais receba um salário maior do que um gestor que cumpra uma jornada de 40 horas semanais. Essa disparidade salarial é injusta e desmotivadora para os gestores, que desempenham um papel crucial na gestão e administração das escolas. Portanto, a equiparação salarial e/ou a redução da carga horária emergem como demandas fundamentais para reconhecer o valor do trabalho dos gestores e garantir uma remuneração justa e condizente com suas responsabilidades.



META 20 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto (PIB) do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

DIAGNÓSTICO

Dependência da política nacional em relação aos investimentos previstos para a educação, tendo em vista o panorama político que o país enfrenta.

ESTRATÉGIA

- Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da LDB que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos como tais;
- Estabelecer políticas públicas de financiamento que possibilitem garantir o transporte escolar, dos alunos em suas redes de ensino Municipal e Estadual, incluindo o acesso adaptado aos educandos com necessidades especiais: (Executado)
- Acompanhar os mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário educação; (Verificação - sem parametros para análise)
- Cumprir a aplicação mínima dos fatores de ponderação estabelecida pelo MEC para todas as etapas e modalidades da Educação Básica; (Consolidado)
- Garantir, além do financiamento Federal recursos próprios para manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, mantendo a qualidade: (Executado)
- Disponibilizar anualmente a sociedade, no portal da transparência do Município e em publicações regulares em jornais, dados referentes à aplicação de recursos do FUNDEB, possibilitando amplo acesso a Informação. (Em processo)
- Definir critérios para distribuição de recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino; (Sem parametros para análise)
- Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação. (Executado parcialmente – precisa publicar)

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Ao considerarmos as estratégias delineadas na meta 20 do Plano Municipal de Educação (PME), somos confrontados com a responsabilidade de garantir uma gestão eficiente e transparente dos recursos destinados à educação. É crucial reconhecer que o financiamento adequado e a correta aplicação desses recursos são fundamentais para o desenvolvimento e a qualidade do ensino.

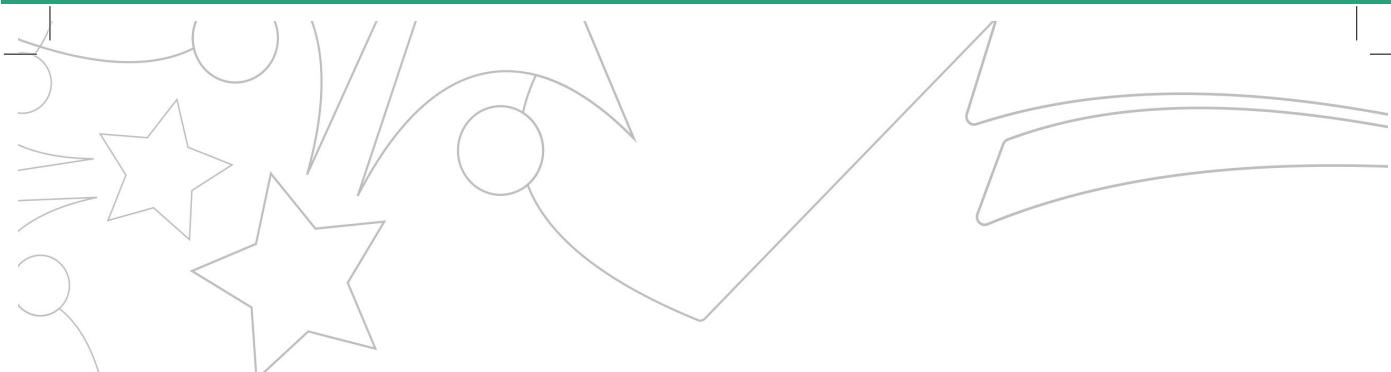
O acompanhamento dos mecanismos previstos no Plano Nacional de Educação (PNE) e a garantia da aplicação mínima dos recursos em todas as etapas da Educação Básica são cruciais para assegurar que os objetivos educacionais sejam alcançados de forma eficaz. Além disso, é essencial garantir recursos próprios para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes.

A transparência na divulgação dos dados referentes à aplicação de recursos do FUNDEB também é um passo fundamental para promover a responsabilidade e o controle social na gestão dos recursos educacionais. Em suma, as estratégias da meta 20 do PME nos desafiam a promover uma gestão responsável, transparente e eficiente dos recursos educacionais, visando sempre a melhoria da qualidade da educação e o alcance dos objetivos educacionais de forma equitativa e inclusiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Luciano De Crescenzo, escritor e filósofo italiano, é o autor de uma das mais belas frases: “somos todos anjos com uma asa só, só podemos voar quando abraçados uns aos outros.” Essa ideia é muito forte e necessária, especialmente nos dias atuais. Sozinhos, com uma única asa, não somos capazes de “voar”. Por isso, devemos estar juntos e conectados para fortalecermos as nossas asas e voarmos cada vez mais longe e cada vez mais alto.

Mario Sergio Cortella – Qual é a tua Obra? Pag. 100




Quando os propósitos estão alinhados em uma parceria, a jornada se torna menos árdua. Construir em conjunto significa ter a oportunidade de dialogar, ouvir, observar e refletir sobre os processos históricos do presente, do passado e do futuro. Nesse sentido, a elaboração coletiva deste plano fortaleceu a compreensão da necessidade de um documento orientador que seja verdadeiramente compatível com a realidade e as exigências de mudança efetiva na educação do Município de Salto de Pirapora.

As contribuições de cada indivíduo na análise e elaboração do Plano Municipal de Educação trouxeram consigo um conhecimento compartilhado com diversas gerações de saltopiraporenses, que moldaram o cenário educacional ao longo da história. Diante desse compromisso imemorial, o interesse de todos os envolvidos na reflexão e construção em relação ao Direito à Educação, com qualidade e equidade para todos os membros da comunidade escolar, deu vida e substância às ações desta empreitada.

Assim, compreendemos que este plano é um processo contínuo de construção, cujo resultado surge das experiências e vivências de cada indivíduo, conforme nos ensinou Paulo Freire: “Ninguém ignora tudo. Ninguém sabe tudo. Todos nós sabemos algo. Todos nós ignoramos algo. Por isso, aprendemos sempre.” Portanto, é impossível analisar um plano sem considerar a cultura e as relações dos indivíduos com o meio social ao qual pertencem.

Nesse sentido, a metáfora da “Asa”, condiz com a soma de conhecimentos e a interação compartilhadas no grupo. Essa troca de saberes, deu movimento e forma à finalização deste Plano Municipal de Educação, que não é estático, mas sim, dependerá de novos olhares e novas abordagens para impulsioná-lo rumo ao futuro. Que este seja um futuro promissor, repleto de possibilidades enriquecedoras.



CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Salto de Pirapora proporcionou uma visão abrangente da situação educacional no município. Apesar das diversas dificuldades enfrentadas na implementação do PME, conforme analisado no Relatório de Referência CONAE 2024, destacamos que a pandemia teve um impacto significativo na qualidade e no acesso à educação. O fechamento de instituições educacionais, a transição para novas formas de ensino sem preparo adequado, a interrupção de projetos e a limitação do convívio social resultaram em consequências adversas para o campo educacional.

Esta crise exacerbou as já existentes desigualdades de acesso, conclusão e aprendizagem, afetando profundamente os esforços educacionais. Apesar desses desafios, durante os oito anos de vigência do PME, muito foi alcançado em termos de melhoria da educação municipal, mesmo diante da crise da COVID-19. Percebemos que muitas metas e estratégias foram concretizadas. Entretanto, também reconhecemos que algumas estratégias perderam sua eficácia ou enfrentaram dificuldades significativas na implementação. Além disso, algumas metas não puderam ser adequadamente mensuradas devido à falta de dados oficiais atualizados, como observado no Relatório do CONAE 2024. Dadas as lacunas identificadas, reconhecemos a necessidade de continuar o processo de reflexão e buscar abordagens mais eficazes para superar os desafios na implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

É fundamental que o próximo PME seja estruturado de forma a garantir o direito à educação com qualidade, enfatizando a redução das desigualdades, a valorização da diversidade e a urgência ambiental, como ressaltado no Relatório CONAE 2024. Assim, algumas proposições devem ser reavaliadas e concluídas nos próximos anos. Além disso, a questão dos recursos financeiros é um fator preponderante que influencia o cumprimento do PME. Apesar dos investimentos além do mínimo legal no setor educacional, as demandas ainda não foram completamente atendidas.

O contexto econômico nacional também tem impactado negativamente a implementação das estratégias estabelecidas. Concluimos, portanto, que nossa atuação coletiva como comissão avaliadora do PME de Salto de Pirapora foi de suma importância, mesmo diante dos desafios enfrentados. É crucial que continuemos a trabalhar juntos para superar as dificuldades e garantir uma educação de qualidade para todos os cidadãos do município.



ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Plano Municipal de Educação vigorará por um período de dez anos após a aprovação por meio de Lei Municipal. Terá mecanismos de acompanhamento no desenvolvimento e realização das metas, para alcançar seus objetivos. Dessa forma há necessidade das seguintes ações:

- Instituir Comissão Permanente de Profissionais da Educação de todas as modalidades de ensino e demais segmentos da sociedade para o acompanhamento das Ações do PME e emissão de relatórios;
- Acompanhamento das execuções das ações do PME pelo Conselho Municipal da Educação;
- Revisão para adequações bienais e/ou quando necessárias medidas corretivas de acordo com novas exigências de ordem legal e situação orçamentária do município.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Salto de Pirapora, criada em 22 de outubro de 2021 pela portaria 11.808/21.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

<https://www.saltodepirapora.sp.gov.br/>

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/salto-de-pirapora/panorama>

<https://www.estadosecidades.com.br/sp/salto-de-pirapora-sp.html>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/salto-de-pirapora/panorama>

<https://censo2022.seade.gov.br/>

<https://qedu.org.br/municipio/3545308-salto-de-pirapora/censo-escolar>

<https://qedu.org.br/municipio/3545308-salto-de-pirapora/taxas-rendimento>

<https://sed.educacao.sp.gov.br/Inicio>

<http://perfil.seade.gov.br/>

<https://dados.educacao.sp.gov.br/dataset/programa-de-ensino-integral-pei/resource/b0b67375-f6b5-4600-8787-419a40720528#{}>

<https://qedu.org.br/municipio/3545308-salto-de-pirapora/ideb>

<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/?s=salto+de+pirapora>

Salto De Pirapora - SP - Primeira Infância Primeiro (fmcsv.org.br)

<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-tsocial/conferencias/conae-2024/documento-referencia.pdf>

<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conferencias/conae-2024/documento-referencia.pdf>

<https://dados.educacao.sp.gov.br/dataset/programa-de-ensino-integral-pei/resource/b0b67375-f6b5-4600-8787-419a40720528#{}>

<https://municipios.seade.gov.br/economia/>

<https://municipios.seade.gov.br/educacao/>

CORTELLA, Mario Sergio. Qual é a tua obra? Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética-3ª ed. – Petrópolis, RJ: Vozes-2008.

Secretaria Municipal de Educação de Salto de Pirapora- SP

Secretaria da Educação – Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar Votorantim



Prefeitura de

SALTO DE
PIRAPORA



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



Decretos

**MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

**DECRETO Nº 7207
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 5.604.299,33 e, dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA,

Artigo 1o.- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 5.604.299,33 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002-2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Admin	
0055 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 4.500,00
0057 - 3.3.90.47.00 - 01 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRI	R\$ 150.000,00
01.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0002-2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finan	
0071 - 3.3.90.93.00 - 01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 104.300,00
01.12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0005-2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Soc	
0418 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 500,00
01.10.01 - ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0003-2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental	
0239 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 1.500,00
01.13.02 - SECRETARIA ESPORTE E CULTURA	
13.392.0006-2.048 - Manutenção das Atividades da Cultura	
0461 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 1.600,00
27.812.0006-2.047 - Manutenção das Atividades do Esporte	
0450 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 13.800,00
01.12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0005-2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Soc	
0420 - 3.3.90.39.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 23.900,00
01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004-2.036 - Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas	
0316 - 3.3.50.39.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 96.202,18
10.302.0004-2.037 - Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar	
0325 - 3.3.50.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 137.005,13
01.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002-2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Admin	
0053 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
0055 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 82.600,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

01.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0002-2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

0066 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 800,00

0071 - 3.3.90.93.00 - 01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.920,00

01.06.00 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS

04.122.0002-2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Negocios Juridico

0077 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 35.000,00

0079 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$ 12.000,00

01.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

04.122.0002-2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbani

0086 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 138.000,00

0091 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 6.400,00

0092 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC R\$ 3.000,00

04.122.0002-2.012 - Manutenção do Sistema Viario e Acessibilidade Municipal

0105 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC R\$ 3.500,00

01.08.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E OBRAS

15.122.0007-2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Publico

0119 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 82.000,00

0121 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$ 36.500,00

0123 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 55.000,00

0124 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC R\$ 20.000,00

15.452.0007-2.014 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

0133 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC R\$ 40.000,00

15.452.0007-2.017 - Manutenção dos Cemitérios

0148 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 35.000,00

0149 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$ 11.000,00

15.452.0008-2.016 - Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/Vicinais

0143 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

01.09.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, BEM ESTAR ANIMAL E SUSTENTAB.

18.122.0009-2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente

0159 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

0160 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 1.800,00

0161 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC R\$ 40.000,00

0162 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 1.200,00

01.12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0005-2.044 - Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente

0400 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 23.000,00

0402 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$ 4.500,00

0404 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 19.000,00

0405 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC R\$ 595,00

08.244.0005-2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

0409 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$ 19.000,00

0418 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 16.900,00

0419 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC R\$ 11.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

11.331.0005-2.046 - Manutenção de Assistência ao Trabalhador		
0427 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	43.000,00
0429 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	7.500,00
0432 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000,00
0434 - 3.3.90.48.00 - 01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$	87.500,00
01.01.01 - GUARDA MUNICIPAL		
06.182.0002-2.006 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		
0001 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	140.000,00
0002 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	61.000,00
0007 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	14.300,00
06.182.0002-2.053 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil		
0009 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	10.000,00
0010 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	2.500,00
0015 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	720,00
01.01.02 - SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002-2.003 - Manutenção das Atividades do Secretário de Governo		
0017 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	190.000,00
0019 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	11.500,00
0020 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00
0022 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.100,00
01.02.01 - SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL		
04.122.0002-2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete e Dependentes		
0033 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	500,00
0036 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	3.750,00
0037 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	9.000,00
0038 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	6.200,00
01.10.01 - ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.122.0003-2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
0171 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	13.500,00
0173 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	3.700,00
0179 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50,00
12.306.0003-2.026 - Manutenção da Merenda Escolar		
0211 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.800,00
12.361.0003-2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental		
0239 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	40.450,00
0240 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00
0241 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.740,00
12.365.0003-2.020 - Manutenção das Atividades das Creches		
0180 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	66.000,00
0182 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	30.000,00
0186 - 3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	9.785,00
0189 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	14.550,00
12.367.0003-2.029 - Manutenção do Ensino Especial		
0219 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	32.500,00
0221 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	5.000,00
0226 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	500,00

**MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

0227 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 4.500,00
01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004-2.034 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saude	
0289 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 101.500,00
10.301.0004-2.035 - Manutenção da Divisão do PSF	
0295 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 564,00
0298 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 22.500,00
0301 - 3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
0302 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 23.000,00
0305 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 34.803,00
10.302.0004-2.036 - Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas	
0320 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 2.000,00
10.302.0004-2.037 - Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar	
0326 - 3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.100,00
10.302.0004-2.041 - Manutenção da Divisão de Saude Mental	
0363 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
0365 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
0367 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 21.465,00
10.304.0004-2.039 - Manutenção da Vigilancia Epidemiologica	
0344 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.587,02
01.13.02 - SECRETARIA ESPORTE E CULTURA	
13.122.0006-2.050 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura	
0465 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 22.000,00
0467 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 1.500,00
13.392.0006-2.048 - Manutenção das Atividades da Cultura	
0461 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 9.950,00
27.812.0006-2.047 - Manutenção das Atividades do Esporte	
0443 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 11.000,00
0447 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00
0450 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 58.000,00
01.08.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E OBRAS	
15.122.0007-2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Publico	
0124 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 277.000,00
01.12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0005-2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
0416 - 3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
0421 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 20.000,00
01.10.01 - ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0003-2.020 - Manutenção das Atividades das Creches	
0186 - 3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
12.367.0003-2.029 - Manutenção do Ensino Especial	
0231 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 27.950,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004-2.035 - Manutenção da Divisão do PSF	
0299 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 288.000,00
0305 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 149.000,00
10.302.0004-2.036 - Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas	
0320 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 17.000,00
10.302.0004-2.037 - Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar	
0324 - 3.3.50.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.681.152,00
10.302.0004-2.041 - Manutenção da Divisão de Saude Mental	
0367 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 180.000,00
10.302.0004-2.049 - Manutenção das Atividades da Maternidade	
0373 - 3.3.50.85.00 - 01 - CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 399.561,00

Artigo 2o.- A cobertura dos referidos créditos deverão ser processado mediante excesso de arrecadação nos termos do Inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 257.107,31 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e sete reais e trinta e um centavos), superávit financeiro nos termos do Inciso I nos valores de R\$ 3.079.663,00 (três milhões, setenta e nove mil, e seiscentos e sessenta e três reais) e R\$ 2.267.529,02 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos), nos termos do Inciso III deverão ser mediante redução das seguintes dotações:

01.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
99.999.9999-0.999 - Reserva de Contingência	
0059 - 9.9.99.99.00 - 01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 276.200,00
01.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002-2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0047 - 3.1.90.03.00 - 01 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R\$ 85.000,00
0048 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 70.000,00
01.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0002-2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0060 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 130.000,00
0061 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
0065 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
0067 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
0074 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.950,00
01.06.00 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	
04.122.0002-2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Negocios Juridico	
0085 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 9.000,00
01.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
04.122.0002-2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbani	
0094 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
04.122.0002-2.011 - Manutenção das Atividades s/Edificação Territorial	
0095 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 70.000,00
0096 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
0098 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
0100 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 17.000,00

**MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

04.122.0002-2.012 - Manutenção do Sistema Viario e Acessibilidade Municipal	
0101 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 25.000,00
0107 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.500,00
04.242.0002-2.072 - Manutenção da Acessibilidade	
0111 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 250.000,00
0114 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
01.08.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E OBRAS	
15.452.0007-2.014 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
0128 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 63.000,00
0131 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
0135 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 95.000,00
15.452.0007-2.017 - Manutenção dos Cemitérios	
0153 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
15.452.0008-2.016 - Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/Vicinas	
0140 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 120.000,00
0142 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 450,00
01.09.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, BEM ESTAR ANIMAL E SUSTENTAB.	
18.122.0009-2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente	
0155 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 120.000,00
0156 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
18.541.0009-2.055 - Proteção e fomento ao Meio Ambiente	
0164 - 3.3.50.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
0165 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
01.12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0005-2.042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social	
0393 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.595,00
08.243.0005-2.044 - Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente	
0401 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 500,00
08.244.0005-2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
0408 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
08.244.0005-2.079 - Manutenção da Atenção ao Idoso	
0438 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.320,00
11.331.0005-2.046 - Manutenção de Assistência ao Trabalhador	
0430 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
01.01.01 - GUARDA MUNICIPAL	
06.182.0002-2.053 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
0012 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.100,00
0016 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.500,00
01.01.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002-2.003 - Manutenção das Atividades do Secretário de Governo	
0018 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 14.000,00
0023 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

04.122.0002-2.004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa		
0024 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	31.500,00
0025 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	550,00
0029 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.920,00
01.02.01 - SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL		
04.122.0002-2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete e Depend		
0031 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	10.000,00
01.10.01 - ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.306.0003-2.026 - Manutenção da Merenda Escolar		
0209 - 3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.050,00
12.361.0003-2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental		
0232 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	196.700,00
0234 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	65.700,00
0237 - 3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	35.775,00
12.365.0003-2.020 - Manutenção das Atividades das Creches		
0187 - 3.3.90.36.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	600,00
12.365.0003-2.021 - Manutenção do Ensino Pre Escolar		
0194 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	51.600,00
0202 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.500,00
01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0004-1.007 - Construção, reformas e ampliação de unidades de Saúde		
0281 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	4.401,00
0283 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00
10.122.0004-2.034 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde		
0293 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
10.301.0004-2.035 - Manutenção da Divisão do PSF		
0307 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
0311 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	24.000,00
10.301.0004-2.040 - Manutenção da Divisão de Odontologia		
0355 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.000,00
0357 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	6.502,00
0359 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00
10.302.0004-2.036 - Manutenção da Divisão de Especialidades Médicas		
0318 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.465,00
10.302.0004-2.037 - Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar		
0331 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.000,00
10.302.0004-2.041 - Manutenção da Divisão de Saúde Mental		
0362 - 3.1.91.13.00 - 05 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	6.587,02
10.302.0004-2.049 - Manutenção das Atividades da Maternidade		
0378 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
10.302.0004-2.058 - Academia pública de saúde		
0385 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.500,00

**MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

0386 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	2.000,00
10.304.0004-2.038 - Manutenção da VISA		
0335 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	7.500,00
10.304.0004-2.039 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
0344 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	564,00
0347 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00
01.13.02 - SECRETARIA ESPORTE E CULTURA		
13.392.0006-2.048 - Manutenção das Atividades da Cultura		
0455 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	13.000,00
13.813.0006-2.061 - Realização de Eventos, atividades e lazer		
0474 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.000,00
27.812.0006-1.002 - Construção de Pista de Skate		
0442 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
27.812.0006-2.047 - Manutenção das Atividades do Esporte		
0444 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	10.000,00
27.812.0006-2.060 - Ginástica e academia ao ar livre para todos		
0471 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00

Artigo 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 02 de setembro de 2024.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete – Substituta



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

DECRETO Nº 7212 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 2.804.264,99 e, dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA,

Artigo 1o.- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 2.804.264,99 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002-2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Admin	
0055 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 9.000,00
01.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0002-2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finan	
0071 - 3.3.90.93.00 - 01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 104.150,00
01.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
04.122.0002-2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Plane	
0092 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 1.000,00
04.122.0002-2.012 - Manutenção do Sistema Viario e Acessibilidade Mu	
0105 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 12.000,00
01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004-2.035 - Manutenção da Divisão do PSF	
0305 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 16.500,00
10.302.0004-2.036 - Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas	
0320 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 14.300,00
10.302.0004-2.041 - Manutenção da Divisão de Saude Mental	
0367 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 10.000,00
01.13.02 - SECRETARIA ESPORTE E CULTURA	
13.392.0006-2.048 - Manutenção das Atividades da Cultura	
0461 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 2.500,00
27.812.0006-2.047 - Manutenção das Atividades do Esporte	
0450 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 2.000,00
01.12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0005-2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Soc	
0417 - 3.3.90.32.00 - 02 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA D	R\$ 2.313,60
0420 - 3.3.90.39.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 12.682,26
01.01.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002-2.004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Impre	
0028 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 141.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0004-2.036 - Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas		
0316 - 3.3.50.39.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	95.568,00
10.302.0004-2.037 - Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar		
0325 - 3.3.50.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	73.900,00
01.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002-2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0055 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	68.500,00
0057 - 3.3.90.47.00 - 01 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	50.000,00
01.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0002-2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
0063 - 3.2.90.21.00 - 01 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$	100.000,00
0066 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.000,00
0068 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	720,00
0071 - 3.3.90.93.00 - 01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	67.172,00
01.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
04.122.0002-2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbani		
0089 - 3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	200,00
0091 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	6.500,00
0092 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	7.000,00
04.122.0002-2.012 - Manutenção do Sistema Viario e Acessibilidade Municipal		
0105 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	20.000,00
04.122.0002-2.054 - Contratação dos serviços de Georreferenciamento		
0109 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	15.000,00
0110 - 4.6.90.71.00 - 01 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$	25.048,10
01.08.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E OBRAS		
15.122.0007-2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Publico		
0123 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
0127 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.300,00
01.09.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, BEM ESTAR ANIMAL E SUSTENTAB.		
18.122.0009-2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente		
0160 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	2.500,00
0161 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	23.500,00
0162 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	3.100,00
01.12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.122.0005-2.042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
0391 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	17.000,00
08.243.0005-2.043 - Manutenção do Centro de Valorização da Criança		
0399 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	600,00
08.243.0005-2.044 - Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente		
0404 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	17.500,00
08.244.0005-2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
0407 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	50.000,00
0412 - 3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	750,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

0414 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	17.000,00
0415 - 3.3.90.30.00 - 02 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.000,00
0418 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	15.200,00
0419 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	37.000,00
0420 - 3.3.90.39.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	7.861,00
0421 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.200,00
11.331.0005-2.046 - Manutenção de Assistência ao Trabalhador		
0430 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	14.000,00
0433 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	280,00
0434 - 3.3.90.48.00 - 01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$	99.000,00
01.01.01 - GUARDA MUNICIPAL		
06.182.0002-2.006 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		
0007 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	22.320,00
06.182.0002-2.053 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil		
0009 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	30.000,00
0010 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	3.000,00
0014 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.000,00
0015 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	2.480,00
01.02.01 - SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL		
04.122.0002-2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete e Dependentes		
0036 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	4.000,00
0038 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	6.200,00
01.10.01 - ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.122.0003-2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
0171 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	30.000,00
12.306.0003-2.026 - Manutenção da Merenda Escolar		
0211 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	500,00
12.361.0003-2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental		
0239 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	41.800,00
0240 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	23.600,00
0242 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	151.740,00
12.365.0003-2.020 - Manutenção das Atividades das Creches		
0188 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00
0189 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	630,00
12.365.0003-2.021 - Manutenção do Ensino Pré Escolar		
0203 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	485,00
0204 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	25.760,00
12.367.0003-2.029 - Manutenção do Ensino Especial		
0226 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	13.300,00
0227 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.997,00
0228 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	4.880,00
01.10.02 - FUNDEB		
12.361.0003-2.033 - Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB-Ens.Fundamental - 30%		
0276 - 3.3.90.39.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.420,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004-2.035 - Manutenção da Divisão do PSF		
0295 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	19.771,03
0302 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	6.800,00
0303 - 3.3.90.36.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	48.000,00
10.302.0004-2.037 - Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar		
0326 - 3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	21.600,00
10.302.0004-2.041 - Manutenção da Divisão de Saude Mental		
0365 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	10.500,00
0367 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	7.200,00
0369 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	3.660,00
10.304.0004-2.038 - Manutenção da VISA		
0341 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	320,00
10.304.0004-2.039 - Manutenção da Vigilancia Epidemiologica		
0351 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	4.340,00
01.13.02 - SECRETARIA ESPORTE E CULTURA		
13.392.0006-2.048 - Manutenção das Atividades da Cultura		
0459 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.775,00
0460 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.000,00
0461 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	1.000,00
27.812.0006-2.047 - Manutenção das Atividades do Esporte		
0449 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	2.000,00
0450 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	6.770,00
01.10.01 - ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.306.0003-2.026 - Manutenção da Merenda Escolar		
0209 - 3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	242.000,00
01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004-2.035 - Manutenção da Divisão do PSF		
0299 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	162.000,00
10.302.0004-2.049 - Manutenção das Atividades da Maternidade		
0373 - 3.3.50.85.00 - 01 - CONTRATO DE GESTÃO	R\$	683.972,00
0376 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	14.000,00
10.304.0004-2.038 - Manutenção da VISA		
0338 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	5.600,00

Artigo 2o.- A cobertura dos referidos créditos deverão ser processado mediante excesso de arrecadação nos termos do Inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 325.463,86 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), superávit financeiro nos termos do Inciso I nos valores de R\$ 1.107.572,00 (hum milhão, cento e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais) e R\$ 1.371.229,13 (hum milhão, trezentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e treze centavos), nos termos do Inciso III deverão ser mediante redução das seguintes dotações:

01.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
99.999.9999-0.999 - Reserva de Contingência		
0059 - 9.9.99.99.00 - 01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	171.450,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

04.123.0002-2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
0067 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	3.522,00
0074 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.800,00
0076 - 4.6.90.71.00 - 01 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$	100.000,00
01.06.00 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS		
04.122.0002-2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Negocios Juridico		
0083 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	22.000,00
01.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
04.122.0002-2.011 - Manutenção das Atividades s/Edificação Territorial		
0098 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	200,00
0099 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	4.600,00
04.122.0002-2.012 - Manutenção do Sistema Viario e Acessibilidade Municipal		
0104 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.000,00
04.122.0002-2.054 - Contratação dos serviços de Georreferenciamento		
0108 - 3.2.90.21.00 - 01 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$	25.048,10
04.242.0002-2.072 - Manutenção da Acessibilidade		
0113 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.750,00
01.08.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E OBRAS		
15.122.0007-2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Publico		
0120 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	2.500,00
0126 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	2.300,00
15.452.0007-2.014 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
0130 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	6.250,00
0137 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00
01.09.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, BEM ESTAR ANIMAL E SUSTENTAB.		
18.541.0009-2.055 - Proteção e fomento ao Meio Ambiente		
0164 - 3.3.50.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	25.700,00
0165 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	59.000,00
18.542.0009-2.076 - Manutenção da Defesa e Saúde Animal		
0168 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	15.000,00
01.12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.243.0005-2.043 - Manutenção do Centro de Valorização da Criança		
0397 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	200,00
0398 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	2.500,00
08.244.0005-2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
0414 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.750,00
0415 - 3.3.90.30.00 - 02 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	7.861,00
0416 - 3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.200,00
0420 - 3.3.90.39.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	4.000,00
0424 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	500,00
08.244.0005-2.059 - Atendimentos a mulheres vitima de violencia doméstica		
0435 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.000,00
0436 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	9.000,00

**MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

08.244.0005-2.075 - Manutenção da Proteção a Mulher		
0437 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	25.000,00
08.244.0005-2.079 - Manutenção da Atenção ao Idoso		
0438 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	34.000,00
11.331.0005-2.046 - Manutenção de Assistência ao Trabalhador		
0430 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	14.000,00
0431 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.000,00
01.01.01 - GUARDA MUNICIPAL		
06.182.0002-2.006 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		
0004 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	300,00
0005 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	40.700,00
06.182.0002-2.053 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil		
0012 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	12.320,00
0013 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.400,00
0016 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.300,00
01.01.02 - SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002-2.003 - Manutenção das Atividades do Secretário de Governo		
0017 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	20.000,00
04.122.0002-2.004 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa		
0026 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	1.000,00
0027 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.400,00
0030 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.000,00
01.02.01 - SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL		
13.392.0006-2.062 - Manutenção das Atividades Do Turismo		
0041 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.000,00
0043 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.000,00
01.10.01 - ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.306.0003-2.026 - Manutenção da Merenda Escolar		
0208 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	169.230,00
0212 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	500,00
12.361.0003-2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental		
0234 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	287.000,00
0238 - 3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR	R\$	550,00
12.365.0003-2.020 - Manutenção das Atividades das Creches		
0190 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	29.900,00
12.365.0003-2.021 - Manutenção do Ensino Pre Escolar		
0202 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	79.374,00
0205 - 3.3.90.46.00 - 05 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.115,00
12.367.0003-2.029 - Manutenção do Ensino Especial		
0229 - 3.3.90.46.00 - 05 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.997,00
01.10.02 - FUNDEB		
12.361.0003-2.033 - Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB-Ens.Fundamental - 30%		
0274 - 3.3.90.30.00 - 02 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.420,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0004-1.007 - Construção, reformas e ampliação de unidades de Saúde		
0283 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	6.000,00
10.301.0004-2.035 - Manutenção da Divisão do PSF		
0296 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	50.000,00
0299 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.126,00
0306 - 3.3.90.39.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	48.000,00
10.302.0004-2.036 - Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas		
0313 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	2.200,00
10.302.0004-2.049 - Manutenção das Atividades da Maternidade		
0374 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.600,00
10.302.0004-2.074 - Oferta de Consultas e Exames		
0387 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	12.700,00
10.304.0004-2.038 - Manutenção da VISA		
0335 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
10.304.0004-2.039 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
0344 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	19.771,03
0347 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
01.13.02 - SECRETARIA ESPORTE E CULTURA		
13.122.0006-2.050 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura		
0469 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	420,00
13.392.0006-2.048 - Manutenção das Atividades da Cultura		
0463 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.000,00
0464 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00
27.812.0006-2.047 - Manutenção das Atividades do Esporte		
0450 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	7.400,00
0452 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.375,00
27.812.0006-2.060 - Ginástica e academia ao ar livre para todos		
0473 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00

Artigo 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de outubro de 2024.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete – Substituta



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

DECRETO Nº 7222 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 5.674.978,69 e, dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA,

Artigo 1o.- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 5.674.978,69 (cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002-2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Admin	
0055 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 63.500,00
01.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0002-2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finan	
0071 - 3.3.90.93.00 - 01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 153.546,43
0072 - 3.3.90.93.00 - 02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 644,12
01.12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0005-2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Soc	
0411 - 3.3.50.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 100.000,00
0426 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	R\$ 8.600,00
01.01.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002-2.003 - Manutenção das Atividades do Secretário de Gove	
0021 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 26.000,00
01.02.01 - SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL	
04.122.0002-2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabin	
0037 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 24.352,00
01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004-2.036 - Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas	
0316 - 3.3.50.39.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 250.780,00
10.302.0004-2.037 - Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar	
0325 - 3.3.50.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 6.352,00
01.13.02 - SECRETARIA ESPORTE E CULTURA	
13.392.0006-2.048 - Manutenção das Atividades da Cultura	
0461 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 88.000,00
27.812.0006-2.047 - Manutenção das Atividades do Esporte	
0450 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$ 24.700,00
01.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002-2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Admin	
0053 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.800,00
0055 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 19.800,00
0058 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

01.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0002-2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

0060 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00

0063 - 3.2.90.21.00 - 01 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 211.135,00

0066 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 1.000,00

0067 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 100,00

0068 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 10.520,00

0069 - 3.3.90.91.00 - 01 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 527.100,00

01.06.00 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS

04.122.0002-2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Negocios Juridico

0083 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 8.240,00

01.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

04.122.0002-2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbani

0089 - 3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 300,00

0091 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 6.200,00

0092 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 44.802,50

04.122.0002-2.054 - Contratação dos serviços de Georreferenciamento

0110 - 4.6.90.71.00 - 01 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA R\$ 34.000,00

01.08.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E OBRAS

15.122.0007-2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Publico

0123 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 81.332,00

0125 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 25.040,00

15.452.0007-2.015 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

0139 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 33.408,00

15.452.0007-2.017 - Manutenção dos Cemitérios

0148 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

0149 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$ 3.000,00

01.09.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, BEM ESTAR ANIMAL E SUSTENTAB.

18.122.0009-2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente

0155 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00

0160 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 1.500,00

0161 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 14.000,00

0162 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 2.480,00

0163 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.900,00

18.541.0009-2.055 - Proteção e fomento ao Meio Ambiente

0166 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.250,00

01.12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0005-2.044 - Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente

0400 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 4.000,00

0404 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 35.950,00

08.244.0005-2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

0407 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00

0412 - 3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00

0418 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 13.000,00

0419 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.090,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

0420 - 3.3.90.39.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	1.000,00
0421 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	18.400,00
0424 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	9.300,00
11.331.0005-2.046 - Manutenção de Assistência ao Trabalhador		
0433 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	3.720,00
0434 - 3.3.90.48.00 - 01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$	108.000,00
01.01.01 - GUARDA MUNICIPAL		
06.182.0002-2.006 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		
0001 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	80.000,00
0002 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	7.000,00
0004 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.639,00
0006 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	4.539,00
0007 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	25.420,00
01.02.01 - SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL		
04.122.0002-2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete e Depend		
0036 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.500,00
0037 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	3.330,00
0038 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	6.200,00
13.392.0006-2.062 - Manutenção das Atividades Do Turismo		
0042 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	4.500,00
01.02.02 - FUNDO DE SOLIDARIEDADE		
08.244.0002-2.005 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		
0044 - 3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR	R\$	109.140,00
01.10.01 - ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.306.0003-2.026 - Manutenção da Merenda Escolar		
0209 - 3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	49.000,00
0210 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	3.000,00
0211 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	800,00
12.361.0003-2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental		
0237 - 3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	110,00
0239 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	42.800,00
0240 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	253.700,00
0241 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	12.270,00
12.363.0003-2.027 - Manutenção do Ensino Profissionalizante		
0215 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	8.000,00
12.364.0003-2.028 - Manutenção do Transporte do Ensino Superior		
0218 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	29.500,00
12.365.0003-2.020 - Manutenção das Atividades das Creches		
0183 - 3.3.50.85.00 - 01 - CONTRATO DE GESTÃO	R\$	166.998,00
0186 - 3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.110,00
0188 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	1.280,00
0193 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	3.796,00
12.365.0003-2.021 - Manutenção do Ensino Pre Escolar		
0203 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	180,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

12.367.0003-2.029 - Manutenção do Ensino Especial	
0219 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
0222 - 3.3.50.85.00 - 01 - CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 177.033,00
0226 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 23.730,00
0227 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 800,00
01.10.02 - FUNDEB	
12.361.0003-2.033 - Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB-Ens.Fundamental - 30%	
0277 - 3.3.90.46.00 - 02 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 185.380,00
12.365.0003-2.023 - Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Creches - 30%	
0259 - 3.3.90.46.00 - 02 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 89.900,00
12.365.0003-2.025 - Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Pre Escolas - 30%	
0266 - 3.3.90.46.00 - 02 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 29.760,00
12.367.0003-2.030 - Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB na Escola Especial	
0270 - 3.3.90.46.00 - 02 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.320,00
01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004-1.008 - Construção de Hospital Municipal	
0288 - 4.6.90.71.00 - 01 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 104.000,00
10.301.0004-2.035 - Manutenção da Divisão do PSF	
0299 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 590.000,00
0302 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 34.000,00
0305 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 662.000,00
0496 - 3.3.50.85.00 - 01 - CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 299.000,00
10.302.0004-2.036 - Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas	
0319 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 21.000,00
0320 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 221.000,00
10.302.0004-2.037 - Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar	
0326 - 3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.600,00
0329 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
10.302.0004-2.041 - Manutenção da Divisão de Saude Mental	
0363 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
0365 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 25.000,00
0367 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.800,00
0369 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 9.300,00
10.302.0004-2.049 - Manutenção das Atividades da Maternidade	
0376 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 31.000,00
10.304.0004-2.038 - Manutenção da VISA	
0338 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.200,00
0341 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.680,00
10.304.0004-2.039 - Manutenção da Vigilancia Epidemiologica	
0349 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.080,00
01.13.02 - SECRETARIA ESPORTE E CULTURA	
13.392.0006-2.048 - Manutenção das Atividades da Cultura	
0460 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 6.000,00
0461 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.900,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

27.812.0006-2.047 - Manutenção das Atividades do Esporte	
0445 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 3.000,00
0449 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 4.000,00
0450 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 52.003,00
01.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0002-2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0072 - 3.3.90.93.00 - 02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 8.486,64
01.10.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01.10.01 - ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.306.0003-2.026 - Manutenção da Merenda Escolar	
0209 - 3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.000,00
12.361.0003-2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental	
0241 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 29.000,00
12.361.0003-2.073 - Manutenção do Transporte Escolar	
0251 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 852,00
12.365.0003-2.021 - Manutenção do Ensino Pre Escolar	
0203 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00

Artigo 2o.- A cobertura dos referidos créditos deverão ser processado mediante excesso de arrecadação nos termos do Inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 746.474,55 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), superávit financeiro nos termos do Inciso I nos valores de R\$ 90.338,64 (noventa mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e R\$ 4.838.165,50 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do Inciso III deverão ser mediante redução das seguintes dotações:

01.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002-2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0055 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
0056 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 73.380,00
01.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0002-2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0067 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.178,00
0075 - 4.4.90.91.00 - 01 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 55.000,00
0076 - 4.6.90.71.00 - 01 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 685.235,00
01.06.00 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	
04.122.0002-2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Negocios Juridico	
0081 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 140,00
0082 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 50.000,00
01.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
04.122.0002-2.012 - Manutenção do Sistema Viario e Acessibilidade Municipal	
0105 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500,00
04.242.0002-2.072 - Manutenção da Acessibilidade	
0111 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 33.200,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

01.08.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E OBRAS		
15.122.0007-2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Publico		
0124 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	159.183,50
15.452.0007-2.014 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
0135 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	5.000,00
15.452.0007-2.017 - Manutenção dos Cemitérios		
0153 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
15.452.0008-2.016 - Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/Vicinais		
0147 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.900,00
01.09.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, BEM ESTAR ANIMAL E SUSTENTAB.		
18.122.0009-2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente		
0159 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
0161 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	1.250,00
18.541.0009-2.055 - Proteção e fomento ao Meio Ambiente		
0165 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	900,00
0166 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	6.432,00
18.542.0009-2.076 - Manutenção da Defesa e Saúde Animal		
0168 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	16.900,00
01.12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.122.0005-2.042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
0390 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$	1.000,00
08.244.0005-2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
0408 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	4.200,00
0413 - 3.3.90.14.00 - 05 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	12.000,00
0415 - 3.3.90.30.00 - 02 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
0416 - 3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.400,00
08.244.0005-2.059 - Atendimentos a mulheres vitima de violencia doméstica		
0435 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
0436 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	2.090,00
08.244.0005-2.075 - Manutenção da Proteção a Mulher		
0437 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	17.950,00
08.244.0005-2.079 - Manutenção da Atenção ao Idoso		
0438 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	52.300,00
11.331.0005-2.046 - Manutenção de Assistencia ao Trabalhador		
0431 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	2.000,00
01.01.01 - GUARDA MUNICIPAL		
06.182.0002-2.006 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		
0008 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00
06.182.0002-2.053 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil		
0014 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$	1.800,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

01.01.02 - SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0002-2.003 - Manutenção das Atividades do Secretário de Governo	
0017 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
0020 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.400,00
0023 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30,00

01.02.01 - SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

04.122.0002-2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete e Depend	
0032 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.200,00
0037 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 5.000,00

13.392.0006-2.062 - Manutenção das Atividades Do Turismo

0042 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 1.700,00
--------------------------------------------------------------------------	--------------

01.02.02 - FUNDO DE SOLIDARIEDADE

08.244.0002-2.005 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
0045 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 4.940,00

08.244.0002-2.080 - Realização de Ações, Projetos e Programas sociais

0046 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 100.000,00
--------------------------------------------------------------------------	----------------

01.10.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01.10.01 - ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0003-2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
0178 - 3.3.90.46.00 - 05 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 10.000,00

12.306.0003-2.026 - Manutenção da Merenda Escolar

0208 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 629.031,00
0212 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.500,00

12.361.0003-2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental

0232 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 203.000,00
0234 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 2.000,00
0237 - 3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
0243 - 3.3.90.46.00 - 05 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.000,00
0245 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.100,00
0246 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 250,00

12.365.0003-2.020 - Manutenção das Atividades das Creches

0181 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.400,00
0187 - 3.3.90.36.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.100,00
0189 - 3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 800,00
0191 - 3.3.90.46.00 - 05 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.000,00
0192 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.280,00
0193 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.580,00

12.365.0003-2.021 - Manutenção do Ensino Pre Escolar

0199 - 3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 26.960,00
0200 - 3.3.90.32.00 - 05 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR	R\$ 180,00
0202 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 10.100,00
0205 - 3.3.90.46.00 - 05 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.696,00

12.366.0003-2.056 - Cursos técnicos

0247 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.500,00
0248 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

12.367.0003-2.029 - Manutenção do Ensino Especial	
0220 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.400,00
0229 - 3.3.90.46.00 - 05 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.000,00
0230 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 230,00
0231 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00
01.10.02 - FUNDEB	
12.361.0003-2.033 - Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB-Ens.Fundamental - 30%	
0275 - 3.3.90.36.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 310.360,00
01.11.00 - SECRETARIA DE SAUDE	
01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004-1.008 - Construção de Hospital Municipal	
0284 - 3.2.90.21.00 - 01 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 104.000,00
10.301.0004-2.035 - Manutenção da Divisão do PSF	
0294 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 17.000,00
10.302.0004-2.036 - Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas	
0313 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 96.150,00
0314 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 18.000,00
10.302.0004-2.037 - Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar	
0324 - 3.3.50.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.930.460,00
10.302.0004-2.049 - Manutenção das Atividades da Maternidade	
0375 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
01.13.02 - SECRETARIA ESPORTE E CULTURA	
13.392.0006-2.048 - Manutenção das Atividades da Cultura	
0454 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00
27.812.0006-2.047 - Manutenção das Atividades do Esporte	
0447 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 180,00
0453 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500,00
27.812.0006-2.060 - Ginástica e academia ao ar livre para todos	
0472 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 700,00

Artigo 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de novembro de 2024.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete – Substituta



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07
FONE: (15) 3491-9595

DECRETO Nº 7227 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 25.000,00 e, dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA,

Artigo 1o.- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002-2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Admin
0053 - 3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00

Artigo 2o.- A cobertura dos referidos créditos deverá ser processada mediante redução de dotação nos termos do Inciso III nos valores de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), das seguintes dotações:

01.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002-2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Admin
0055 - 3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$ 25.000,00

Artigo 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 18 de novembro de 2024.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**Portarias****PORTARIA N.º 13.240/2025**
De 16 de janeiro de 2025.

“Exonera e reconduz servidor.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Sr. **VALDECI CORREA**, portador do RG n.º 21.XXX.XX5 e CPF n.º 11X.XXX.XXX-79, que vinha exercendo a função gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PINTURA, e reconduz para o cargo de origem de PINTOR, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.241/2025
De 17 de janeiro de 2025.

“Designa servidor em Função Gratificada.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **MICHAEL SOARES ROSA**, portador do RG n.º 24.XXX.XXX-8, CPF n.º 14X.XXX.XXX-50 e PIS 12X.XXXXX.X1/4, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS, para CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PINTURA a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.242/2025
De 17 de janeiro de 2025.

“Designa servidor em Função Gratificada.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **EDUARDO SUSSUMO**, portador do RG n.º 33.XXX.XX4-3, CPF n.º 35X.XXX.XXX-10 e PIS 20X.XXXXX.X0/4, lotado no cargo de ESCRITURÁRIO, para CHEFE DA SEÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E BEM-

ESTAR ANIMAL a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.243/2025
De 17 de janeiro de 2025.

“Nomeia funcionária em Comissão.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **BRUNA BEDUGLI SANTOS**, portadora do RG n.º 46.XXX.XX6-5 e CPF n.º 37X.XXX.XXX-06, para ocupar o cargo em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.244/2025
De 17 de janeiro de 2025.

“Nomeia funcionária em Comissão.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **DANIELE LAGES MARTINS**, portadora do RG n.º 27.XXX.XX0-3 e CPF n.º 34X.XXX.XXX-86, para ocupar o cargo em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.245/2025
De 20 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre substituição de funcionário, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 20/94, de 10

de novembro de 1994”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar a substituição do funcionário **HUDSON ALAN MANOEL GOMES**, portador do RG nº 40.XXX.XX5-7 e CPF 34X.XXX.XXX-76, TESOUREIRO, pela servidora **CARINA JANUARIO DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 33.XXX.XXX-8 e CPF nº 36X.XXX.XXX-71, CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, a partir do dia 20 de janeiro de 2025 à 08 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DELICOLLI DE ALMEIDA
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....
PORTARIA N.º 13.246/2025
De 20 de janeiro de 2025.

“Exonera funcionária a pedido”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **EMELIN BEATRIZ CORREIA**, portadora do RG nº 44.XXX.XX0-4 e CPF nº 43X.XXX.XXX-80, que vinha exercendo o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de janeiro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

CÂMARA MUNICIPAL RENOVADA ASSUME COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO

A Câmara Municipal de Salto de Pirapora deu início à legislatura 2025-2028 com a posse dos nove vereadores eleitos. Durante a solenidade, também foi realizada a eleição para a composição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos legislativos nos próximos dois anos.

Por votação da maioria, Cleide Maria foi eleita Presidente da Câmara, Clodoaldo Soares assumiu como Vice-Presidente, e Gladis Rejane Lagemann Nardes foi escolhida como Secretária.

Os parlamentares empossados para o novo mandato são:

Carlos Alberto dos Santos
Cleide Maria
Cristiano Aparecido Braga
Clodoaldo Soares
Marcus Vinicius dos Santos Almeida
Tatiane Cristina Ferraz
Elvis Moreira
Jeferson Gomes de Oliveira
Gladis Rejane Lagemann Nardes

A posse e a definição da Mesa Diretora mostram o compromisso com o trabalho conjunto entre o Legislativo e o Executivo, visando atender às demandas da população e promover o progresso de Salto de Pirapora.



ADMINISTRAÇÃO: 2025 | 2028

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugare

SECRETARIA DE GABINETE
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DA SAÚDE
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Felipe Ribeiro Campanholi

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Lydia David Haddad, 150, Campo Largo
(15) 3491-9595 ramal:174
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
LEI Nº 1.754-24
SETOR DE IMPRENSA
EMANUELLE EDUARDA | ESTAGIÁRIA
LAIS RODRIGUES | ESTAGIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL
Rua Silvério Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Sector de Fiscalização (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Aúrea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Aúrea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua Edéio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA